

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA

MESTRADO EM LINGUÍSTICA

UMA ANÁLISE RETÓRICA DO GÊNERO “DEFESA PÚBLICA”

Deywid Wagner de Melo

Maceió/AL, julho de 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGÜÍSTICA

MESTRADO EM LINGÜÍSTICA

UMA ANÁLISE RETÓRICA DO GÊNERO “DEFESA PÚBLICA”

Deywid Wagner de Melo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística da Universidade Federal de Alagoas, área de concentração Lingüística, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Lingüística.

Profa. Dra. Maria Francisca Oliveira Santos

Maceió/AL, julho de 2008.

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale

M528u Melo, Deywid Wagner de.
 Uma análise retórica do gênero “defesa pública” / Deywid Wagner de Melo.
 – Maceió, 2008.
 85 f.

 Orientadora: Maria Francisca Oliveira Santos.
 Dissertação (Mestrado em Letras e Lingüística : Literatura Brasileira) –
 Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Letras. Programa de
 Pós-Graduação em Letras e Lingüística. Maceió, 2008.

 Bibliografia: f. 104-106.
 Inclui anexos.

 1. Atos da fala (Lingüística). 2. Retórica. 3. Persuasão (Retórica).
 4. Argumento. I. Título.

CDU: 801

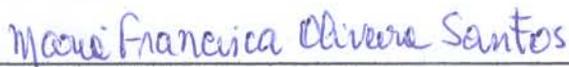
TERMO DE APROVAÇÃO

DEYWID WAGNER DE MELO

Título do trabalho: **UMA ANÁLISE RETÓRICA DO GÊNERO “DEFESA PÚBLICA”**

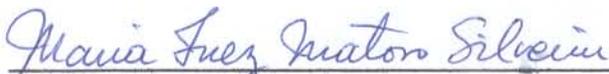
Dissertação aprovada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Linguística, pelo Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, da Universidade Federal de Alagoas, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:



Profa. Dra. Maria Francisca Oliveira Santos
Universidade Federal de Alagoas/UFAL

Examinadores:



Profa. Dra. Maria Inez Matoso Silveira
Universidade Federal de Alagoas/UFAL

Profa. Dra. Iracema Luiza de Souza
Universidade Federal da Bahia/UFBA

Profa. Dra. Roseanne Tavares (Suplente)
Universidade Federal de Alagoas/UFAL

Maceió, 11 de julho de 2008.

Há quem estranhe nesse momento agradecer a Deus, acredito que no intuito de confundir ciência e fé; todavia, para mim, estas são distintas, porém se complementam, mas não quero aqui fazer reflexões a esse respeito e sim apenas agradecer a quem contribuiu para a realização deste trabalho. Assim sendo, como cristão que sou, agradeço a Deus, nosso pai Supremo, que em todos os momentos de angústia de uma considerável caminhada tem me dado força para seguir, em Quem tenho me apoiado sempre. À minha mãe, Nazaré Maria da Conceição Melo, pelo apoio e incentivo aos meus estudos, bem como a meu pai e a toda minha família e familiares que por mim torceram. À minha querida professora Dra. Maria Francisca Oliveira Santos pela sua sábia orientação, dedicação, amizade e apreço que me tem prestado sempre durante essa jornada. Às professoras Maria Inês Matoso Silveira e Roseane Tavares pelas contribuições na ocasião da qualificação e aos demais professores das disciplinas que cursei do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguísticas (PPGLL/UFAL). Aos Srs. Jhon Silas e André Chalub, Juiz de Direito e Defensor Público, respectivamente, da Comarca de Arapiraca pelo apreço dispensado a mim. Aos meus amigos, a advogada Cláudia Coelho Albuquerque, pelos esclarecimentos da área jurídica, a Jailton Jerônimo da Silva pelo incentivo, apoio e que tanto torceu por mim e aos demais amigos e colegas também pela torcida. Enfim, a todos que, de alguma forma, contribuíram para eu pudesse chegar a esse momento feliz, meu muito obrigado!

É preciso pensar a linguagem humana como ferramenta essencial para a construção e negociação do sentido no jogo comunicativo em que o persuasivo revela-se na atuação dos interactantes em sua desenvoltura conversacional, no intuito de argumentar para atingir o caráter ético, moral e emocional do outro, surgindo, nesse contexto, a retórica como um instrumento colaborativo para um bom entendimento dos propósitos existentes na complexidade das relações humanas.

MELO, Deywid Wagner de.

Resumo

Este trabalho teve o objetivo de fazer uma análise retórica do gênero discursivo “defesa pública”, na modalidade da língua oral, para mostrar os mecanismos lingüísticos de caráter retórico, utilizados pelo retor na defesa dos seus argumentos. Entendemos por Retórica a arte de persuadir pelo discurso, razão por que nos fundamentamos nas questões da retórica em Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), Reboul (2004) e Abreu (2004); nos estudos conversacionais em Marcuschi (1998, 2003), e nas de texto em Koch (1984, 1992, 2003 e 2005) e Santos (1999, 2002), além de outros. O foco das nossas análises foi o cenário jurídico, precisamente as sessões de júri, onde os retores – *advogado*, na defesa, e promotor na acusação do Ministério Público – proferiram seus discursos no intuito de conseguir a adesão de seu auditório – o júri popular. As análises do gênero “defesa pública” evidenciam que os momentos retóricos objetivaram a adesão daqueles a quem a tese se apresentou e que se efetivaram na construção do sentido com a intenção de persuadir o auditório.

Palavras-chave: retórica, persuasão, argumentos.

Abstract

This work has the objective to do rhetoric analysis in the genre “public defense” in the spoken language. It intends to show linguistic mechanisms that people, lawyers and promoters, use in defense of their arguments. We understand Rhetoric as the art of persuading in discourse. The theoretical basis of our investigation concerns Rhetoric is in Perelman and Olbrechts-Tyteca (2005), Reboul (2004) and Abreu (2004), references to conversation analysis in Marcuschi (1998, 2003) and concerns to text linguistics in Koch (1984, 1992, 2003, 2005) and Santos (1999, 2002). The focus of analysis is the judicial scenery, exactly the jury session, where the rhetoric spoken – the lawyer, is in the Defense and the promoter is in the accusation of the Public Ministry – deliver their text/discourse intending to adhere the auditorium: it is a popular jury. The analysis showed that rhetoric moments objected the adhesion to who the thesis of defense is presented. It is mean, the construction of the sense to persuade the auditorium of the chosen place really happened.

Keywords: rhetoric, persuading, arguments.

Sumário

Introdução	09
CAPÍTULO 1: Os estudos da retórica no gênero “defesa pública”	12
1.1. Definição de retórica	12
1.2. A antiga e a nova retórica	17
1.3. O auditório: definição e tipos	19
1.4. O acordo existente entre o retor e seu auditório	23
1.5. Funções da retórica	25
1.6. A composição do sistema retórico	27
1.7. Os gêneros da retórica	32
CAPÍTULO 2: A argumentação no gênero “defesa pública”– uma perspectiva retórica	35
2.1. Características da argumentação	36
2.2. O texto/discurso jurídico	38
2.3. Aspectos da oralidade e o continuum tipológico	41
2.4. O gênero “defesa pública”	47
2.5. As modalidades	50
2.5.1. Operadores modais	52
2.5.2. Operadores argumentativos	54
2.5.3. Os argumentos	55
CAPÍTULO 3: Os aspectos retóricos no gênero “defesa pública”	63
3.1. Caracterização da pesquisa	63
3.2. Constituição do corpus	65
3.3. Análises	66
3.3.1. Primeiro Fragmento Retórico de Análise	68
3.3.1.1 Considerações preliminares	68
3.3.1.2 Análise	69
3.3.1.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	71
3.3.2. Segundo Fragmento Retórico de Análise	73
3.3.2.1 Considerações preliminares	73

3.3.2.2 Análise	74
3.3.2.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	77
3.3.3. Terceiro Fragmento Retórico de Análise	79
3.3.3.1 Considerações preliminares	79
3.3.3.2 Análise	80
3.3.3.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	82
3.3.4. Quarto Fragmento Retórico de Análise	84
3.3.4.1 Considerações preliminares	84
3.3.4.2 Análise	85
3.3.4.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	86
3.3.5. Quinto Fragmento Retórico de Análise	88
3.3.5.1 Considerações preliminares	88
3.3.5.2 Análise	89
3.3.5.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	91
3.3.6. Sexto Fragmento Retórico de Análise	92
3.3.6.1 Considerações preliminares	92
3.3.6.2 Análise	94
3.3.6.3 Síntese dos elementos lingüísticos de análise	97
4. Considerações finais	100
5. Referências	104
6. Anexos	107
Anexo 1	i
Anexo 2	ii
Anexo 3	iii
Anexo 4	iv
Anexo 5	v
Anexo 6	vi
Anexo 7	xii
Anexo 8	xx

Introdução

Sabemos que a fala e a escrita estão presentes em quase todos os lugares da vida do ser humano, de casa ao trabalho, quando a palavra surge como um lugar privilegiado que estimula as pesquisas lingüísticas.

Ao especificarmos a oralidade, no discurso jurídico, propomo-nos fazer um estudo sobre os aspectos retóricos, uma vez que, apesar de haver abordagens sobre os gêneros orais, não existem estudos suficientes a respeito do gênero “defesa pública” do meio jurídico, do uso da língua na esfera do trabalho, o que nos leva a uma busca desse conhecimento.

Consideramos, assim, “defesa pública” um gênero, baseando-nos na competência textual que um falante possui, o que lhe permite discernir um texto dentro da modalidade oral em conformidade com o *continuum* tipológico a que se refere Marcuschi (2003). Dessa forma, entendemos gêneros, segundo Silveira (2006, p. 9), como “quaisquer usos distintos e tipificados de discurso falado ou escrito que ocorrem em interações recorrentes”, estando, dessa forma, subsidiada uma concepção de linguagem, como “atividade interativa e inerentemente social”.

Para o estudo do gênero em pauta, foram feitos os seguintes questionamentos: Como se dá o gênero “defesa pública” no tribunal de júri? Como esse gênero se apresenta estruturado? De quais elementos argumentativos esse gênero se serve? Qual o valor social do gênero destacado? As respostas a esses questionamentos constituíram o nosso foco de análise.

É um trabalho que consistiu de dados autênticos do meio jurídico, podendo contribuir para que estudantes e profissionais das áreas de Letras, Direito e afins possam bem avaliar, através das transcrições dos textos/discursos, os operadores e modalizadores lingüísticos bem como os argumentos, observando o encadeamento destes no processo argumentativo, proporcionando um estudo detalhado, isto é, um estudo científico da linguagem com produção, uso e fim.

A retórica jurídica, como objeto de nossa pesquisa, nos forneceu uma concepção da linguagem verbal utilizada no ambiente judiciário no tocante à sua organização que envolve os adereços e os rituais ou protocolos jurídicos, os quais colaboram para que o cidadão comum possa ter uma idéia de tais procedimentos.

No processo de persuasão do auditório, que, nesse cenário, foi o júri popular, a linguagem é a arma excessivamente utilizada na comunicação protocolada ali existente em

que a interação é estabelecida assimetricamente, e a persuasão efetiva-se na interação dessa conversação.

Essa pesquisa pretendeu mostrar, por conseguinte, como o discurso retórico funciona nesse meio, como se fundamenta, como se apresenta, como interage já que a linguagem como ação é repleta de intencionalidades.

Salientamos, quanto à importância desse estudo, que todo ser humano precisou ou precisa em algum momento de sua vida, persuadir alguém, seja em casa ou em quaisquer lugares ou situações. Assim sendo, uma consciência de natureza persuasiva poderá contribuir para um emprego mais preciso de estratégias de cunho retórico, pois um usuário da língua precisa conhecer o valor argumentativo das marcas nela existentes para percebê-las no discurso do outro e poder usá-las no seu, ratificando a importância de um estudo sobre esse assunto, pois “o homem usa a língua porque vive em comunidades, nas quais tem necessidade de comunicar-se com seus semelhantes, [...] obter deles reações e comportamentos [...], enfim, de interagir socialmente por meio de seu discurso” (KOCH, 1984, p. 17).

O fato de estar voltado à área do Direito é por ser um “lugar”, no qual, os aspectos retóricos são bastante explorados. O uso recorrente desses aspectos na ocasião escolhidos vão nos mostrar, pela recorrência, a sua estruturação de acordo com o propósito pretendido.

Envolvidos por teorias retóricas, textuais e conversacionais, fizemos um estudo que concretizou um olhar acadêmico sobre a retórica do gênero discursivo jurídico oral “defesa pública” de forma mais crítica e inteligível.

Essa idéia teve como gênese o trabalho de monografia intitulado *A retextualização em textos Jurídicos das audiências da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca-AL* por ocasião do Curso de Letras (2005), na Fundação Universidade Estadual de Alagoas, e que nos fez percorrer nos estudos conversacionais *a priori*.

Este trabalho, de natureza dissertativa, portanto, é uma análise retórica do gênero em pauta, tratando, também, das próprias concepções de Retórica como “a arte de persuadir pelo discurso” (REBOUL, 2004).

O primeiro capítulo mostra esses elementos que constituem a retórica, começando com as suas definições, uma explanação genérica sobre a antiga e nova retóricas, o auditório (particular e universal), o acordo existente entre orador e seu público alvo, além das funções, da composição e dos gêneros retóricos.

O segundo capítulo traz as características da argumentação, a concepção de texto/discurso enfocando o ambiente jurídico, os aspectos da oralidade e o *continuum* tipológico, um estudo sobre o gênero estudado: “defesa pública”, as modalidades com os

operadores modais e argumentativos, os argumentos e sua tipologia.

O terceiro capítulo caracteriza a pesquisa, que é de cunho qualitativo, em que toma como base uma perspectiva interpretativista, considerando dados descritivos, contato entre pesquisador, ambiente e objeto de estudo investigado, enfoque de todo o processo e não apenas do resultado; enfim, são seguidos todos os procedimentos que uma pesquisa dessa natureza comporta/necessita.

Entendemos que a referida abordagem é a que nos possibilitaria buscar respostas para os questionamentos que pudessem surgir durante o percurso científico, uma vez que a retórica pertence ao campo do provável. Apresenta, ainda nesse capítulo, a constituição do *corpus*, trazendo as análises em seis fragmentos retirados dos textos/discursos das sessões de júri. Nas análises desses fragmentos, foram explorados os elementos lingüísticos contextualizados que serviram como estratégias retóricas que buscaram a persuasão.

Os anexos trazem alguns critérios que contribuíram para o processo de transcrição dos textos selecionados, bem como a sistematização com a classificação dos argumentos e do Sistema Retórico, além dos textos/discursos (do *corpus*) na íntegra.

Estudar os mecanismos retóricos que possibilitam a argumentação que almeja persuadir no gênero “defesa pública” foi o objetivo dessa pesquisa. É bastante comum ouvir que a retórica está presente nos discursos político, deliberativo, judiciário e em outros, por esse motivo, preocupamo-nos aqui em fazer um estudo retórico sobre o gênero judiciário na modalidade oral do uso da língua, tendo em vista sua notória presença nesse cenário, como já dissemos.

Essa pesquisa pretende contribuir, de alguma forma, para a construção de uma percepção retórica mais bem apurada nas práticas sociais que envolvem a linguagem, uma vez que todo ser humano a qualquer momento pode exercê-la na busca de uma possível adesão daqueles a quem se dirige devido ao seu propósito.

CAPÍTULO 1

Os Estudos da Retórica no gênero “defesa pública”

1.1. Definição de Retórica

Definir retórica não é algo simples. Podemos encontrar várias acepções a seu respeito. Ao longo da história, surgiram concepções que ganharam maiores ou menores proporções, há períodos de grandes momentos ou não de prestígio quanto ao seu uso. Este trabalho mostra algumas considerações sobre esta arte que está tão presente na vida do ser humano como sempre esteve em outros tempos.

A palavra retórica é originária do grego *rhetoriké*. É considerada pelos gregos a teoria da argumentação, da ação sobre os espíritos por meio do discurso, sendo o campo da argumentação, o “do verossímil, do plausível, do provável, na medida em que este último escapa às certezas do cálculo” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 1).

A retórica também é conhecida como a “arte de bem falar em público”, a arte de argumentar. Etimologicamente, o termo “arg” vem do grego que quer dizer brilho, luz (SILVA et alii, 2007). Para Abreu (2004, p. 10), “argumentar é, em primeiro lugar, saber integrar-se ao universo do outro. É também obter aquilo que queremos, mas de modo cooperativo e construtivo, traduzindo nossa verdade dentro da verdade do outro”.

A retórica também pode ser definida, de acordo com Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005), como a arte de convencer e persuadir o outro por meio do discurso, levando-o a fazer suas inferências, iluminando-o, utilizando-se, para isso, da linguagem, pois as ações que visam obter a adesão sem o uso dos elementos lingüísticos, como um carinho, um tato, fogem

do âmbito da argumentação. Para Perelman (apud EMANUELE & PLEBE, 1992, p. 105), “a argumentação constitui a própria definição de retórica”.

“O ato de argumentar visa a provocar a adesão dos espíritos às teses que se lhes apresentam ao assentimento” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 4). O que caracteriza esta adesão é a variabilidade de sua intensidade com relação à identificação da evidência e da verdade, isto é, varia conforme o grau de adesão. Todavia, os aspectos relativos à verdade e à adesão devem ficar separados para que não se confundam, pois só dessa forma é possível desenvolver uma teoria da argumentação de alcance filosófico.

Os lógicos e os filósofos modernos, não obstante, desinteressaram-se pela retórica, ainda que o século XX tenha sido chamado de século da publicidade e propaganda. A perspectiva de Platão é bastante severa contra a retórica. Os filósofos preocupavam-se com o domínio político exercido pelos sofistas¹ que assumiram uma notória reputação, pois seus ensinamentos proporcionavam qualidades necessárias à boa formação do cidadão, dentre esses ensinamentos, a política e a retórica estavam presentes.

No entanto, Platão, com sua crítica radical, levou o termo sofista a receber um sentido pejorativo, acusando estes mestres de não se preocuparem com a verdade ou a falsidade daquilo que pronunciava no intuito de convencer ou persuadir os seus ouvintes. Para o filósofo, há uma verdade absoluta reservada a cada assunto que a retórica não considera. Já os sofistas acreditam no relativismo do enunciado, de que nada tem um valor absoluto, pois aquele que estiver sendo alvo do convencimento ou da persuasão é que deverá decidir se aceita ou não o que lhe é apresentado. A retórica preocupa-se com a adesão dos espíritos, deixando, em segundo plano, a questão da veracidade, pois a considera relativa.

A crítica de Platão, entretanto, teve sua importância por ter ajudado a desmascarar indivíduos/oradores que se utilizavam do talento de bem falar para fins imorais. Esta crítica contribui, pode-se dizer, para uma retórica ética. Isso aconteceu porque essa arte, enquanto instrumento de persuasão, possibilita ser usada para fins benéficos ou não.

Na perspectiva platônica, a retórica é vista de maneira pejorativa, um sentido negativo é-lhe dado no que se refere à persuasão com finalidades malélicas. Não obstante, para se conseguir algo desse tipo é preciso, primeiro, que o auditório almejado se permita, ou seja, a sua qualidade é o que lhe permite ser convencido/persuadido ou não, independentemente do que se tratar, quanto à apreciação da verdade.

Não há fundamento em fazer crítica ao uso da retórica de forma tão radical, uma vez

1 - Mestres da arte do bem falar em público que cobravam pelos seus ensinamentos.

que os próprios filósofos fazem intenso uso dela para tentar nos convencer ou persuadir de suas verdades. Argumentam, inclusive, contra a própria retórica, sendo uma atitude bastante irônica e incoerente.

É sabido, pois, que a retórica pode ser usada de maneira desonesta como admitem Górgias (apud Reboul, 2004, p. 23) e Aristóteles² em seus textos, embora elogiem a retórica. Todavia, o fato de poder ser usada para tais fins não diminui seu valor. Segundo Reboul (2004, p. 23)

é precisamente por ser um bem (*agathon*) que a retórica pode ser pervertida assim como a força, a saúde, a riqueza. Com exceção da virtude moral, todos os bens são relativos. Mas, enfim, nem por isso deixam de ser bens. Do mesmo modo, é preferível saber usar a força do discurso [para o bem].

A argumentação está sempre presente no cotidiano de todo ser humano, pois, a todo momento se está precisando convencer ou persuadir alguém de alguma coisa. Ela acontece por meio do discurso, segundo o qual, o indivíduo argumenta no intuito de conseguir algo que lhe seja útil e necessário.

A retórica é definida por Reboul (2004) como a arte de persuadir pelo discurso. O autor entende discurso como toda produção verbal, oral ou escrita, constituída por uma frase³ ou mais frases seqüenciadas, em que haja começo-fim e que constitua sentido. Salienta, porém, que tal definição não é aplicável a todo discurso e sim apenas àqueles que visam a persuadir como os cartazes de publicidade, sermões, pleitos advocatícios, dentre outros.

A retórica, enquanto arte, precisa de algumas considerações a respeito, uma vez que este termo, do grego *techné*, é repleto de ambigüidades. Reboul (2004) aponta para as designações do termo *arte* como habilidade espontânea, bem como competência adquirida por meio do ensino, e como uma simples técnica. Todavia, tem uma outra designação que contraria esta última, afirmando ser mais que uma simples técnica, pertencente apenas ao criador – “gênio”.

Sendo assim, ao se dizer que retórica é uma arte, estar-se-á pensando em todos esses sentidos. Em qualquer um desses sentidos, encontram-se os mesmos procedimentos, intelectuais e afetivos, que fazem da retórica uma técnica.

É preciso melhor entender a retórica, pois há alguns pontos necessários para discussão

2 - ibidem

3 - Este autor baseia-se na gramática clássica quanto à concepção de frase, embora use o termo discurso.

como as noções de persuadir e convencer, a idéia de auditório, o acordo necessário que deve haver entre orador e ouvinte(s) para que a argumentação se realize, como se dá a composição do sistema retórico, as funções e os gêneros retóricos, além de melhor compreender a antiga retórica e a nova retórica de Chaim Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005).

Uma vez que seja preciso haver um acordo prévio entre o orador e seu auditório, que será estudado, *a posteriori*, para que a argumentação se desenvolva, gerenciando as informações que se queira transmitir e intuindo aderir o(s) outro(s), é necessário analisar a forma como a argumentação deve proceder. Por esse motivo, há algumas considerações sobre os atos de convencer e persuadir.

Segundo Abreu (2004), convencer, etimologicamente, é vencer junto ao outro e não contra ele; e persuadir é falar à emoção do outro, estando sua origem ligada à preposição “per”, que quer dizer “por meio de” e Suada – deusa grega da persuasão. Para o autor, convencer e persuadir são distintos, enquanto este se refere à emoção; aquele, à razão.

Para Perelman (1970, apud KOCH, 1984, p. 20), há os atos de convencer e de persuadir. O ato de convencer dirige-se unicamente à razão, por meio de raciocínio lógico e provas objetivas, sendo capaz de atingir um “auditório universal”, as conclusões decorrem unicamente das premissas, semelhante ao raciocínio matemático. O ato de persuadir refere-se ao sentimento do(s) interlocutor(es), procurando atingir o caráter ideológico e subjetivo através de argumentos verossímeis, dirigindo-se, pois, a um “auditório particular”. Infere-se daí que o ato de convencer alude a certezas (auditório universal), enquanto o de persuadir alude a inferências (auditório particular), podendo, assim, aderir o seu auditório, ou a maioria dele, aos argumentos que lhes foram apresentados.

Há um vínculo confuso estabelecido entre persuasão e ação de um lado e convicção e inteligência de outro, baseado nas características de auditório. Diante disso, o que poderia haver seria a possibilidade de o ouvinte poder imaginar a transferência de certos argumentos que lhe foram apresentados para outros auditórios e que esses auditórios pudessem aceitar os referidos argumentos. Percebe-se que o matiz entre persuadir e convencer parece, assim, impreciso, pois

ao passo que as fronteiras entre a inteligência e a vontade, entre a razão e o irracional, podem constituir um limite preciso, a distinção entre diversos auditórios é muito mais incerta e isso ainda mais porque o modo como orador imagina os auditórios é o resultado de um esforço sempre suscetível de ser retomado. (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 33)

No tribunal, por exemplo, com o júri sendo um auditório particular, a argumentação desenvolvida poderá assumir um ato de persuasão que possa atingir o subjetivismo, o caráter ideológico do júri, intuindo, dessa forma, a adesão. Todavia, a argumentação poderá se valer também de aspectos apenas racionais. No caso de um homicídio, por exemplo, o fato simplesmente existe e o júri pode julgar considerando unicamente os atos que o réu praticou antes e depois do acontecido, decidindo condená-lo ou absolvê-lo, sem se deter na sensibilidade dele (réu) enquanto ser humano ou da sua família.

A convicção e a persuasão, embora possam se separar, podem aparecer imbricadas, uma vez que se possa utilizar também, no início de uma argumentação, um caráter mais bem voltado para as certezas e depois tentar sensibilizar-se com o fato.

Argumentar é, segundo Abreu (2004, p. 26), “em última análise, a arte de, gerenciando informação, convencer o outro de alguma coisa no plano das idéias, e de, gerenciando relação, persuadi-lo, no plano das emoções, a fazer alguma coisa que não desejamos que ele faça”.

Conforme Abreu (2004, p. 93), ainda, argumentar é motivar o outro a fazer o que queremos, mas o deixando fazer com autonomia, sabendo que suas ações são frutos de sua própria escolha, mesmo porque as pessoas não são máquinas para serem programadas. Salienta-se, assim, que todo mecanismo utilizado para persuadir deve ser ético.

Como a Retórica é relativa ao discurso persuasivo ou ao que um discurso tem de persuasivo, Reboul (2004) entende que persuadir é levar alguém a crer em alguma coisa. O autor comenta que alguns escritores do assunto diferenciam persuadir de convencer, sendo que “convencer” constitui em fazer compreender enquanto “persuadir” consiste em fazer crer sem redundar necessariamente em fazer.

Reboul (2004), entretanto, renuncia a essa distinção entre convencer e persuadir, afirmando apenas que levar alguém a fazer algo sem nisso crer não é retórico, pois, para sê-lo, é preciso levá-lo a fazer sim, mas que, para isso, antes deve ter crido.

Uma vez explicitados alguns pontos de vista de teóricos em se tratando da discussão entre persuadir e convencer, baseando-nos mais precisamente em Reboul (2004), adotamos, neste trabalho, a concepção de Retórica que é definida por este autor – a arte de persuadir pelo discurso –, composta pela argumentação e pela oratória que se constituem na língua, sendo também denominada como arte de argumentar.

Alem deste autor, fundamentamo-nos em Perelman (apud EMANUELE & PLEBE, 1992, p. 105) ao afirmar que “a argumentação constitui a própria retórica”. Assim, procedemos aos estudos das marcas lingüísticas de argumentatividade no gênero “defesa

pública” que identificam ações persuasivas ou que tenham um valor de persuasão.

Os mecanismos utilizados como estratégias argumentativas são os recursos lingüísticos que materializam a argumentação. Por meio da língua é que se argumenta, podendo assim fazer com que seu alvo (auditório) possa fazer interpretações como também inferências, voltando-se ao propósito que lhe fora apresentado.

Antes de se fazerem considerações sobre os elementos constituintes da retórica, como o auditório, o acordo, as suas funções, os seus gêneros e seu sistema, é necessário abordarmos a respeito da história da antiga e da nova retórica.

1.2. A Antiga e a Nova Retórica

A retórica, em sua acepção de arte de persuadir por meio do discurso, volta-se mais para a adesão do que para a verdade e se apresenta por meio dos elementos lingüísticos, descartando as possibilidades do seu uso com fins de ações não-verbais como a violência ou o afago.

Para se fazer um estudo retórico, é importante, antes de qualquer coisa, procurar entender a história, o seu surgimento, ainda que superficialmente, e sua trajetória até hoje. A história do seu surgimento está ligado naturalmente à política, uma vez que se desenvolveu quando a democracia ateniense consolidou-se. Teve origem, portanto, na Antiga Grécia ou Magna Grécia, por volta do século V a. C.

A origem da Retórica na Antiga Grécia deu-se, provavelmente, pelo fato de

todos os cidadãos atenienses participarem diretamente das assembléias populares que possuíam funções legislativas, executivas e judiciárias. Todos os assuntos eram submetidos ao voto popular – a organização do estado, a fixação dos impostos, a declaração de guerra e até mesmo a morte de um cidadão, tudo era submetido à apreciação dos tribunais de justiça (PACHECO, 2007).

Sendo assim, o cenário favorecia o surgimento de bons oradores que argumentavam veementemente, objetivando a adesão do auditório, portanto, lugar favorável ao surgimento da retórica.

Uma vez que tudo, na Grécia, era submetido aos tribunais de justiça, ao voto popular⁴, bem diferente de como é hoje no Brasil que somente os casos contra a vida são levados a

4 – Faziam parte do voto popular os cidadãos atenienses, excluindo os escravos e outros de baixo poder aquisitivo.

juízo do júri popular, percebe-se que a retórica está ligada diretamente ao mundo do Direito.

Como a retórica era bastante exercida nesses ambientes atenienses, havia tratados de retórica feitos por oradores e sofistas; no entanto, a retórica só teve sua teoria consolidada com a obra de Aristóteles que a sistematizou como sendo a arte de argumentar na condição do provável, com a oposição entre o lógico e o verossímil.

A retórica, por meio de toda a argumentação, “visa à adesão dos espíritos” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 16), preocupando-se com o campo “do verossímil, do plausível, do provável” (op cit, p. 01), é, em sua essência, neutra, embora seja um instrumento que possa ser utilizado tanto para o bem, como para o mal.

A crítica radical à retórica feita pelos filósofos contribuiu para o desprivilegio dessa arte, alegando não estar centrada na verdade. Para Platão, a verdade é absoluta; para a retórica, é relativa. Esse pensador acusava os sofistas de ensinarem imoralidades por meio de ensinamentos retóricos. No entanto, a arte de argumentar bem ressurgiu no século XX, segundo Pacheco (2007), como “uma corrente filosófica e acadêmica que objetivava recuperar a dignidade desta forma de conhecimento tão antiga e tão ligada à história da humanidade”, sendo reabilitada por meio de ciências como a Linguística. Assim, após dada a importância às filosofias da linguagem e dos valores, “os estudiosos começaram a considerar a retórica como um objeto digno de estudo” (PACHECO, 2007).

Nesse cenário, surge o filósofo jurista Chaim Perelman com o *Tratado de Argumentação: a Nova retórica* em parceria com Lucie Olbrechts-Tyteca, constituindo “uma ruptura com uma concepção da razão e do raciocínio, oriunda de Descartes que marcou com suas perspectivas a filosofia dos três séculos” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 01).

A Nova Retórica não se limita à argumentação oral, não insiste na maneira como a comunicação se efetua, mas se preocupa, sobretudo, com a estrutura da argumentação (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 06).

Este trabalho cria um elo maior com esta nova tendência, pois não enfoca única e exclusivamente a oralidade – a oratória da Antiga Retórica – embora tenha o *corpus* constituído por discursos orais, mas se concentra na estrutura da argumentação, isto é, nas marcas linguísticas da argumentatividade explícitas e implícitas que constituem o sentido persuasivo.

O que Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) conservaram da retórica tradicional foi a ideia de auditório, não perdendo de vista, portanto, o papel essencial deste, utilizando os

termos “discurso, orador e auditório”, que correspondem respectivamente:

à argumentação, àquele que apresenta e àqueles a quem se dirige. Não se detêm no fato de que se trata de uma apresentação pela palavra ou pela escrita, sem distinção de discurso em forma e expressão fragmentária do pensamento (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 7).

A Nova Retórica, perspectiva trazida por Perelman, vai muito além do que a forma como a comunicação do discurso se efetiva, visando à estrutura lingüística do texto/discurso da argumentação. Por esse motivo, tratar-se-á, no próximo capítulo, dos elementos argumentativos em retórica. Sabendo-se que toda argumentação se desenvolve diante de um auditório, como fora já citado anteriormente, há algumas considerações a seu respeito a partir da concepção de Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005) e de outros autores.

1.3. O Auditório: Definição e Tipos

O senso comum entende auditório como um lugar físico onde há cadeiras defronte a uma espécie de palco/altar distribuído num salão com uma acústica mais bem planejada, utilizado para palestras, reuniões e outras ocasiões dessa natureza. Entende-se também como um grupo de pessoas que constituem uma platéia genérica para o pronunciamento de alguém ou de um programa de televisão que inclusive é visto como sinônimo de “programa de auditório”.

No âmbito da teoria retórica, pode-se entender auditório como um grupo de pessoas que se quer persuadir, porém um auditório não é caracterizado necessariamente por um grupo de pessoas, mas também por uma só pessoa. A idéia de auditório é comum tanto à retórica antiga quanto à nova, isso porque é em função dele que “qualquer argumentação se desenvolve” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 5).

Há uma estreita relação entre auditório, argumentação e orador. Para os autores, encontram-se três espécies de auditório:

O primeiro, constituído pela humanidade inteira, ou pelo menos por todos os homens adultos e normais, que chamaremos de auditório universal; o segundo, formado no diálogo, unicamente pelo interlocutor a quem se dirige; o terceiro, enfim, constituído pelo próprio sujeito, quando ele delibera ou figura as ações dos seus atos. (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 34).

Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) destacam também a existência do auditório particular, contrapondo-se assim ao auditório universal, observando-se aqui tal divergência.

É bom salientar, porém, antes de entrar nas acepções de particular e universal, que um auditório pode ser perfeitamente constituído por uma só pessoa ou mesmo pelo próprio sujeito, chamado *deliberação consigo mesmo*, podendo esse sujeito assumir um auditório do tipo universal, pois sendo o único constituinte de um auditório poderá encarar uma argumentação fundamentada naquilo que é básico ao ser humano comum, não analisando tal argumentação como um indivíduo que tem um papel específico, por exemplo: um homem, estando diante de uma argumentação, poderá decidir de qual ponto de vista deve encará-la, se enquanto um professor/pai/médico, caso o seja, ou se enquanto um cidadão comum aos demais homens na sociedade, isto é, assumir-se-á um auditório de caráter particular ou universal.

O aspecto que os argumentos podem assumir para obterem sucesso está relacionado à natureza do auditório (particular ou universal) ao qual esses argumentos se submetem, pois o orador deve adaptar-se ao seu auditório.

O auditório Universal, como o próprio nome sugere, é aquele formado por todas as “pessoas adultas e normais” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 34). Esse auditório é constituído, portanto, por todo o ser humano de todas as classes sociais, idades, é de caráter heterogêneo. Para Abreu (2004, p. 42), auditório universal “é um conjunto de pessoas sobre as quais não temos controle de variáveis”, é um auditório genérico.

Para Perelman & Olbrechts-Tyteca, (2005, p. 35),

Uma argumentação dirigida a um auditório universal deve convencer o leitor do caráter coercivo das razões fornecidas, de sua evidência, de sua validade intemporal e absoluta, independente das contingências locais ou históricas.

Pode-se inferir que uma argumentação para um auditório universal é aquela do tipo básico a toda humanidade, ou seja, algo que não é específico, referente a apenas alguns, a um lugar, a uma cultura, e sim destinada ao coletivo. É aquilo que se poderia dizer que agrada a todos, muito embora se saiba que isso é difícil; mas que é uma argumentação a que é possível aderir a maioria de seus ouvintes.

Quanto ao auditório particular, que também é marcado pelo nome que recebe, já traz a idéia de peculiaridade. Abreu (2004, p. 42) diz ser “um conjunto de pessoas cujas variáveis controlamos”. Essa espécie de auditório contrapõe-se ao universal, uma vez que um se volta

para o que seria comum a todo ser humano; e o outro, a um determinado grupo.

A natureza de um auditório influencia diretamente a argumentação, pois esta “visa a obter a adesão daqueles a quem se dirige, ela é, por inteiro, relativa ao auditório que procura influenciar” (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 21). Os autores comentam também sobre a importância da argumentação do que é verdadeiro ou probatório considerado pelo orador. Na verdade, o que importa é o que seu público pensa a respeito, pois ao auditório cabe determinar a qualidade da argumentação, além do comportamento dos oradores. (op. cit, 2005, p. 27).

Para mais bem compreender a natureza do auditório, exemplificam-se as bancas de qualificação de Mestrado e Doutorado que são realizadas de portas fechadas. Como o trabalho está em processo de constituição, não deve ser exposto ao público; está voltado, portanto, para apenas a banca que avalia para lhe dar suas contribuições. Caracteriza-se, assim, a banca de qualificação como um auditório particular.

As defesas de dissertação ou tese, que também são apresentadas a uma banca, são realizadas de portas abertas, uma vez que o trabalho já foi concluído, embora ainda haja algumas mudanças a fazer, normalmente sugeridas pelos professores constituintes da banca. No entanto, para os que assistem à defesa do trabalho; este já foi concluído para apresentação, sendo um evento de portas abertas, portanto, público, caracterizando-se um auditório universal por envolver pessoas, além da banca, de difícil abrangência numérica.

Um outro exemplo é com relação aos júris nos tribunais de justiça, precisamente no Brasil, onde apenas os crimes que levam à morte são levados a julgamento popular, de acordo com a legislação brasileira. Um júri é constituído por sete pessoas comuns da sociedade, sorteadas e aceitas pela Defesa e pelo Ministério Público. Para tal sorteio, é necessário um *quorum*, havendo, neste, pessoas de várias classes sociais, idades, sexo, sexualidade, dentre outros fatores, logo, heterogêneo, caracterizando um auditório universal.

Todavia, pode-se inferir que o júri popular é um auditório particular, baseando-se nas seguintes variáveis: são pessoas de idoneidade; são residentes no mesmo município, além de serem escolhidas na sociedade pela Vara de Justiça competente para fazerem parte do *quorum* para sorteio a fim de escolher aqueles que constituirão o júri.

Uma vez o indivíduo sorteado, ainda terá de ser aceito pelas duas partes do tribunal: o Ministério Público, representado pelo Promotor, e a Defensoria, representada pelo advogado de defesa; tornando-se, assim, as pessoas sorteadas e aceitas semelhantes entre si, caracterizando um público mais homogêneo, isto é, um auditório particular. É necessário salientar que cada parte, defesa ou acusação do tribunal, poderá negar no máximo duas vezes,

ou seja, recusar somente duas pessoas sorteadas.

É importante se fazerem algumas considerações a respeito do júri, quanto à sua constituição, pois, quando formado, na sua maioria por mulheres, segundo um “senso comum” jurídico⁵, e o acusado é um homem – o réu –, uma vez que as mulheres tenderão a condenar, enquanto os homens a absolver, isso pode fazer com que o orador procure se adaptar a esse tipo de auditório que assumirá um caráter bastante peculiar. Percebe-se, assim, que a defesa, muitas vezes, já se inicia na aceitação ou não do sorteado para o júri.

Há também a possibilidade de um júri ser constituído por estudantes de Direito, o que divide a opinião de juristas, pois alguns não concordam com a idéia, alegando que um júri formado por tais estudantes torna-se um grupo bastante técnico, descaracterizando, assim, o júri popular, que é constituído por pessoas comuns da sociedade, alheias ao Direito, razão do nome “popular”.

Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005, p. 34), ainda se referindo a auditórios universal e particular, alertam:

toda argumentação que visa somente a um auditório particular oferece um inconveniente, o de que o orador, precisamente na medida em que se adapta ao modo de ver de seus ouvintes, arrisca-se a apoiar-se em teses que são estranhas, ou mesmo francamente opostas, ao que admitem outras pessoas que não aquelas a que, naquele momento, ele se dirige.

É preciso haver restrições, portanto, quando se estiver diante de um auditório particular, pois nunca deverá se manifestar um ponto de vista que não possa ser defendido também dentro de um auditório universal, por dois motivos: ética e auto-interesse (ABREU, 2004, p. 42).

Sendo assim, assumir uma argumentação que visa a um auditório de cunho universal é mais provável que sua argumentação se efetive uma vez que esse auditório, segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005, p. 37), “é constituído por cada qual a partir do que sabe de seus semelhantes, de modo a transcender as poucas oposições de que tem consciência”.

É importante destacar também que para uma argumentação se desenvolver, é preciso, sobretudo, de uma espécie de acordo prévio para que haja um apreço pela adesão do interlocutor, pelo seu consentimento, pela sua participação mental (PERELMAN & OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 18).

5 - Não há um embasamento científico conhecido a respeito dessas considerações, por isso é dito que é um senso comum na área jurídica.

1.4. O Acordo existente entre o retor e seu auditório

Como defendem Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) em *Tratado da Argumentação: A nova retórica*, para uma argumentação se desenvolver, é preciso que “aqueles a quem ela se destina lhe prestem alguma atenção”. Além disso, é necessário “ter apreço pela adesão do interlocutor, pelo seu consentimento, pela sua participação mental”, isto é, deve-se importar com o que o auditório/interlocutor pensa a respeito das premissas que lhe são apresentadas.

Baseando-se no que os ouvintes admitem, é que será possível uma análise da argumentação, segundo os autores, pois o orador vai utilizar premissas que poderão ser aceitas ou não por seu auditório, isso devido à percepção deste com relação a essas premissas que, muitas vezes, possuem uma unilateralidade bem como uma certa tendência no seu caráter.

Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) apresentam tipos de objetos necessários para que se estabeleça um acordo entre o orador e seu auditório, quais sejam: os fatos e as verdades, as presunções, os valores, as hierarquias e os lugares.

Os *fatos* são relativos a objetos de acordo limitado e preciso; as verdades se relacionam a sistemas de natureza complexa. A distinção, porém, entre esses termos é difícil perceber, uma vez que podem parecer imbricados, podendo um emitir o outro ao ser enunciado e vice-versa, não obstante, podem, ainda, expor-se de maneira oposta entre si.

Com relação às *presunções*, como o próprio nome sugere, constituem o ponto de partida de uma argumentação. Estão “vinculadas, em cada caso particular, ao normal e ao verossímil” (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 80). Algumas são convencionalizadas e, portanto, impostas aos auditórios; já outras são de uso corrente.

Os *valores* se dividem em dois tipos: abstratos e concretos. São a base da argumentação, segundo os autores, pois a vida dos espíritos apóia-se neles, independentemente de sua natureza. Como exemplos de valores abstratos: a justiça ou a veracidade; e dos concretos, a França ou a Igreja.

Além desses tipos de objetos do acordo, há as *hierarquias* que, como se conhece a respeito de hierarquização, nada mais são do que a questão de superioridade de algumas coisas sobre outras, bem como “a superioridade dos homens sobre os animais, dos deuses sobre os homens” (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 90). Ainda conforme esses autores (op. cit. p. 91), as hierarquias de valores tem como “um dos princípios hierarquizantes mais usuais a quantidade maior ou menor de alguma coisa. [...] São, de certo,

mais importantes do ponto de vista da estrutura de uma argumentação do que os próprios valores”.

Ainda há os *lugares* como os outros tipos de objetos do acordo, que nada mais são do que a classificação dos argumentos. Para Abreu (2004, p. 81), são premissas de ordem geral utilizadas para reforçar a adesão a determinados valores”, ou seja. “locais virtuais facilmente acessíveis, onde o orador pudesse ter argumentos à disposição, em momento de necessidade”. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005, p. 94) definem como “depósitos de argumentos”.

Para Aristóteles, que estuda os lugares na sua obra *Tópicos*, afirma que esses servem de silogismos dialéticos ou retóricos, classificando-os, conforme sua filosofia, em lugares do acidente, do gênero, do próprio, da definição e da identidade (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 95).

No entanto, a proposta de Abreu (2004) que coincide com a de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) admite seis lugares: de quantidade, de qualidade, de ordem, de essência, de pessoa e do existente, os quais aparecem definidos a seguir:

1 - *Lugares de quantidade*, que levam em conta, sobretudo, as razões quantitativas, tendo como exemplo, a vitória de um pleito, dada num sistema democrático, no qual vence aquele que obtiver maior número de votos;

2 - *Lugares de qualidade*, que se atêm ao que é raro, por isso valorizado, único. Isso é exemplificado pela vida que cada ser humano possui que é apenas uma por que deve zelá-la e saber vivê-la;

3 - *Lugares de ordem*, que se relacionam com as causas sobre os efeitos, a superioridade do posterior sobre o anterior, dos princípios sobre as finalidades, exemplificados pelo primeiro beijo, pelo(a) primeiro(a) namorado(a);

4 - *Lugares do existente*, que se “dão preferência àquilo que já existe, em detrimento daquilo que não existe” (ABREU, 2004, p. 92). Exemplificam-se pelos lucros esperados por uma empresa que serão atingidos no próximo semestre, cotejando-se com os que se têm agora;

5 - *Lugares de pessoa*, que são aqueles relacionados ao que se refere às pessoas, priorizando-as sobre todas as coisas. Abreu (2004) cita como exemplo um político que argumenta que construirá escolas, praças; outro lhe contraporá afirmando que melhorará primeiramente os salários dos servidores, isto é, dará preferência ao ser humano às coisas materiais;

6 - *Lugares de essência*, que são relativos ao que se valoriza numa pessoa quanto à representação, bem caracterizada de uma essência, como num concurso de canto, que se

reconheça num determinado candidato aquilo que seu júri julga essencial em um cantor, toda representatividade desejada para tal. Todavia, ocorre não somente com pessoas, mas também com objetos de marcas famosas que retratam a sociedade consumista, como, por exemplo, ao se pensar em comprar um computador, o lugar de essência será aquele das marcas do produto mais famosas no mercado.

De acordo com a maneira de tratar o objeto, a utilização dos lugares poderá proporcionar uma argumentação bastante expressiva, uma vez expostas às condições necessárias para se estabelecer um acordo entre orador-auditório e os tipos de objetos com suas devidas especificações.

1.5. Funções da Retórica

Para melhor compreender a retórica, é importante também estudar as suas funções, ou seja, o que ela possibilita àqueles que a empregam. Segundo Reboul (2004), são quatro funções: persuasiva, hermenêutica, heurística e pedagógica.

A função persuasiva reflete a sua própria definição, sendo a mais antiga e que continua atual, a arte de persuadir. Os meios que fazem um discurso persuasivo são de ordem racional e afetiva porque, em retórica, razão e sentimentos são inseparáveis. Os meios racionais são os argumentos que se integram no raciocínio silogístico (entimemas) e os meios afetivos são os que se baseiam no exemplo, dirigindo-se a um auditório específico como um tribunal; enquanto aqueles, a um auditório mais geral.

Os meios referentes à afetividade, são o *ethos* e o *pathos*. O *ethos* é o que chama a atenção do auditório, obtendo a sua confiança, e o *pathos* é aquele que objetiva as emoções e os desejos, os quais o orador poderá utilizar. Enquanto estes argumentos se voltam às questões afetivas, o *logos* volta-se aos aspectos racionais. Em suma, a função persuasiva comporta os seguintes aspectos: o argumentativo e o oratório.

Quanto à função hermenêutica, que significa a “arte de interpretar textos”, tem sua importância no sentido de que para o orador ser persuasivo é preciso que ele seja capaz de compreender/interpretar o discurso de seu auditório, ainda que este não tenha se manifestado. Assim sendo, essa função é responsável pela interpretação necessária a um indivíduo para compreender a força dos argumentos e o que não fora devidamente claro por eles.

A função heurística, do grego *euro*, *eureka* que significa encontrar, é a função de descoberta na retórica. O processo de descoberta se dá partindo-se do ponto de que um orador

nunca está só, sempre se pensa em um interlocutor/auditório. Pode-se estar diante de um outro orador que também tem um discurso persuasivo. Isso ocorre nos tribunais de júri, pois os discursos de natureza defensiva ou acusativa ajudam ao auditório - o júri - a decidir; essa função faz com que descubram aquilo que é necessário para um julgamento mais ou menos justo.

Esse julgamento justo é possível após a explanação das defesas da causa que os oradores defendem. Salienta-se que, ao se dizer que são “defesas”, é pelo fato de que a acusação do Ministério Público no júri pode assumir um discurso característico de defesa explícita ou não, deixando de ser uma acusação para ser uma defesa. Ainda que o Ministério Público, MP doravante, acuse, implica dizer que defende alguém, uma vez que representa a coletividade, e esse alguém que defende é a sociedade. Portanto, pode-se entender, após uma análise mais precisa, que o discurso do MP também pode ser defesa; não necessariamente do réu, mas da sociedade.

Reboul (2004) diz que o papel da retórica, ao defender esta ou aquela causa, é o de esclarecer aquele que deve dar a palavra final. Assim, percebe-se o valor desta função na retórica, a função da descoberta, pois, no caso de um júri, as falas do Ministério Público e da Defesa contribuem para que os jurados cheguem a uma decisão final.

Por último, a função pedagógica, que pelo próprio nome logo se pensa em escola, professor e aluno. Ora, a retórica estava presente nos programas escolares; no entanto, acabou sendo retirada no final do século XIX. No entanto, ainda que desarticulada, permaneceu, mesmo porque os docentes sempre fazem uso dela embora não estejam cientes disso, pois encadeiam os argumentos de forma coerente e eficaz, além de outras atitudes tomadas em sala de aula que são critérios retóricos.

Reboul (2004), ao inserir essa função, ampliando o campo da retórica, comenta que poderia haver censura por existir quem pense ser abusivo tal acréscimo, afirmando que “é verdade que existem culturas além da escolar, mas não existe cultura sem formação retórica”.

Ainda, segundo Reboul (2004, p. 43), na época dos sofistas, a retórica ocupava um lugar amplo, ou seja, não havia uma sistematização. Aristóteles a sistematizou, integrando-a ao mundo e seus sucessores complementaram, ficando assim sistematizada em quatro partes: a invenção (*heurésis*, em grego), a disposição (*taxis*), a elocução (*lexis*) e a ação (*hypocrisis*).

Essas partes são as fases pelas quais alguém que compõe um discurso passa ou deve passar. Não importa a ordem, pois assim dispostas são bem didatizadas, todavia, sabe-se que não se começa necessariamente um discurso pela *invenção*, mas o que importa é que o orador passe por essa parte, pois se deixar alguma delas “seu discurso será vazio, ou desordenado, ou

mal escrito, ou inaudível” (REBOUL, 2004, p. 44).

1.6. A Composição do Sistema Retórico

Na elaboração de um texto, de uma defesa, no caso dos advogados, é necessário passar por quatro partes, segundo as quais a retórica se decompõe, devendo o orador cumpri-las ou, ao menos, cumprir algumas das atividades que essas partes representam: compreender o assunto e reunir informações que poderão servir como argumentos, colocá-los em ordem, fazer uma boa redação do texto e, por fim, exercitá-la, proferindo-a.

Baseando-se nas considerações de Reboul (2004), a primeira parte, a invenção, consiste na busca de argumentos persuasivos que o orador precisa para seu tema; a segunda, a disposição, é relativa à organização interna dos argumentos, seu plano; a terceira, a elocução, refere-se não à oralidade, mas à escrita, ao estilo, no qual se inserem as figuras⁶ de som, de palavra, de construção e pensamento; e a quarta, a ação, é a proferição efetiva com todos os recursos verbais ou não-verbais do discurso.

A *invenção* seria uma espécie de assunto que dá início a um discurso, do que ele trata, o que versa, e isso é uma questão que vai ao mérito dos tipos de discursos, ou seja, os gêneros do discurso. Há três tipos de discurso oratório: o judiciário, o deliberativo (ou político) e o epidítico, segundo os antigos. Cada tipo de discurso tem seu público-alvo, seu auditório.

Sabe-se que não há hoje apenas esses três tipos de discursos persuasivos. Aristóteles recebe um mérito de ter mostrado que os discursos podem ser classificados conforme seu auditório e finalidade, todavia essas questões são relativas aos gêneros do discurso, a seus auditórios, ao tempo enunciado, aos valores e a outros itens/fatores que serão mais bem explorados em tópico mais adiante deste trabalho.

Uma vez que se tenha definido o gênero do discurso, o orador deverá proceder a encontrar argumentos, que é o que caracteriza essa parte do sistema retórico. Aristóteles define três tipos de argumentos persuasivos: *ethos*, *pathos* e *logos*. Os primeiros são relativos à afetividade e o último à racionalidade.

O próprio termo *ethos* é um termo relativo à moral, isto é, “ético”, por esse motivo faz com que se consiga a confiança do seu auditório, definindo-se como um caráter moral esperado que um orador tenha ou ao menos pareça ter. O orador deverá ter uma postura de simpatia, de sinceridade e de sensatez. Entretanto, o orador deverá dispor dessas condições

⁶ - O uso das figuras tinha a função de persuadir nos anos 60, o que levou ao surgimento de uma definição de retórica relativa ao estilo.

conforme seu auditório, apoiado em variáveis como idade, competência, nível social e intelectual, dentre outras encontradas na constituição do auditório com o qual interage. Ao usar as referidas condições, estar-se-á aderindo, ou ao menos se pensa/acredita, na confiança do seu auditório.

O *pathos* centra-se no campo das emoções, dos sentimentos, que deverão ser despertados no auditório pelo orador, fazendo-se um certo diálogo com a psicologia. Dessa forma, o *ethos* poderá assumir também um caráter psicológico e não necessariamente moral, adaptando-se ao público daquele orador.

Percebe-se, portanto, que enquanto o *ethos* é algo comedido, submetido ao controle mental, segundo Quintiliano (apud REBOUL, 2004, p. 49), o *pathos* é irreprímível, súbito, irresponsável. Sendo assim, o *ethos* pode estar para o orador e o *pathos* para o auditório; já o *logos*, para a argumentação propriamente dita. Dessa forma, o aspecto dialético da retórica é retomado por Aristóteles em sua obra *Tópicos*, na qual, mostra dois tipos de argumentos, o *entimema* e o *exemplo*, sendo o primeiro silogismo baseado em premissas verossímeis, como a presença de cinza indicando a existência de fogo, isto é, dedutivo; enquanto o *exemplo* é especificado por fatos passados que servem de base para uma indução futura, portanto, indutivo.

Ainda há as provas *extrínsecas* e *intrínsecas*. Estas criadas pelo orador, dependendo do seu método e talento pessoal, e aquelas são as que se apresentam antes da *invenção* como testemunhas, leis; isso no âmbito do judiciário e do deliberativo. Em se tratando do epidítico, essas provas remetem àquilo que se fala da personagem, ao elogio.

Como a *invenção* é a busca de argumentos, faz-se necessário perguntar onde os encontrar. Seriam encontrados nos lugares (*topoi*), tratados por Abreu (2004), espécies de lugares fictícios, onde se buscariam tais argumentos. Reboul (2004) define como “lugares-comuns”, isto é, aquilo que se aplica a toda espécie de argumentação.

Não será necessária uma discussão a respeito do que vêm a ser “lugares”, uma vez que foram definidos segundo Abreu (2004) em tópico anterior neste trabalho, mas, ainda, define-se lugar também segundo Reboul (2004, p. 54) como “tudo que possibilita ou facilita a *invenção*, mas que, por isso mesmo, a nega, pois uma *invenção* deixa de sê-lo à medida que se torna fácil”.

A *disposição* é a outra parte do sistema retórico. Apresenta-se como um código a serviço da criatividade, sendo também uma espécie de plano-tipo ao qual se recorre para se construir um discurso (REBOUL, 2004). Nesses planos-tipos, havia partes que foram propostas pelos autores antigos: exórdio, narração, confirmação e peroração, sendo estas as

mais clássicas, pois ainda propuseram outras três não abordadas aqui.

O *exórdio* é a parte que inicia um discurso, tendo uma função sobretudo fática, aderindo a atenção do auditório, deixando-o dócil, ou seja, aberto a aprender e compreender algo, pois “sempre será adaptado às circunstâncias do discurso, ao orador e ao auditório, ao assunto tratado, aos eventuais adversários” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 562).

É necessário também que essa parte do discurso seja clara e concisa ao apresentar aquilo que se quer “provar”. Hoje, o *exórdio* é visto como uma fala improvisada, devendo o orador procurar fazer-se admitido quando lhe é pedido para falar principalmente em público, quando não se está preparado para isso; ou ao se fazer a parte escrita de um artigo, por exemplo, nas primeiras linhas, deverá o autor prender a atenção do leitor. Em outras palavras, percebe-se que o *exórdio* é uma espécie de introdução do discurso que pretende persuadir o(s) outro(s).

A *narração*, como o próprio nome sugere, é a exposição dos fatos daquilo que se está defendendo ou mesmo acusando. Para garantir sua eficácia, segundo o autor, há três qualidades: a clareza, a brevidade e a credibilidade, visando a uma objetividade. Isso se faz, ora zelando por um texto claro, com os fatos narrados cronologicamente, para uma boa cadeia lógica; ora narrando-se os fatos que realmente sejam relevantes para a tese, mostrando-se as causas da situação. Tudo isso deixará o discurso conciso e, portanto, objetivo.

A *confirmação* é a parte mais longa da disposição, pois é quando aparecem as provas daquilo que foi dito anteriormente, havendo refutação e destruindo os argumentos adversários. Salienta-se que tanto a narração quanto a confirmação devem ser cumpridas, mas não necessariamente uma logo após a outra, mesmo porque não importa a ordem, mas que se atinja o que se pretende.

É importante fazer algumas considerações sobre a ordem dos argumentos quanto à sua natureza de ser forte ou fraco. Há três ordens, segundo Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005, p. 564), a que segue a ordem decrescente, outra que é ordem crescente e há a mais recomendada que é a ordem homérica, partindo da “apresentação do argumento; seguindo com refutação dos contra-argumentos e depois a retomada do argumento com nova forma” (REBOUL, 2004, p. 59), ou seja, começando com argumentos fortes, dando continuidade com os fracos e depois voltando aos fortes.

Para Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005, p. 565) “a força dos argumentos continua a mesma, seja qual for o lugar deles no discurso, (...) pois é graças à preparação, por meio dos argumentos prévios, que um argumento parecerá forte”.

A *peroração*, ainda conforme Reboul (2004), que também pode ser longa, é exatamente o que vem no fim do discurso. Uma outra parte que normalmente é colocada entre a confirmação e a peroração, que é a digressão, muito usada na literatura, serve como uma espécie de “relaxamento”, observado o uso bastante comum no discurso judiciário, que tem como intuito distrair o auditório, podendo também deixá-lo piedoso ou mesmo indignado.

Quanto à *peroração*, divide-se em três partes: *amplificação*, *paixão* e *recapitulação*. Esta faz um resumo da argumentação sem acrescentar argumento novo; a *paixão* é a parte que se preocupa exatamente com a piedade e a indignação do auditório; e a *amplificação* é a parte que intensifica a gravidade do ato realizado, por exemplo, no âmbito do tribunal de júri, o discurso acusativo, com a amplificação, vai acrescentar efeitos que foram cometidos pelo réu.

A *disposição*, portanto, tem uma importância no sentido de que seus argumentos devem estar organizados permitindo se fazer um plano que possa ser conciso, porém não resumido demais, favorecendo, assim, a função heurística pelas indagações metódicas utilizadas, contribuindo para a constituição dos sentidos.

A *elocução* é a parte do sistema retórico que está relacionado à escrita, ao texto, é o discurso materializado. Nesta parte, está a expressão do orador, isto é, aquilo que ele pensa, suas idéias. Sendo relativa à escrita, a elocução cria um elo com a literatura, aparecendo a questão do estilo, e a retórica aparece como a primeira prosa literária, permanecendo a única por muito tempo, distinguindo-se da poesia que se utilizava de arcaísmos e musicalidades.

A retórica enquanto prosa literária, oratória, procurou tomar suas próprias regras, diferenciando-se das poesias herméticas e da prosa cotidiana. Criou uma estética da prosa de cunho funcional, excluindo tudo que fosse supérfluo, permanecendo alguma coisa de estilo unicamente pelo fato de intuir, persuadir, prezando apenas por uma correção lingüística, ou seja, os textos deviam seguir rigorosamente a norma-padrão.

Reboul (2004) faz algumas considerações sobre o estilo na retórica. Para ele, há três pontos correspondentes aos pólos do discurso: o assunto, o auditório e o orador. O primeiro refere-se à conveniência, devendo ser o melhor estilo aquele que é adaptável ao assunto; ou seja, o estilo vai estar em acordo com o que vai ser tratado, o assunto. Para o auditório, o estilo deve estar adaptável a ele, haver clareza, ou seja, aquilo que for dito deve ter uma compreensão por todo o auditório concreto.

No entanto, há alguns, como os políticos, que propositalmente são ambíguos, pretendendo, na verdade, que não sejam entendidos efetivamente, não sendo claros em seus discursos. Portanto, o orador deverá ser imprevisível, apresentar-se dinâmico e divertido, que não se faça apenas entendido pelo seu auditório, mas que faça com que este saiba degustar,

isso implicará autenticidade ao discurso e, por conseguinte, a identificação do autor.

A *ação*, como o próprio nome se apresenta, dá uma idéia que implica fazer, pois é essencial no sentido de que é por meio dela que se atinge o auditório, é a proferição do discurso. A ação consiste na voz, nos gestos, nas expressões, na respiração, em todos os mecanismos utilizados pelo orador para proferir sua tese, pois é preciso parecer aquilo que não o é exatamente, porém seu auditório não poderá perceber esta espécie de “disfarce”.

Dessa forma, infere-se que a ação está relacionada ao teatro, pois se fala que o tribunal de júri é um teatro porque neste cenário os oradores são os que mais se utilizam de tais mecanismos.

Ainda que sejam regras antigas e por o discurso oral ter readquirido relevante importância na atualidade, por meio dos mecanismos de comunicação de massa, segundo Reboul (2004, p. 67-8), “a imitação de voz, o domínio da respiração, a variedade do tom e da elocução, são regras sem as quais um discurso não passa”, além da importância de uma boa dicção. Este trabalho, embora enfoque o discurso jurídico oral, não se deterá nas questões dessa natureza.

É importante destacar uma parte que seria a quinta do sistema retórico que é a *memória*, que, segundo Cícero (apud REBOUL, 2004, p. 68), não poderia constituir mais uma parte por ser uma “aptidão natural e não uma técnica”, já Quintiliano (apud REBOUL, 2004, p. 68) o contraria afirmando que não é só uma aptidão natural como também uma técnica que se aprende, apresentando processos mnemotécnicos, decompondo o discurso em partes que serão lembradas por meio de associações. Para isso, o autor diz que é preciso dormir bem para estar em boas condições físicas, memorizar um discurso por sua estrutura, pelo encadeamento lógico, e utilizar improviso, criatividade.

Em suma, o sistema retórico é dividido em quatro partes maiores: a *invenção*, a *disposição*, a *elocução* e a *ação*. Encontram-se, na primeira, questões relativas aos três tipos de argumentos: o *etos*, o *patos* e o *logos*, provas extrínsecas e intrínsecas, e os lugares (topoi); a disposição se subdivide em exórdio, narração, confirmação, digressão e peroração. A elocução trata de assuntos de língua, estilo e figuras, e a ação fala a respeito dos mecanismos utilizados pelo orador em sua proferição da tese que defende.

No judiciário, segundo Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005, p. 60), grande parte dos autores antigos comentam que a retórica comporta os seguintes tópicos: exórdio, narração, prova, refutação, conclusão e epílogo. Esses tópicos serão estudados em capítulo posterior, nas análises. E quanto às questões dos gêneros do discurso retórico, fazem-se necessárias algumas considerações.

1.7. Os Gêneros da Retórica

Há três gêneros discursivos na retórica, segundo os antigos, o judiciário (forense), o deliberativo (político) e o epidítico (cerimonial). Cada um se dirige a determinado público, ou seja, cada gênero tem um auditório (ARISTÓTELES apud REBOUL, 2004, p. 45). Percebe-se que a distinção entre os gêneros está ligada ao auditório, pois o orador deve a ele se adaptar. Por esse motivo, é que existem esses três gêneros, sendo o auditório do discurso judiciário o tribunal, o do deliberativo a assembléia e o do epidítico os espectadores que assistem a um discurso de elogios ou censuras.

Cada gênero tem seus atos bem como seus valores, enquanto um discute o que é justo ou injusto, outro avalia a questão da utilidade de algo (REBOUL, 2004). Sendo assim, é importante tecer algumas considerações a respeito desses gêneros.

O judiciário, como foi dito, tem o tribunal como seu auditório, mais precisamente o júri, tratando-se de tribunal de júri popular, o que interessa a esse trabalho. Nesse cenário, os atos de defesa e acusação são realizados por um advogado público (defensor público), quando o acusado é pobre na lei, ou por um particular, para aquele que tem condições financeiras de custear os honorários de um advogado, e o Ministério público, representado pelo Promotor.

Salienta-se que a defesa tem o propósito natural de defender, mas o Ministério Público, que normalmente acusa, também poderá defender; isso depende do caso que se estiver tratando, passando um julgamento a possuir dois discursos de natureza defensiva.

Um caso que pode exemplificar um tribunal com duas defesas para um réu é o infanticídio que, “nos termos do art. 123 do Código Penal, para assim ser qualificado, deve ser praticado durante ou logo após o parto [...] Antes de iniciado o parto, existe o aborto e não infanticídio” (JESUS, 1997, p. 107). Sendo assim, é um crime cometido pela mãe durante o processo ou depois do parto.

Esse tipo de crime é considerado privilegiado pela área jurídica pelo fato de, no momento durante o qual uma mulher praticou tal crime contra seu filho, ela estaria num estado pós-operal, quando a mulher pode encontrar-se com problemas afetivos, levando a cometer atos insanos, além de a situação sócio-financeira poder influenciar relevantemente nas questões emocionais e psicológicas. Sendo assim, tanto o defensor quanto o promotor vão defendê-la, baseando-se nestes e em outros mais bem elaborados argumentos.

Segundo Mosca (2004, p. 31):

o discurso judiciário visa a destruir os argumentos contrários, tendo que combater a parte oposta, ou seja, a tese proposta e apresentar provas técnicas (criadas no discurso e dependentes da retórica), além das extra-técnicas preexistentes ao discurso (leis, testemunhas etc).

Hoje, o discurso judiciário, segundo a autora, é utilizado não apenas nos tribunais, quanto à questão de defender e acusar, mas também nos sermões realizados por chefes religiosos quando avaliam o comportamento de seus filiados com relação às crenças. Além disso, nos manifestos, quando saem cartas abertas ou notas oficiais que denunciam ou inocentam alguém publicamente, dando satisfação à sociedade. É o lugar da acusação e da defesa ou mesmo desta duplicada, discutindo-se o que é justo ou injusto, seja do ponto de vista técnico ou não, voltado para uma visão humanista, levando-se em consideração o emocional.

O discurso deliberativo, relativo à política, preocupa-se com questões referentes à sociedade como um todo, isto é, à coletividade. As decisões da administração do serviço público que beneficiam à população são focos do discurso deliberativo. Seu auditório é uma assembleia, seja ela da câmara, do congresso ou do senado. Está voltado para as discussões do que é útil ou nocivo no cenário público.

Há cinco questões básicas que foram atribuídas ao discurso deliberativo por Aristóteles (apud MOSCA, 2004, p. 32): os recursos financeiros, guerra e paz; defesa do auditório; importação e exportação e legislação. Percebe-se que essas questões são relativas à cidade e que o deliberativo deverá aconselhar ou não quanto a isso. Vê-se o discurso deliberativo em documentos técnicos como pareceres, projetos de lei, pronunciamentos que desaconselham ou mesmo aconselham, em temas polêmicos na sociedade, tais como a legalização do comércio de drogas, o aborto, dentre outros.

O discurso epidítico é aquele que censura ou louva alguém ou alguma coisa. Seu auditório é constituído por pessoas que estejam diante de um orador que faça discursos dessa natureza. Segundo Mosca (2004, p. 32), ao tratar de questões de ordem social, isso está relacionado à questão de ética pública. Ainda conforme a autora, este gênero oscila entre o funcional e o estético porque explora os recursos literários. No entanto, aparece nos discursos de formatura, tomadas de posse de cargos, em ocasiões solenes quando a emoção vem à tona. Pode aparecer também em outros textos, sejam orais ou escritos, desde que façam censura ou elogios de forma que persuade seu público.

Nesses tipos de discursos apresentados, percebe-se que as categorias envolvidas em

cada um deles, como as finalidades, o tempo verbal utilizado no discurso, em que se baseiam para avaliação, dentre outros aspectos são distintos.

O judiciário tem como finalidade acusar ou defender, avaliando o que é justo ou injusto, utiliza o tempo verbal no passado, uma vez que os fatos julgados já aconteceram. O deliberativo que aconselha ou desaconselha, analisa o que é útil ou prejudicial ao coletivo, muito embora se saiba que não é bem assim no cenário político de um país corrupto. Esse gênero usa o tempo do discurso no futuro, programando como se deverá proceder adiante. O epidítico, elogiando ou censurando, aprecia o belo ou o feio, apresenta-se no tempo verbal do presente, pois o que se aprecia, encontra-se, normalmente, em curso.

Os três tipos de discurso da retórica são bem demarcados, entretanto, pode haver um imbricamento entre eles, como, por exemplo, é de costume cada tipo de discurso apresentar-se em um determinado tempo verbal, o que não quer dizer que não possam utilizar outros tempos e modos verbais. Dependendo da necessidade de persuadir, haverá o uso das formas não apenas relativas à categoria *verbo*, mas a quaisquer formas verbais. Acrescenta-se que, surgindo traços de mais de um tipo de discurso em um argumento, segundo Mosca (2004, p. 32), o que haverá será apenas uma “relação de dominância e não de exclusão”.

A questão de gêneros retóricos também pode ser estudada, fundamentando-se em teorias lingüísticas, como a Lingüística Textual, por exemplo. Assim, vários outros gêneros, na oralidade e na escrita, existem dentro desses discursos da retórica. Neste trabalho, o enfoque principal é uma análise retórica no gênero defesa pública (da língua falada) do discurso jurídico, não adentrando nas discussões de gêneros textuais, uma vez que já se admitiu o gênero “defesa pública” do judiciário, na oralidade da língua, para estudo.

CAPÍTULO 2

A Argumentação no Gênero “Defesa Pública” – uma Perspectiva Retórica

A retórica, segundo Reboul (2004, p. 91), compõe-se de dois elementos: argumentativo e oratório. Não basta apenas buscar bons argumentos, mas saber usá-los e proferi-los. Para que se possa persuadir o outro, ou seja, fazer com que creia naquilo que se lhe apresenta, é preciso que o retor possa atingir o caráter ideológico e subjetivo do seu alvo, fazendo com que obtenha a adesão do seu auditório.

No tribunal de júri, a defesa e a acusação estão, no momento de suas falas, procurando essa adesão do júri – auditório particular – para isso, utilizam mecanismos lingüísticos que em seus discursos, são materializados na proferição. Segundo Damiano & Henriques (2000, p. 163), “a argumentação é o recurso persuasivo por excelência porque objetiva o convencimento da tese postulada.”

Um discurso retórico é aquele que vai além da razão, da exposição simples dos fatos, do silogismo por meio de premissas, da lógica. Essa intenção de adesão faz com que se atinja a emoção. A respeito disso, Souza (2001, p. 354) comenta:

(...) na preocupação de obter afeição ou repulsa por parte dos jurados, da pessoa do réu, Ministério Público e advogado de defesa constroem narrativas a partir de uma argumentação persuasiva e não uma demonstração jurídica do fato típico e as definições jurídicas pertinentes às teses defendidas.

Sabendo que a argumentação no cenário jurídico, precisamente nas sessões de júri popular, tem um caráter persuasivo, devemos melhor compreendê-la, buscando-se estudar

suas características mais de perto. Assim sendo, seguem algumas considerações a esse respeito.

2.1. Características da Argumentação

Pode-se definir argumentação pelo próprio argumento, desde que sirva para levar a uma adesão. Segundo Reboul (2004, p. 92), a argumentação “é uma totalidade que pode ser entendida em oposição a outra totalidade: a demonstração”.

Sendo assim, qualquer sinal pode servir de argumento para um advogado, o uso da expressão “considerando os fatos...” por exemplo. Além desta, outros elementos lingüísticos como “de fato”, “pois”, entre outros.

Uma vez que a argumentação seja uma oposição à demonstração, o que a faz diferenciar desta são algumas características fundamentadas em Perelman & Olbrechts-Tyteca, havendo, segundo Reboul (2004) cinco características:

- 1 – Dirige-se a um auditório;
- 2 – Expressa-se em língua natural;
- 3 – Trabalha com premissas prováveis, verossímeis;
- 4 – Progride conforme o orador;
- 5 – Deixa sempre abertas suas conclusões.

A demonstração segue uma cadeia linear de argumentos, enquanto a argumentação é variável. Como já disseram Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005), para toda argumentação se desenvolver é necessário que haja um auditório, um público a quem se possa dirigir para que um orador exponha suas teses. Além disso, é preciso haver um acordo, entre o orador e o auditório; caso contrário não haveria, obviamente, o que um indivíduo expor ao outro, caso não houvesse ao menos um interesse em prestar atenção ao que for apresentado.

A argumentação, que se expressa em língua natural, utiliza-se de termos bastante polissêmicos, surgindo palavras multifacetadas e, portanto, constituídas de vários sentidos por oradores diferentes.

O campo do verossímil, que Reboul (2004, p. 95) definiu como tudo “aquilo em que a confiança é presumida”, é o espaço no qual a argumentação trabalha. Ao abordar questões relativas aos âmbitos do judiciário, político-econômico e pedagógico, não se tratará da verdade ou da falsidade, mas, sobretudo, daquilo que é mais ou menos provável. À medida

que se usam premissas verossímeis, apela-se para uma confiança do auditório, para a sua “presunção”, comportando o aspecto oratório, segundo o autor. Isso mostra o relativismo existente em retórica

Uma argumentação progride quando seu orador faz esforço para tal, fazendo com que seus argumentos tendam a uma mesma conclusão. A seqüência dos argumentos não segue, necessariamente, uma regra, importando apenas que os argumentos construam o sentido proposto. A conclusão de uma argumentação não é absoluta, acabada; ela sempre poderá ser contestada, dependendo do seu grau de aceitabilidade pelo auditório. Sendo assim, infere-se que a conclusão se dará por meio do acordo existente entre os interlocutores e seu orador.

Há dois pontos a serem observados quanto à qualidade de uma argumentação, que são: a sua eficácia e a sua honestidade que, conforme Reboul (2004), nem sempre andam juntas. A questão da honestidade estaria vinculada à causa, ou seja, a argumentação teria um valor relativo à causa que serviria.

O que importa quanto à qualidade de uma argumentação é que ela não seja sofisticada, que vem do sofismo - um raciocínio de validade aparente, na verdade, são premissas falsas que objetivam ganhar a adesão, legitimando amor-próprio e paixões.

Para Reboul (2004), um sofisma da argumentação seria um enunciado quando afirmasse mais do que sabe, ultrapassando sua conclusão daquilo que seus argumentos estabelecem, pois há maneira de dizer algo, mas sem impor, deixando abertas as críticas, consistindo em uma honestidade da argumentação, mesmo porque “um discurso é retórico quando, para persuadir, alia seu componente argumentativo a seu componente oratório, a forma ao conteúdo” (REBOUL, 2004, p. 102). No entanto, a partir disso, recorrem duas questões: uma é que este discurso nunca é totalmente parafraseável e outra é que é mais ou menos fechado, quase sem réplica.

Koch (1984) trata da relação entre retórica e argumentação como quase sinônimas, verificando tais presenças em maior ou menor grau em quaisquer tipos de discursos e Perelman (apud EMANUELE & PLEBE, 1992) já afirma constituir a argumentação a própria retórica. Sendo assim, ratifica-se aqui o enfoque de uma análise retórica baseada na perspectiva da Nova Retórica trazida por Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005) em seus trabalhos que dão um novo olhar aos estudos sobre argumentação, intuindo criar um diálogo entre o pensamento retórico de Aristóteles e a nova visão sobre o assunto no mundo de hoje.

Existem várias perspectivas de estudo sobre a argumentação que vão desde os estudos da Teoria da Enunciação, da Semântica Argumentativa até a Teoria da Argumentação. Todavia, este trabalho, como já dito outras vezes, está na perspectiva persuasiva da

linguagem, a argumentação é estudada nesta visão, sendo, portanto, retórica.

Como “o discurso é ação”, segundo Perelman (apud ESPÍNDOLA, 2004, p. 15), a linguagem, como sendo “o lugar da ação e da argumentação”, tem a função de provocar ações ou, no mínimo, estimular a isso, mas para tal deve ser compreendida, clara, dentro do contexto em que é realizada.

Na área jurídica, o uso da retórica sempre foi e continua sendo bastante explorado, precisamente, nas sessões de júri; por esse motivo, é preciso conhecer o texto jurídico um pouco a mais para se poder melhor apreciá-lo quanto à perspectiva desse trabalho.

Como já fora explicitado, essa pesquisa se enquadra na Nova Retórica, embora tenha seu *corpus* constituído por textos/discursos orais. Estabelece como objeto de estudo o discurso não-demonstrativo, fazendo uma “análise dos raciocínios que não se limitam a inferências formalmente corretas” (PERELMAN, 1999, apud ESPÍNDOLA, 2004, p. 13).

2.2. O Texto/discurso⁷ Jurídico

Os textos jurídicos das práticas sociais que envolvem o âmbito do direito apresentam-se de maneira bastante peculiar; muitas vezes não são intelegíveis pela grande maioria das pessoas, mesmo aquelas das classes mais bem intelectualizadas, que precisam ir aos dicionários forenses para concretizar a compreensão, isto é, constituir o sentido proposto.

Além disso, há uma sintaxe bem elaborada, muito embora ainda possam surgir elementos que indiquem ambigüidade, o que advogados chamam de “brechas”, na verdade, lacunas deixadas no texto que levam a discussões e interpretações.

Percebe-se que é na materialidade do discurso, nas situações concretas do texto, onde se verifica a concepção de língua que Marcuschi (2003) defende, que é a língua como um fenômeno heterogêneo (formas de manifestação), variável, histórico-social e indeterminado do ponto de vista semântico e sintático.

Sendo assim, um texto pode ser visto, segundo Bronckart (2006),

como toda produção de linguagem situada e constituída de recursos lexicais e sintáticos, levando em conta modelos de organização textual disponíveis na própria língua sendo definido como manifestação empírica/lingüística das atividades lingüísticas de um grupo (...)

E para Beaugrande (1997, p. 10 apud SILVEIRA, 2005, p. 29), texto é “um evento

7 - São usados indiferentemente

comunicativo em que convergem as ações lingüísticas, cognitivas e sociais, e não apenas uma seqüência de palavras que são faladas ou escritas”.

Ainda conforme Bronckart (2006), o texto não constitui em si uma unidade, mesmo porque suas condições de abertura e fechamento nem sempre são do plano lingüístico, mas também são determinadas pela ação que a gerou e é por esse motivo que o classifica como uma unidade comunicativa.

A respeito disso, Fávero et aliae (2003) classificam o texto como um evento comunicativo. A situação comunicativa pode ser formal ou informal; o evento de fala pode ser casual, espontâneo, profissional e institucional; o tema, casual ou prévio; e seu objetivo pode também ser prévio ou mesmo não haver nenhum *a priori*.

Este evento ainda considera o preparo que é necessário para sua efetivação que pode ser muito ou pouco, ou ainda não haver; transparecendo algumas informações sobre seus participantes como idade, sexo, posição social, formação, profissão, crença, ideologia, dentre outros aspectos.

Além disso, mostra a relação entre estes participantes quanto à aproximação (amigos, conhecidos, inimigos, desconhecidos, parentes e outros). O canal utilizado para a realização desse evento são as conversações face a face, o telefone, o rádio, a televisão e a internet.

No campo do judiciário, há um intenso uso da escrita, mas também da oralidade. Aqueles da modalidade escrita são as citações, intimações, inscrições em quadro de avisos, os processos, dentre muitos outros; os da oralidade são os interrogatórios que ocorrem freqüentemente nas salas de audiências dos Fóruns de Direito e que são comumente retextualizados para poder registrá-los por meio da escrita, além das próprias teses que são apresentadas em tribunal de júri, sejam elas de caráter acusativo ou defensivo que são exclusivamente orais, não necessitando do processo de retextualização, a não ser apenas uma espécie de uma sinopse, ou melhor, uma base do discurso, se é fundamentado, por exemplo, em legítima defesa, que fica na pauta (escrita) da sessão.

O texto jurídico localiza-se, partindo do ponto de vista que o texto é um evento comunicativo, nas seguintes situações: normalmente é uma ocasião formal independentemente de ser um texto oral ou escrito mesmo porque essa área do Direito é extremamente formal, ritualizada, sendo o evento de fala profissional e institucional; o tema é prévio bem como seu objetivo, pois nada é por acaso; os eventos jurídicos são todos bem demarcados e o grau de preparo para a efetivação do evento comunicativo é o suficiente para tal, uma vez que acontece costumeiramente. É uma prática comum, mas nem por isso deixa de haver uma preparação para sua realização.

No texto jurídico, transparece normalmente a posição social dos indivíduos dos quais o discurso trata, além de que é bastante notória a explicitação da formação, profissão e ideologias e outros aspectos que são possíveis de ser apresentados no texto. Em se tratando da relação entre os participantes do evento comunicativo, verifica-se que se conhecem entre si até mesmo pela profissão, pelo menos os profissionais da área, todavia quando se trata do relacionamento entre um advogado e seu cliente a relação *a priori* é de desconhecimento, porém, no decorrer dos encontros necessários para desenvolver a defesa, tornam-se conhecidos ou mesmo amigos. No entanto, o trabalho não trata das questões dessas relações necessariamente.

Quanto à questão do canal utilizado para a materialização do texto, é normalmente face a face, o que importa a este trabalho, mas também pode ser um texto da modalidade escrita, como as intimações, convocações, editais, dentre outros.

Sabe-se que há uma prática muito freqüente da língua nas suas duas modalidades: oral e escrita em quaisquer lugares. No mundo do Direito não seria diferente, pois há uma prática comum de textos escritos, mesmo porque tudo deve ser documentado, impresso, porém a oralidade destaca-se principalmente nas sessões de tribunal de júri, uma vez que todo o jogo de palavras é materializado ao ser proferido, sendo o discurso de cunho defensivo ou não.

O que se verifica é que há um processo de continuidade entre a escrita e a oralidade. Os processos jurídicos, por exemplo, na área do Direito Penal são, obviamente, escritos, estando na proferição, o brilho dos seus argumentos na ocasião expostos, seguindo uma cadeia lógica dos fatos que faz com que o sentido se construa e se atinja o objetivo principal, aqui em análise, que é a adesão do auditório, ou seja, a persuasão do júri em tribunal.

Assim, partindo dessa concepção de continuidade entre fala e escrita, faz-se um elo com a visão do *continuum* de Marcuschi (2003) que será abordada no próximo tópico, tratando das relações oral/escrito com enfoque sobre os aspectos orais e este *continuum* tipológico.

2.3. Aspectos da Oralidade e o *Continuum* Tipológico

A língua possui naturalmente duas modalidades: a escrita e a falada. Há autores que as vêem como contrárias, distintas e estanques; no entanto, Marcuschi (2003) considera que formam um *continuum* e, nessa concepção, baseia-se esse trabalho.

A partir da realidade humana, seria possível dizer que o homem é um ser que fala e não que escreve, mesmo porque, sabe-se que, caso não tenha nenhum problema psíquico e/ou físico no seu aparelho fonador, é possível exercer a fala que é adquida⁸ em casa naturalmente, já para a aquisição da escrita é preciso ir à escola, o que não quer dizer que não se possa aprender a escrever em casa, porém é de costume deixar ser este um dos papéis da escola na sociedade.

A oralidade é uma modalidade da língua tão comum ao ser humano, que, por esse motivo, muitas vezes, não se percebe/reflete a sua importância e eficácia no processo de comunicação que se dá nas conversações do dia-a-dia em casa, no trabalho ou em quaisquer outros lugares onde a palavra proferida é privilegiada.

Segundo Marcuschi (1998), a conversação é a prática social mais comum do dia-a-dia do ser humano, pois desenvolve identidades sociais no contexto real, exige uma coordenação de ações que exorbitam em muito a simples habilidade dos falantes. Há um lingüista alemão H. Steeger (1979, apud MARCUSCHI, 1998, p. 16) que distingue dois tipos de conversação: as assimétricas e simétricas.

São assimétricas as conversações que acontecem em entrevistas, inquéritos, salas de aula, em lugares institucionais, onde um participante exerce poder⁹ sobre os demais presentes, além de orientar e dirigir a situação.

As simétricas são opostas àquelas, pois consistem nos diálogos naturais que ocorrem cotidianamente, nos quais, todos têm direito à auto-escolha da palavra, muito embora seja relativa essa questão de que todos os falantes naquela ocasião tenham direitos iguais ao turno porque é bem verdade que as condições socioeconômicas e culturais são, muitas vezes, o que fazem com que um indivíduo se sobressaia dentre os demais. A respeito disso, há estudos que pesquisam um relativismo nesses diálogos, classificando uma determinada conversação como relativamente assimétrica ou simétrica, havendo, porém, uma predominância de uma ou de outra.

A Análise da Conversação, que teve seus estudos introduzidos no Brasil nos anos 60

8 - Estudada pela área de Aquisição de Linguagem.

9 - As relações de poder em sala de aula são estudadas por Santos (1999) em sua tese de doutoramento.

por Marcuschi, preocupa-se com a descrição da conversação e seus mecanismos de organização estrutural, convencional e institucionalizada, centrando-se principalmente na especificação dos conhecimentos lingüísticos, paralingüísticos e socioculturais partilhados numa interação, ultrapassando a estrutura, indo da organização à interpretação.

As decisões interpretativas dos interlocutores decorrem de informações contextuais e semânticas mutuamente constituídas e inferidas de pressupostos cognitivos, étnicos e culturais, entre outros.

As formas verbais inerentes à oralidade são várias, dentre elas destacam-se os turnos, as pausas e as hesitações, os marcadores conversacionais e/ou discursivos e uma série de outros elementos. Além desses recursos orais, há duas categorias, que aqui serão analisadas, são as modalidades com os operadores modais e argumentativos numa perspectiva retórica, isto é, que visam à persuasão.

A oralidade, “voltada para as atividades monológicas ou dialógicas, está marcada pelas caracterizações da fala, tais como estratégias de formulação em tempo real” (MARCUSCHI, 2003, p. 33), em torno da qual aparecem algumas considerações sobre as formas verbais orais pertinentes.

Os turnos, que são os momentos de fala de cada participante de uma conversação, colaboram para a construção do evento comunicativo. Todavia, é um tanto difícil precisar quando se constitui um turno, uma vez que, por meio de pausas curtas ou longas, pode haver uma mudança do turno. Isso acontece normalmente nas conversas diárias. Além de pausas, há a entonação de voz baixa e o olhar que funcionam como recursos oportunos para a tomada/troca de turno. Entretanto, muitas vezes, esses elementos não são eficazes quando alguém rouba/toma o turno do outro, sendo necessários marcadores metalingüísticos do tipo “com licença”, “deixe eu falar” ou mesmo olhares incisivos, movimentos de mãos, gestos e outros paralingüísticos.

Nas conversações assimétricas, os turnos são bem demarcados, não havendo o problema de sobreposição de vozes quando se precisa intervir com marcadores metalingüísticos, pois nos interrogatórios, das audiências¹⁰ judiciais e das sessões de júri, entrevistas, palestras, consultas médicas, há o momento de fala de cada participante, sendo, normalmente, estabelecido por aquele que exerce “pressão” sobre o outro.

No tribunal de júri, o juiz é o presidente da sessão, logo ele é quem intermedeia os

10 - Observadas por MELO. Deywid Wagner de. *A retextualização em textos jurídicos das audiências da 8a. vara criminal da comarca de Arapiraca - Alagoas*. 2005. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Letras) - Fundação Universidade Estadual de Alagoas. Orientador: Maria Francisca Oliveira Santos.

participantes desse evento comunicativo institucional e, conseqüentemente, estabelece, enquanto autoridade maior da ocasião, os turnos de cada parte envolvida. Verifica-se isso ao proferir “dada a palavra à Defesa” ou “dada a palavra ao Ministério Público”, ou seja, os falantes são convidados a falar no momento apropriado. No entanto, é possível pedir a fala em algum momento, exatamente quando é feito o interrogatório, no início da sessão, sendo que para isso se deve dizer “pela ordem”, comumente é solicitada a vez pela fala de Defesa para que o juiz faça perguntas ao interrogado que ajudem no processo de absolvição do(a) acusado(a).

Uma indagação dessa natureza é feita pela defesa da seguinte forma: ao ser concedido o turno pelo juiz, o advogado faz seu questionamento e na seqüência o juiz o refaz ao interrogado. Na verdade, retextualiza fielmente, caso contrário, quem fez a pergunta o corrige, e assim aquele que está sendo indagado responde, caso queira, pois não é obrigado. O que se observa é que nenhum outro participante do tribunal poderá perguntar diretamente àquele que estiver sendo interrogado, exceto o juiz – presidente da sessão de júri. Percebe-se assim, como a área do Direito é bastante ritualizada, com seus protocolos jurídicos que devem ser naturalmente seguidos.

Com relação às pausas e às hesitações, como foi dito, servem, às vezes, como lugar para a mudança do turno. Há autores que dividem as pausas, como Rath (1979, apud MARCUSCHI, 1998, p. 63) em sintáticas e não-sintáticas. As primeiras subdividem-se em de ligação (então, mas) e de separação (baixamento de voz); as outras subdividem-se em pausas de hesitação ou de ênfase.

Marcuschi (1998) divide as pausas em curtas (micropausas), médias e longas. Afirma que elas constituem fatores decisivos na organização de um texto conversacional e fala sobre o tom de voz. As pausas não têm um lugar no texto exato para surgirem, podem aparecer no início como hesitações – pausas preenchidas, ou mesmo no meio ou no final com outros marcadores.

As hesitações, bem como as pausas, servem, muitas vezes, para organizar o pensamento do indivíduo antes de se pronunciar, isto é, o momento em que se encontra no processo cognitivo de seu discurso/texto. Num diálogo corriqueiro, as pausas podem indicar uma despreferência em manter o diálogo ou mesmo algum desconhecimento de algo que lhe possam ter sido perguntado.

Numa sessão de júri, as pausas ou hesitações podem sugerir um momento de reflexão da parte dos jurados para uma constituição de sentidos ali proposta ou mesmo a organização lógica do enunciador.

Quanto aos marcadores conversacionais ou discursivos, há várias classificações, algumas delas são a de Marcuschi (1998) e a de Castilho (1998). Para o primeiro, há três classes: os recursos verbais, os paralinguísticos e os supra-segmentais.

Segundo o autor (1998, p. 62-3), os *recursos verbais* são:

palavras ou expressões estereotipadas que não contribuem com informações novas para o desenvolvimento do tópico, mas situam-no no contexto geral, particular ou pessoal da conversação, alguns são lexicalizados como mm, aha, ue e outros.

Os *paralinguísticos* são fundamentais para a interação, exemplos: o olhar, o riso, a gestualidade, o balanço de cabeça; e os *supra-segmentais* são recursos como a entonação, a cadência e a velocidade da voz que servem como caracterizadores de relações pessoais e de conteúdo.

Castilho (1998) também classifica os marcadores conversacionais em três partes: os *prosódicos*, os *não-lexicais* e os *lexicais*. Os *prosódicos* são alongamentos, como a tessitura de voz, pausas, a velocidade da fala, só são percebidos em gravações; os *não-lexicais*, como o próprio nome diz, são expressões do tipo ah, eh, ih; e os *lexicais* são elementos que fazem parte do léxico, mas para que sejam considerados marcadores, devem dispor de propriedades semânticas.

Há algo que é bastante oportuno falar a respeito que é o fato de não haver uma classe gramatical específica para os marcadores. Há alguns itens que funcionam com seu sentido alterado, ou seja, perdem o sentido literal, deixam de um sentido mais concreto e passam para um mais abstrato. Como exemplos, o verbo “olhar” que deixa de indicar o sentido de “ver” literalmente, enxergar, para operar como um marcador, levando a um sentido diferente, indicando algo do tipo “preste atenção,” como no exemplo: “Olha, toma cuidado ao escrever essa palavra”

Ainda há outros autores como Macedo e Silva (1987, apud CASTILHO, 1998, p. 49) que classificam os marcadores como esclarecedores, “isto é”, “quer dizer”; de apoio, “né?”, “ta”; redutores, “assim”, “eu acho”; preenchidores de pausa, “bem”, “ahn”; resumidores, “coisa e tal”, “não é mesmo”; e argumentadores, “sim mas”, “pra mim”.

Dentre outras classificações, Rosa (1990, apud CASTILHO, 1998, p. 49) subdivide os marcadores baseando-se em critérios formais e funcionais, concentrando-se nos marcadores de atenuação. Nessa subdivisão, estão os marcadores de *distanciamento* (parece, é possível); os de *opinião* (acho que, acredito); *hedges – evações* – (digamos, sei lá); e aqueles de rejeição

(não que eu saiba, se não me engano).

Marcuschi (1998) alerta que não é qualquer elemento que pode ser considerado um Marcador Conversacional. Para que um certo item se candidate a tal, é necessário que apresente algumas funcionalidades, reconhecendo dois tipos dessa funcionalidade: os *pragmáticos* e os *textuais*, sendo que os primeiros são aqueles fáticos ou interpessoais que servem para orientar a interação verbal, enquanto os segundos são aqueles que servem para orientar a organização do texto.

Este trabalho não visa a explorar, necessariamente, esses elementos aqui abordados, havendo apenas um comentário sucinto sobre eles, todavia, caso apareçam nos textos/discursos a serviço da persuasão, serão mais bem tratados ao serem analisados. É dado um enfoque maior às modalidades que tendem a uma perspectiva de persuasão, focando os operadores modais e argumentativos, segundo Koch (1992). É bom salientar que as categorias de análise se sobrepõem, podendo um determinado elemento servir como marcador como também um modalizador ou operador de argumentação.

Com relação à escrita, sabe-se que se tornou fundamental na sociedade, seja no trabalho, na escola, em casa, nos centros urbanos ou mesmo na zona rural. Por esse motivo, ela se elevou “a um *status* mais alto, simbolizando educação, desenvolvimento e poder” (MARCUSCHI, 2003, p. 17). Há autores que consideram as duas modalidades da língua: falada e escrita, como dicotômicas, ou seja, contrárias.

Essa concepção dicotômica deu-se pela observação realizada sobre os usos da língua de natureza empírica e não das características dos textos produzidos, não havendo nenhum tipo de preocupação com os usos discursivos na produção textual, fazendo com que se distorcesse o próprio fenômeno textual com concepções errôneas a esse respeito.

Para aqueles que são adeptos a essa dicotomia, a escrita é um avanço na capacidade cognitiva do indivíduo. Percebe-se, assim, que os grupos inseridos no “mundo” da escrita se sobressaem, elevando-se de certa maneira, dentre aqueles que estão fora dela, transparecendo uma desigualdade social acentuada em nossa sociedade.

Aos olhares de uma outra tendência, a variacionista, não existe a diferença entre essas duas modalidades, mas apenas observações sobre os usos da língua, mesmo porque independente da modalidade, há variações.

Nos ângulos de uma perspectiva sociointeracionista, ambas apresentam usos estratégicos, interacionais, que envolvem negociação, situacionalidade, coerência e dinamicidade, isto é, uma dialogicidade, podendo-se fazer análises de variadas formas textuais, produzidas como as de co-autorias – as conversações – e as monoautorias – os

monólogos. Nessas situações, constroem-se os sentidos, seguindo assim uma linha discursivo-interpretativa.

A postura de trabalhos recentes tem sido baseada na idéia do *continuum* defendida por Marcuschi (2003). Fávero (1995, apud PEDROSA, 2003, p. 178) afirma:

examinando-se a literatura lingüística, verifica-se que ela revela aspectos específicos de um tipo de texto em comparação a outro e não propriamente diferenças entre modalidade (fala e escrita). (...) Na verdade, tanto a fala como a escrita abarcam o *continuum* que vai do nível mais informal ao mais formal passando por graus intermediários.

Marcuschi (2003) apresenta essa continuidade que começa com a oralidade e vai até a escrita¹¹. Nesse percurso, mostra que, mesmo dentro da oralidade, há momentos informais e formais bem como na parte da escrita. Um exemplo desse grau de formalidade é no tribunal de júri, que a modalidade largamente explorada é a oral, apresentando o alto teor formal nessa área judicial, onde aparece o gênero “defesa pública”; alvo dessa pesquisa.

Também há textos como o bilhete que é bastante informal mesmo sendo escrito, bem como uma mensagem de telefone móvel (celular). As distinções que recorrem entre a fala e a escrita estão dentro do *continuum* tipológico das práticas sociais de produção textual e não na relação dicotômica como se fossem dois pólos contrários.

Percebe-se, assim, que tanto numa como noutra modalidade, apresenta-se um continuum de variações, pois, ao compará-las, deve-se ter como critério básico de análise uma relação fundada numa continuidade de gêneros, evitando dicotomias estritas, mesmo porque se notam o grau de formalidade, o estilo, as semelhanças e diferenças ao se cotejarem as estruturas textual-discursivas.

Essa questão do *continuum* leva o autor a explicitar a concepção de língua que propõe a de um fenômeno heterogêneo, ou seja, variável, histórico-social e indeterminado quanto à semântica e ao nível sintático, manifestado em situações de uso concreto, texto e discurso, e não de sistema abstrato. Sendo assim, o gênero “defesa pública”, que faz parte da modalidade oral, está inserido nesse *continuum* aqui abordado, necessitando de algumas caracterizações a seu respeito.

11 - A apresentação da continuidade expressa por Marcuschi (2003, p. 41) está no anexo 5.

2.4. O Gênero “Defesa Pública”¹²

O gênero “defesa pública” é visto neste trabalho como um evento comunicativo, sendo proferido face a face, caracterizando-se pela formalidade da área do Direito. É um evento prévio, uma vez que o dia para a sessão de júri é agendado e são dados todos os encaminhamentos para a sua realização, desde os procedimentos judiciais de praxe, bem como os emocionais por parte do acusado e seus familiares, mesmo que cognitivamente. O texto/discurso tem um caráter profissional e institucionalizado com um objetivo claro, o de defender o indivíduo da causa que está sendo culpado/acusado.

Verifica-se que língua falada e escrita têm particularidades próprias, mas não distintas entre si, por constituírem um contínuo. Assim, o gênero “defesa pública” caracteriza-se por ser expresso na modalidade oral, com entonações ascendentes e descendentes, hesitações, além de outros caracteres, havendo, ainda, no ambiente de desenvolvimento desse gênero (defesa pública) o uso concomitante pelo retor do escrito, constituindo uma *pauta de julgamento* para resumir ações constantes em cada parte da sessão de júri.

Dependendo do caso, poderá haver atestados médicos, cópia de outros papéis que ratificam o que se diz em juízo. É como se não bastasse apenas dizer ou apenas dispor algo graficamente. É preciso haver exatamente uma interação entre proferir algo relevante para determinado caso e mostrar essa materialidade do que se proferiu para o júri e todos presentes no tribunal. Assim, o contínuo tipológico fica bastante claro no gênero “defesa pública”, pois o oral se realiza no escrito e vice-versa.

Quanto à classificação geral dos gêneros em Judiciário, Deliberativo e Epidíctico, o gênero em estudo concentra-se no judiciário que, naturalmente, apresenta vários outros gêneros e subgêneros, desde aqueles que são comuns não apenas no âmbito jurídico como um requerimento, uma certidão, uma declaração até as citações e editais judiciais, intimações, dentre outros. Todos esses são da modalidade escrita. Já os interrogatórios, as defesas propriamente, as acusações são da oralidade, se bem que os primeiros são retextualizados e, conseqüentemente, escritos para constar nos autos¹³ do processo durante as audiências e a própria sessão de júri em alguns casos.

Nos gêneros orais existentes na área jurídica, sobretudo naqueles recorrentes do tribunal de júri, aparecem os interrogatórios, testemunhos, defesa, acusação, veredicto e

12 - MELO, Deywid Wagner de. *O gênero oral “defesa pública” - numa perspectiva retórico-argumentativa*. Trabalho apresentado no Encontro de Ciências da Linguagem Aplicadas ao Ensino, 3, 05-07 dez/2007. Maceió.

13 - Autos: documentos que compõem um processo judicial

outros. Dentre esses, foram eleitas as defesas para essa pesquisa, podendo haver um cotejo com as acusações.

As acusações são realizadas normalmente pelo Ministério Público que é representado pela figura do promotor que ataca o réu e seu advogado no jogo de palavras e idéias que acontecem nas sessões de júri popular. Embora o promotor faça acusações, seria possível refletir que tais ataques teriam um propósito bem peculiar. Se o papel do Ministério Público (doravante MP) é defender o interesse coletivo, seu discurso acusativo no fundo tem um caráter defensivo. À medida que acusa o réu, está entendendo que aquele sujeito é uma ameaça para a sociedade e, por isso, acusa-o para defendê-la.

Isso é possível pela capacidade metatextual¹⁴ que cada indivíduo possui. De acordo com Koch (2003), a competência textual é o que faz com que se possa discernir a natureza de um texto/discurso, ou seja, seu gênero.

No dia-a-dia, o ser humano está em contato direto com diversos textos/discursos, sejam eles na modalidade falada ou escrita da língua, bem como no nível mais formal ou informal, assim se exercita essa capacidade que se tem de reconhecimento do gênero.

O enunciado reflete as condições e as finalidades de cada uma das esferas da atividade humana, não só por seu conteúdo temático e por seu estilo verbal – recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais – mas também por sua construção composicional (BAKHTIN, 2003, p. 261).

Baseado nisso, é que este trabalho considera haver o gênero defesa pública no ambiente da ocasião escolhida, pois havendo uma estrutura composicional, há uma forma que, por sua vez, constitui um gênero que está naturalmente ligado às questões sociais diversas, mesmo porque “uma ação de linguagem exige do agente produtor uma série de decisões que ele necessita ter competência para executar” (BRONCKART, 1994, apud KOCH, 2003, p. 55).

Esta pesquisa não discute as questões relativas a tipo e gênero textuais, mas já parte do ponto que existe tal gênero no espaço definido para o trabalho. O texto/discurso da acusação existente no tribunal de júri pode apresentar uma natureza “defensiva”, assumindo explicitamente um caráter de defesa, isto é, ao invés de acusar o réu ou a ré, também o(a) defende. Para que isso aconteça, é preciso que o MP interprete que o(a) acusado(a) seja inocente ou tenha praticado determinado fato devido a questões patológico-psicológicas,

14 - Segundo Koch (2003), nossa capacidade metatextual é exercida pelo contato com os textos da vida cotidiana.

como é o caso de infanticídio.

No entanto, salienta-se que, ao fazer acusações, o MP, por meio do texto/discurso proferido pelo promotor, poderá ser entendido como uma defesa, uma vez que, ao acusar alguém, o MP estará defendendo a coletividade, o bem-estar da sociedade.

Num crime de infanticídio, a interpretação normalmente que se faz é a de que a mulher encontra-se em estado pós-operal quando suas condições psicobiológicas estão abaladas, podendo causar efeitos maléficos a sua prole. Sendo assim, o MP poderá defender a acusada, havendo, conseqüentemente, numa sessão de júri desse caso, dois textos/discursos de natureza defensiva: a defesa da própria defesa – advogado público ou particular – e a do MP – promotor.

Esta pesquisa, que enfoca o gênero “defesa pública” na oralidade jurídica, entende ser qualquer texto/discurso que objetiva defender alguém de alguma coisa em um tribunal de júri. Assim, a fala propriamente do advogado da sessão do júri e a fala do promotor são de grande importância para análise. Quando o(a) acusado(a) faz parte da classe menos favorecida economicamente, normalmente é um defensor público, disponibilizado pelo Estado, que o defende. Quando este indivíduo não se enquadra nessa classe social ou, quando se recusa ser defendido por um Defensor Público, contrata um outro profissional, um advogado particular para defendê-lo.

Fundamenta-se, também, na fala do Defensor Público de uma das Varas Criminais da Comarca de Arapiraca-AL em entrevista informal que foi fornecida, em 31 de julho de 2007, que compreende como Defesa *o exercício do Direito do contraditório que significa a oportunidade de contra-argumentar os fatos alegados ou sustentados pela acusação*.

Junto ao advogado e ao promotor também podem estar alguns assessores, que, muitas vezes, são estudantes de direito, estagiários, ou mesmo outros profissionais que ajudam no desempenho da tese apresentada.

O gênero “defesa pública” caracteriza-se por sua estrutura composicional, seu estilo próprio, assim como os demais gêneros. É um gênero que objetiva defender algo ou alguém de algum fato do qual se é acusado.

A defesa do tribunal de júri tem como seu auditório o corpo de jurados que é formado por pessoas comuns da sociedade, sendo o advogado o retor, ou seja, aquele que faz uso da retórica, claro que o promotor também o é, mas na natureza do seu texto/discurso.

O retor – defensor público desse gênero ou promotor – utiliza-se dos recursos da oralidade para atingir seus propósitos. Dentre esses recursos, aqui se dará um destaque maior às modalidades, fazendo algumas considerações sobre os operadores modais e

argumentativos, seguindo uma perspectiva persuasiva, numa linha retórica.

2.5. As Modalidades

As modalidades são expressas por elementos lingüísticos que fazem parte de classes gramaticais, muito embora nem sempre seja possível classificá-las em uma categoria correspondente. Estão relacionadas às formas verbais apresentadas ao se proferir um texto/discurso. São materializadas lingüisticamente, podendo estabelecer a persuasão.

As categorias gramaticais por meio das quais as modalidades se expressam são os adjetivos, os advérbios, os verbos, os pronomes, dentre outras, que estabelecem relações que podem apresentar argumentos com idéias de alusão, comparação, autoridade, metalinguagem e outras idéias.

Há várias classificações das modalidades de diversos autores que trabalham com esses objetos. Fundamentam esta pesquisa Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), Santos (1999), Koch (1992), dentre outros. Salienta-se que a perspectiva abordada quanto a esses estudos é de natureza persuasiva, na linha da Nova Retórica, pois se trata de uma análise retórica.

Segundo Perelman & Obrechts-Tyteca (2005), existem quatro tipos de modalidade: as assertivas, as injuntivas, as interrogativas e as optativas. As assertivas convêm a qualquer argumentação, já as injuntivas se expressam na língua pelo imperativo.

As interrogativas se apresentam por meio das perguntas, supondo objetos sobre os quais incidem, sugerindo um acordo sobre a existência desse objeto. Ao responder a esses questionamentos, ratifica-se o acordo implícito.

As optativas são aquelas que melhor se prestam à expressão das normas. Como a ação de um voto exprime uma aprovação indiferentemente, segundo os autores, é uma norma, assim sendo, “aproxima-se do imperativo que exprime um rogo, uma súplica” (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 181).

Esses autores consideram que os tempos verbais permitem agir sobre o auditório, sendo que cada grupo de línguas dispõe de probabilidades que mereceria um estudo mais minucioso. É importante destacar, dentre esses tipos de modalidades, as interrogações, principalmente no judiciário, uma vez que nesse ambiente elas visam a “uma confissão sobre um fato real desconhecido de quem questiona, mas cuja existência, assim como a de suas condições, se presume” (PERELMAN E OLBRECHTS-TYTECA, 2005, p. 180).

Ainda segundo esses autores,

As perguntas são, em geral, apenas uma forma hábil para encetar

raciocínios, notadamente usando da alternativa ou da divisão, com a cumplicidade, por assim dizer, do interlocutor que se compromete, por suas respostas, a adotar esse modo de argumentação (op. cit. *Ibidem.*).

Antes de seguir mais além a respeito das modalidades, uma orientação faz-se necessária quanto à diferença entre modalidade e modalização. Alguns autores consideram que a primeira está voltada ao uso do verbo, enquanto a segunda está relacionada às formas de fala do enunciador, já outros as tratam de maneira indiferente.

Segundo Santos (1999, p. 52), a gramática normativa afirma ter a sentença um componente proposicional e outro modal, sendo o primeiro constituído pelo sujeito e predicado, enquanto o segundo consiste no que o falante julga do enunciado, acontecendo de duas formas: “o conteúdo proposicional é apresentado pelo falante numa forma assertiva, interrogativa e jussiva, sendo uma estratégia denominada modalidade”, a outra forma é quando “o falante mostra o seu relacionamento com o conteúdo proposicional, avaliando o caráter de verdade ou apresentando um julgamento sobre a forma que escolheu para verbalizar o conteúdo”, denominando assim modalização.

Castilho & Castilho (1993, apud SANTOS, 1999, p. 53) não seguem essa distinção feita pela gramática normativa, pelo fato de considerarem que “sempre há uma avaliação prévia do falante sobre o conteúdo da avaliação que este vai veicular”. Usam, portanto, os termos indiferentemente.

Modalidade, conforme Santos (1999), é uma categoria sinônima de modo, apresentando-se geralmente associada ao verbo que implica a comunicação entre um falante e seu interlocutor; já modalização é uma categoria que indica atitude do falante relacionada ao enunciado que produz.

Ainda conforme a autora, a modalidade pode ser de caráter assertivo, interrogativo e de ordem ou de desejo, sejam frases afirmativas ou negativas. A modalização está no caráter de oposição entre um falante que assume seu enunciado e aquele que não o assume, rejeitando parcial ou totalmente os enunciados. O uso do modo indicativo em português expressa o enunciado assumido pelo falante, exceto no tempo futuro do pretérito deste modo, que, bem como o modo subjuntivo em frases indiretas, expressam que o falante não assume estes enunciados. Além desses exemplos, segundo Dubois et alii (1973, apud SANTOS, 2002, p. 41), as orações intercaladas, os advérbios e mudanças de registro são modalizações.

Diante dessas considerações, esta pesquisa compreende as distinções apontadas pela gramática normativa, porém considera e aceita modalização e modalidade de forma indiferente, assumindo a perspectiva de Castilho & Castilho (1993, apud SANTOS, 1999),

uma vez que esses autores consideram haver sempre uma avaliação prévia do falante com relação ao conteúdo enunciado.

Há um certo tempo, as modalidades já vêm sendo estudadas, desde a lógica clássica até a semântica moderna. Apontamos, aqui, os principais operadores lógicos: necessário/possível, certo/incerto, obrigatório/facultativo, havendo modos diferentes de relacionar o conteúdo proposicional. Exemplos: “É possível que chova amanhã”; “É necessário que chova amanhã”.

A modalidade lingüística trabalha com o “caráter polissêmico das línguas naturais, razão por que as palavras equivalentes aos operadores modais não podem ser usadas como seus sinônimos, mas como sinônimos aproximados” (SANTOS, 1999, p. 55), podendo assim os interlocutores de uma conversação, seja ela em sala de aula ou mesmo numa sessão de júri, negociar e construir, por meio dos elementos lexicais e polissêmicos, o sentido do tópico discursivo.

Seguindo um aparato teórico de Castilho & Castilho (apud SANTOS, 1999), Santos (1999) e Koch (1992) e de alguns outros, faremos considerações sobre os operadores modais que podem ser mais comuns no gênero “defesa pública” em tribunal de júri.

2.5.1. Operadores Modais

Os modalizadores são definidos por Koch (1984, p. 138) como “todos os elementos lingüísticos diretamente ligados ao evento de produção do enunciado e que funcionam como indicadores das intenções, sentimentos e atitudes do locutor (retor) com relação ao seu discurso”, intuindo a adesão dos seus interlocutores (auditório).

No tribunal de júri, os retores – advogado de defesa e promotores – proferem seus discursos de natureza defensiva e acusativa, fazendo usos de elementos lingüísticos que modalizam seus discursos.

Sendo assim, vislumbramos haver modalizadores no gênero “defesa pública” quando os locutores atribuem ao seu conteúdo proposicional uma adesão, quer seja afirmativa ou não, objetivando a adesão do auditório, ratificados em análise mais adiante.

Os modalizadores adverbiais são estudados por Castilho & Castilho (1994, apud SANTOS, 1999), seguindo os mecanismos de modalização, sendo classificados como modalidades: epistêmicas, deônticas e afetivas.

1 – Epistêmicas: Referem-se ao valor de verdade daquilo que foi dito, ou seja,

relacionam-se com a verdade do conteúdo de uma proposição. Podem ser de três tipos: asseverativas, quase-asseverativas e delimitadoras.

As asseverativas são aqueles que enfatizam o conteúdo do enunciado, expressando sua adesão, ou seja, sua opinião ao que se está dizendo, seja afirmando ou negando. Enquanto as quase-asseverativas expressam apenas uma possibilidade sobre o conteúdo enunciado, não aderindo completamente ao que profere. As delimitadoras, como o próprio nome já diz, mostram quais são os pontos que servem de limite para que o conteúdo de uma proposição seja considerado.

2 – Deônticas: Estão relacionadas à idéia de obrigatoriedade ou necessidade de algo. Como exemplos, podemos citar expressões modalizadoras, como “é obrigatório o cinto de segurança”, “é preciso saber viver”.

3 – Afetivas: São aquelas voltadas para as sensações do falante, diferentemente dos epistêmicos e deônticos. Exemplo: “Peço a senhora que sente aqui *por gentileza*.”¹⁵

Os operadores modais são estudados por Koch (1984 e 1997, apud SANTOS, 1999, p.57) em qualquer contexto interativo, tratando do olhar que o falante tem sobre o enunciado emitido. São eles:

- 1 – verbos auxiliares modais: poder, dever, querer etc;
- 2 – predicados cristalizados: é certo, é preciso etc;
- 3 – advérbios modalizadores;
- 4 – construções de auxiliar mais infinitivo: *ter de* mais infinitivo, *precisar (necessitar)* mais infinitivo, *dever* mais infinitivo;
- 5 – modos e tempos verbais;
- 6 – verbos de atitude proposicional: *eu creio, eu sei*;
- 7 – operadores argumentativos;
- 8 – orações modalizadoras: *tenho certeza de que, todos sabem que*

A autora salienta que uma mesma modalidade pode ser expressa por elementos lingüísticos diferentes e vice-versa. “Os presentes poderão chegar hoje” tem uma idéia de probabilidade, eventualidade; “O aluno, mesmo atrasado, poderá entrar na sala quando chegar à escola” tem a idéia de permissão, isto é, modalidades diferentes e elementos lingüísticos iguais. Em “É provável que chova” e “Deve chover”, os elementos lingüísticos são diferentes,

15 - Fragmento retirado do trabalho de MELO. Deywid Wagner de. *Questões Interacionais em Tribunal de Júri*. Trabalho apresentado no ELFE – Encontro Nacional de Língua Falada e Escrita, 5, 20-24 nov./2006. Maceió-AL

mas a modalidade é igual.

Os verbos auxiliares podem indicar uma série de situações, como capacidade, permissão, eventualidades, probabilidade, obrigação. Aqueles no modo imperativo, relacionam-se com as idéias de ordem para quem fala e obrigação para quem ouve, pedido, solicitações; no futuro do pretérito, apontam para a posição do falante, assumindo ou não o conteúdo que fora dito.

Uma vez que este trabalho faz uma análise retórica e considerando a idéia de Koch (1984) que enquadra os operadores argumentativos também dentre os operadores modais, conforme Santos (1999, p. 57), fazemos considerações sobre esses elementos, acrescentando uma perspectiva persuasiva do seu uso.

2.5.2. Operadores Argumentativos

Os operadores argumentativos, conforme Santos (1999, p. 59), “são comuns em discursos caracterizados por ações assimétricas e simétricas entre os interlocutores”. Sendo assim, o tribunal de júri, um espaço onde se estabelece uma conversação de natureza assimétrica, naturalmente, o uso desses elementos deve ser considerável, uma vez que possam estar “a serviço da defesa de uma tese ou de uma opinião” (BRETTON, 1999, p. 135). Por esse motivo, são feitas aqui algumas considerações a seu respeito, baseando-se no aparato teórico de Koch (1984, 1987 e 1992) que os trata enquanto operadores modais.

Para Koch (1987, apud SANTOS, 1999, p. 59), os operadores argumentativos “são elementos de valor essencialmente argumentativo, responsáveis pela orientação global dos enunciados que encadeiam, dando ao texto uma direção argumentativa, isto é, orientando o sentido em dada direção”.

Koch (1992) classifica esses elementos em uma escala argumentativa:

1 – Operadores que marcam um argumento mais forte em relação a um mais fraco, orientando um sentido que segue uma idéia de conclusão. Exemplos: até, até mesmo, inclusive;

2 – Operadores que adicionam argumentos com um mesmo fim, isto é, unindo argumentos da mesma seqüência de uma idéia. Exemplos: e, também, mas também, além, ainda etc;

3 – Operadores que introduzem uma conclusão ao enunciado. Exemplos: portanto,

logo, por conseguinte, conseqüentemente etc.,

4 – Operadores que introduzem idéia de alternância, isto é, a conclusões distintas. Exemplos: ou, ou então quer.. .quer, seja... seja etc;

5 – Operadores que estabelecem comparação. Exemplo: mais que, menos que, tão ... como etc.;

6 – Operadores que estabelecem idéias adversas. Exemplos: mas, porém, contudo, embora, ainda que, mesmo que etc.;

7 – Operadores com idéias de pressuposição. Exemplos: já, ainda, agora etc.

O que se percebe é que esses operadores são conjunções que estabelecem a coesão bem como a coerência de um texto/discurso, explicitando uma visão gramatical sobre eles.

Na verdade, a referência a essa autora tem o objetivo de imprimir uma concepção retórica do uso da argumentação por meio dos operadores argumentativos no texto/discurso, enfatizando o gênero “defesa pública”, que é considerado neste trabalho, existente nas sessões de júri popular.

O que pretendemos com as idéias que esses operadores estabelecem, sejam elas de superioridade, de comparação, de contradição, de adição, de pressuposição, de alternatividade dos argumentos, é verificar a possibilidade de atingir o caráter subjetivo do outro, ou seja, persuadi-lo, a fim de poder conseguir, na verdade, a adesão do auditório ao qual um retor se refere.

2.5.3. Os argumentos

Ao se fazer uma leitura do ponto de vista retórico, baseando-se na função interpretativa da Retórica, verifica-se em que o texto/discurso é persuasivo e quais são os elementos argumentativos e oratórios nele existentes. Nesta leitura, não se pretende dizer se um texto/discurso tem ou não razão, todavia juízos podem ser feitos, analisando-se os seus argumentos, se fortes ou fracos, podendo também analisar críticas ou mesmo as ponderações, buscando o que um texto/discurso pode ensinar e qual seu grau de persuasão.

A busca da resposta para essa questão é o que leva a observar a tipologia dos argumentos. A definição e/ou classificação desses elementos varia entre os estudiosos da Retórica. Aristóteles define três tipos de argumentos que já foram apresentados neste trabalho: *ethos*, *pathos* e *logos*. O autor classifica os argumentos em indutivos (exemplo) e dedutivos (entimema), não os trata estabelecendo uma relação entre as premissas. Já Perelman

e Olbrechts-Tyteca (2005) em *O Tratado da Argumentação: A Nova Retórica* estudam o conteúdo dessas premissas, definindo os tipos de argumentos responsáveis por tais premissas.

Reboul (2004) classifica os argumentos de acordo com *O Tratado da Argumentação*. Há quatro tipos de argumentos: *os quase lógicos, os que se fundam na estrutura do real, os que fundam a estrutura do real e os que dissociam uma noção*.

Para classificar os argumentos, é importante que antes se reveja a respeito das idéias que designam o que vem a ser argumentar e o que vem a ser um argumento. Nesse sentido, Bretton (1999) diz que argumentar é comunicar e raciocinar, propondo uma opinião aos outros, dando-lhes boas razões para aderir a ela. Isso torna o ato de argumentar bastante complexo. Numa argumentação, há um triângulo de comunicação que é composto por: orador, argumento e auditório.

O argumento¹⁶ é constituído pela relação estabelecida entre o orador e o auditório e este, por sua vez, terá sua perspectiva do argumento de acordo com seu contexto. Dessa forma, o valor do argumento varia conforme o auditório e seu contexto.

No entanto, esse autor faz uma distinção entre argumentação e retórica, principalmente ao tratar de ética, pondo a retórica de forma menor, o que não é verdade, pois é preciso esclarecer, pois já foi dito neste trabalho no capítulo anterior que a retórica é um bem que está sujeito a ser usado positiva ou negativamente, o que não diminui seu valor, e que persuadir alguém é ir além da razão, e isso não significa deixar de ser ético. Não se pode concluir que a retórica é agir com pouca ou nenhuma ética, confundindo com o pensamento sofístico, de manipulação do pensamento para fins imorais ou não a fim de receber algum pagamento por isso.

A retórica não é argumentar a qualquer preço, como Bretton (1999) coloca em seu texto, pois Reboul (2004) já diz que uma vez que a retórica seja um bem, há possibilidade de ser pervertida, mesmo porque todos os bens são relativos e passíveis disso como a saúde, a força. Não obstante, é preciso dizer que para um desses bens ser pervertido, é necessário que haja um acordo para isso. Como exemplo, se um auditório foi persuadido para fins maléficis é porque se permitiu a isso, ou seja, a sua qualidade é que permite, no momento de adesão, deixar-se persuadir ou não, principalmente ao tratar-se de atos não benéficos.

Embora aborde tal distinção, o autor conclui que argumentar é

16 - É estudado por RAMOS, Miguel Guilherme. *Linguagem e argumentação na produção escrita de vestibulandos*. Natal, 2006. Dissertação (Mestre em Estudos da Linguagem). Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

primeiramente, agir sobre a opinião de um auditório de maneira a desenhar um vazio, um lugar para a opinião que o orador lhe propõe. No sentido mais forte, argumentar é construir uma interação entre os universos mentais nos quais cada indivíduo vive (BRETTON, 1999, p. 35)

A respeito do conceito de opinião deste autor, é um termo que designa aquilo em que acreditamos, guiando nossas ações e pensamentos. É, ainda,

o conjunto das crenças, dos valores, das representações do mundo e da confiança nos outros que um indivíduo forma para ser ele mesmo. Mas a opinião não é tudo, pois ela é móvel, está em perpétua mutação, submetida aos outros e levada para uma corrente de mudanças permanentes. (BRETTON, 1999, p. 37).

Há três campos que não estão inseridos na opinião, segundo o autor acima, e que se relacionam com a certeza que são: a ciência, a religião e os sentimentos.

Ainda, referindo-se ao que o termo argumento designa, para Bretton (1999), há dois níveis de definição que se confundem: o nível do conteúdo do argumento, das opiniões em si mesmas, e o nível do “molde argumentativo” que vai dar sua forma à tese proposta. Esse autor fala em argumentos quase lógicos, *ad hominem*, argumento pelo exemplo, baseando-se em Aristóteles e em Perelman para suas classificações. Aristóteles classifica os argumentos em três tipos: o *ethos*, o *pathos* e o *logos*, sendo que os dois primeiros referem-se à afetividade, subjetivismo; enquanto o último, à razão.

Consideramos as classificações dos seguintes autores: Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) e Aristóteles. Baseamo-nos, para fins de análise dos textos/discursos desse trabalho, na tipologia dos argumentos de Reboul (2004) que se fundamenta naqueles citados anteriormente. Seguimos tal autor por compreendermos que melhor se mostra didatizado, como a seguir:

- 1 – os quase lógicos;
- 2 – os que se fundam na estrutura do real;
- 3 – os que fundam a estrutura do real;
- 4 – os que dissociam uma noção.

Os argumentos *quase-lógicos* recebem este nome pelo fato de que podem ser demonstrados de forma não-condizente com o que é aparente, pois não se utiliza a experiência, podendo-se refutar. Isso quer dizer que a argumentação pode rejeitar a lei de tudo ou nada, ou seja, nem tudo que aparenta ser lógico necessariamente o é. Entre esses

argumentos, destacamos: as *contradições e incompatibilidades com o ridículo*, a *identidade e regra de justiça*; os *quase matemáticos como a transitividade* e a *definição*.

As *contradições e incompatibilidades* levam ao ridículo. As *incompatibilidades* variam de acordo com os meios e as culturas como exemplifica Reboul (2004, p. 169): “ser comunista e funcionário público aparece como incompatível em certas democracias ocidentais, mas não em outras”. A *incompatibilidade* está ligada à retorsão, que é a retomada de um argumento de um adversário, mostrando-lhe que é algo aplicável a ele próprio, podendo levar a uma espécie de autofagia (o enunciado do adversário se destrói por si mesmo).

Com relação ao *ridículo*, está voltado para a argumentação bem como o *absurdo* está para a demonstração. Nisso, há a ironia que consiste em condensar tal argumento por meio do riso. É importante destacar que o ridículo não é algo odiável de forma que cause escândalo e sim odiável, mas que conduz ao riso.

Ainda entre os *quase-lógicos*, há os argumentos por *identidade* e *regra de justiça* que remetem a pseudotautologias em que os atributos não têm o mesmo sentido de sujeito, do tipo mãe é mãe – mãe: ser mulher e mãe: ser respeitada. Este exemplo alude ao princípio da *identidade* que, por sua vez, baseia-se em *regras de justiça*, que trata alguém da mesma forma que outra da mesma categoria, isto é, “a admissão de ato autoriza a cometer atos semelhantes” (REBOUL, 2004, p. 170), abre-se um precedente, seria o que na justiça é chamado de jurisprudência.

Os *quase-matemáticos: transitividade*, são outros argumentos *quase-lógicos* que se apóiam em fórmulas matemáticas, por isso, a transitividade. Verifica-se isso no seguinte exemplo: os primos de meus primos são meus primos, não é realmente lógico, pois um primo de meu primo não pode ser meu primo se for da parte da mãe do meu primo, sendo que é o pai de meu primo que é irmão de minha mãe. Já o *dilema* é o raciocínio que mostra que dois termos levam a uma mesma consequência. É possível perceber em: *se você correr ou se ficar, será inevitável que a polícia o capture*.

A *definição*, que também está inserida entre os *quase-lógicos*, relaciona-se com a questão da *identidade*, a ponto de que se possa substituir um pelo outro no discurso, sem que prejudique o sentido, como *o menino* ou *o garoto*. Na argumentação, podemos considerar quatro tipos: *normativa, descritiva, condensada* e *oratória*.

A *normativa* é o tipo de argumentação que convenciona um termo (uma palavra) em que todos devem utilizá-lo, devendo toda a argumentação ater-se a tal termo. A *descritiva*, como o nome sugere, descreve o sentido do uso corrente de um termo definido. Tal descrição

poderá ser verdadeira ou não, caso não apresente o uso real. A *condensada* é uma espécie de definição descritiva restrita, isto é, define um termo apenas numa perspectiva, em características essenciais, desprezando uma série de outras informações, por isso o nome que recebe. A *oratória* é uma definição imperfeita, porque aquilo que é definido bem como o que o define não podem ser usados um pelo outro, não é uma permuta realmente possível.

Toda *definição*, na verdade, é um argumento pelo fato de impor certo sentido a um termo em relação a outros. Muitas vezes, torna-se perigosa e muito ousada quando é simplesmente *normativa*, pretendendo-se ser *descritiva*, e, quando é *condensada* e *oratória*, pretendendo ser completa.

Os argumentos que se fundam na estrutura do real baseiam-se não na lógica, mas na experiência, em que o que se pretende ao argumentar não é implicar, e sim explicar, mesmo porque quanto mais fatos uma tese apresente, mais poderá mostrar que é provável. Entre esses, podemos observar: *sucessão, causalidade, argumento pragmático; finalidade: argumento de desperdício, de direção, de superação; coexistência: argumento de autoridade, argumento “ad hominem”; e duplas hierarquias e argumento “a fortiori”*.

Com relação à *sucessão e causalidade*, é possível argumentar levando-se em consideração a sucessão dos fatos, buscando um nexo de causa entre esses fatos, é aquela questão de causa e consequência. Isso é baseado em inferências. O argumento é provável e não totalmente verdadeiro. Dessa forma, o argumento vai estabelecer, na verdade, um juízo de valor, diante do calor do efeito que surge a partir da causa ou vice-versa. Daí, aparece o *argumento pragmático* que aprecia um ato ou acontecimento por meio das suas consequências sejam elas favoráveis ou não, isto é, vai avaliar o que for dito em um determinado momento, independente de ter sido bom ou não e o que isso poderá causar em detrimento da consequência. O *argumento pragmático* usufrui da verossimilhança, conseguindo, muitas vezes, a confiança.

Com relação à *finalidade*, sabemos quão importante é para as ações humanas, fundamentando-se nela, que sugere a idéia de valor que algo tem em função de seu fim, importando-se não com o porquê das coisas e sim o para quê. Observam-se os *argumentos de desperdício, de direção e de superação*. O primeiro trata das questões que são desprezadas se não forem tomadas certas atitudes; de nada serviria algo já feito com tanto esforço ou de nada serviriam certos dons se não os utiliza.

Os *argumentos de direção* baseiam-se no fato de rejeitar algo, ainda que não seja ofensivo, mas pelo fato de servir de meio para alguma outra coisa da qual não desejamos, então, por isso, a rejeitamos. É aquela questão de reação em cadeia, de perda de controle. Os

de superação são relativos à insatisfação inerente ao valor, em que nunca se é demais, ou seja, ninguém nunca é inteligente demais que não precise estudar mais, ninguém é desatento demais que não possa ser mais atento um pouco. É uma espécie de ideal inacessível, segundo Reboul (2004), num progresso sem fim. Salientamos que há uma figura, a hipérbole, que condensa os *argumentos de direção e de superação*.

Entre os argumentos *que se fundam na estrutura do real*, destacamos também a *coexistência: argumento de autoridade*, argumento “*ad hominem*”, que trata da relação de coexistência entre as coisas. Perelman e Olbrechts-Tyteca, no Tratado de Argumentação, vêem a coexistência como uma relação do atributo com a essência, dos atos com a pessoa.

A essência consiste em explicar um fato, baseando-se nela mesma e, com relação à pessoa, baseia-se na relação da pessoa com os atos que comete, isto é, julga-se dizendo que tais atos são típicos de uma determinada pessoa (quanto à personalidade, talvez). A prosopopéia, uma figura de linguagem, pode corresponder bem à questão da essência.

O *argumento de autoridade* utiliza, como o próprio nome representa, a voz de um autor específico de um determinado tema, o que é respeitado como tal por ser quem é e o que diz naquela área. O valor da voz, que um determinado indivíduo (autor) tem, serve de base para se argumentar. Para se contraditar um *argumento de autoridade*, pode-se ser feito por meio de uma técnica de ruptura, ou seja, através de fatos e utilizando uma outra voz de autoridade.

O argumento “*ad hominem*” é o argumento de autoridade de forma invertida. Para isso, é necessário recorrer a personalidades que são odiadas pela grande maioria das pessoas como Bin Laden, Sadan Russem, Hitler, entre outras. Utiliza-se da fraqueza de certos enunciados que um falante comete, assemelhando-os aos discursos de tais personalidades, pois se enunciou tal coisa, é porque tem algum interesse, ou pode ter se inspirado nas figuras odiadas para proferir aquilo.

Percebe-se que as alusões simbólicas das sociedades servem para que o orador as utilize no seu discurso, pois estão ligadas ao *pathos*, senão possa ser que não obtenha sucesso com seu auditório, uma vez que disso não se utilize.

Não só há os argumentos *que se fundam na estrutura do real*, mas também, aqueles *que fundam a referida estrutura*, completam-na, fazendo com que haja uma relação entre as coisas ainda não percebidas.

Entre esses tipos de argumentos, destacamos *o exemplo, a ilustração e o modelo*. O primeiro é o argumento que vai do fato à regra (REBOUL, 2004, p. 181), para invalidá-lo, pode-se restringir a regra ou prever a exceção que se julga para endossá-lo.

A *ilustração* é um tipo de exemplo de forma fictícia que serve para tentar conscientizar um fato, reforçando a adesão do auditório. O modelo vai além de um exemplo, é algo que estima ser imitado. Funciona como um parâmetro, um padrão a ser seguido, a fim de que não haja um desvio. O antimodelo sinaliza para aquilo que não se deve imitar, servindo como algo que provoque repulsa, podendo ser de cunho bastante emotivo.

Há também a *comparação* e o *argumento do sacrifício*. A *comparação*, que no *Tratado de Argumentação* não se enquadra nos argumentos *que fundam a estrutura do real* e sim nos *quase-lógicos*, aqui seguiremos a classificação de Reboul (2004), é uma forma de estabelecer uma relação entre os termos em que um é maior ou mais forte que o outro. Tal estrutura entre os termos nem sempre aparece, sendo necessário criá-la, dependendo do propósito. Todavia, só é possível estabelecer uma *comparação* quando forem realidades do mesmo gênero.

A ordem da *comparação*, às vezes, pode mudar o valor dos termos, a fim de se obter um alcance argumentativo melhor. Isso está condicionado à intenção do retor. A hipérbole pode representar, também, esse gênero argumentativo. O *argumento do sacrifício*, como o nome sugere, é um tipo de *comparação* que estabelece uma relação entre uma coisa ou causa com o sacrifício necessário para realizá-la.

Ainda há entre os argumentos *que estruturam o real*, a *analogia* e a *metáfora*. A primeira refere-se a um tipo de comparação, sendo que a relação que estabelece não é de gêneros homogêneos e sim heterogêneos, buscando provar uma verdade por meio de uma semelhança das relações. A segunda condensa uma *analogia*, expressando certos elementos do tema ou do foro, omitindo os demais. É redutora e, por isso, mais convincente, pois ela afirma enquanto a *analogia* compara os termos heterogêneos. Assim sendo, pode-se inferir que a metáfora é a figura que melhor *fundamenta a estrutura do real*.

Dos quatro tipos de argumentos que o *Tratado de Argumentação* considera, os últimos são aqueles que dissociam uma noção como o *absurdo* ou “*distingo*”; o par *aparência-realidade*; e *outros pares*. Uma vez que esses argumentam procuram dissociar noções em pares hierarquizados, o *absurdo* e o “*distinguo*” se deve dissociá-los no intuito de dirimir incompatibilidades, tornando-se confiável e durável.

No par *aparência-realidade*, é bastante sugestiva sua representatividade, pois o que se pretende com esse argumento é dissociar o que vem a ser uma *aparência* em contraste com a *realidade* efetiva de um fato. O que aparenta ser uno, por meio da dissociação, passa a ser dual, criando-se um par hierarquizado.

Os *outros pares* são constituídos por *analogia* a este par (*aparência-realidade*), sendo

os mais freqüentes: *meio/fim*, *linguagem/pensamento*, *ato/pessoa*, *individual/universal*, *teoria/prática*, *subjetivo/objetivo*. Salienta-se que a hierarquia entre os termos dos pares não se dá necessariamente nessa ordem, pois podem variar de acordo com a cultura.

É importante salientar que não há argumentos infalíveis, pois todos podem ser contraditados por outros. Não são ligados exatamente a falácias, pois se por erro foram sofisticados, podem deixar de sê-los. Espera-se que sejam não apenas capazes de persuadir, mas também que sejam justos, capazes de obter a adesão do auditório universal.

Segundo Reboul (2004), a verdade sempre aparece dentro da própria discussão retórica de um debate, uma vez que o orador não está nunca sozinho. A verdade aparece tanto entre o orador e os outros, quanto consigo mesmo.

CAPÍTULO 3

Os Aspectos Retóricos no Gênero “Defesa Pública”

3.1. Caracterização da Pesquisa

Ao realizar uma pesquisa desta natureza, buscamos uma metodologia que pudesse satisfazer à obtenção dos dados, bem como uma base teórico-metodológica para a interpretação e análise do material.

Adotamos uma abordagem qualitativa e/ou interpretativista, como alguns autores preferem denominar, compreendendo que essa metodologia nos possibilitaria buscar respostas para os questionamentos que nos surgissem durante o processo de estudo. Essa abordagem “é marcada pela observação naturalista e não controlada pelo processo orientado e pela existência de dados reais, válidos, ricos e profundos” (LARSEN & LONY, 1991, apud SANTOS, 1999, p. 67).

Uma pesquisa de cunho qualitativo apresenta algumas características, segundo Bogdon & Biklen (1982) e André (1995, apud SANTOS, 1999, p. 67), são elas:

- a) permite um contato direto entre pesquisador, ambiente e objeto de estudo investigado para efetivar-se de maneira intensiva no campo. Quaisquer elementos como objetos e palavras necessitam do contexto em que aparecem e dele recebem influência para que sejam estudadas, influenciando na execução de análises condizentes com a realidade;
- b) trabalha com dados descritivos, mesmo porque a descrição é a sua marca. São descritos acontecimentos, pessoas, paisagens além do ambiente, das ações dos participantes da ocasião ora definida para estudo. Esse procedimento descritivo ajuda a entender o fenômeno investigativo;
- c) não há hipóteses previamente definidas para a execução da pesquisa, devendo o pesquisador proceder intuitivamente;
- d) enfoca não o produto de estudo analisado, mas toda a investigação

do fenômeno em processo.

Essas características são necessárias no processo de coleta e interpretação dos dados, uma vez que essa pesquisa é uma análise retórica no ambiente de tribunal de júri; os acontecimentos nele ocorridos naturalmente são descritos para compreender o contexto, assim como estabelecer um contato prévio entre as figuras envolvidas no evento comunicativo – a conversação institucional, no caso de tribunal de júri, entre pesquisador, juiz da vara judicial freqüentada, advogados de defesa, a fim de que não haja “risco de interpretação de caráter pessoal” (SANTOS, 1999, p. 68).

Um ponto que diferencia a pesquisa de abordagem qualitativa de outra abordagem, a quantitativa, é que não há uma hipótese definida. Como o próprio nome diz, o que importa não é a quantidade e sim a qualidade dos dados. Dessa forma, seguimos a pesquisa de modo intuitivo, enfocando todo o fenômeno em processo e não apenas o seu final, o produto.

O aparato teórico desse trabalho foi de Perelman & Olbrechts-Tyteca (2005), Reboul (2004), Abreu (2004), Marcuschi (2003), Santos (1999) e Koch (1992), dentre outros autores, tendo como base teórica a Retórica, precisamente a Teoria da Argumentação – Nova Retórica estudada pelos autores citados prioritariamente. Na verdade, este trabalho tem o objeto da Antiga Retórica que é o discurso oral, entretanto tem uma perspectiva de uma nova tendência que se preocupa com toda a estrutura desse texto/discurso visando à persuasão do auditório (permanece a idéia da antiga Retórica).

A análise retórica está fundamentada, sobretudo, na Nova Retórica, na Análise da Conversação – uma vez que trabalha com a oralidade – bem como na Linguística Textual, no que se refere à concepção de texto, discurso e gênero, com algumas alusões à Pragmática.

Fundamentados nessa base teórico-metodológica, procedemos à transcrição das conversações; após, realizamos uma análise dos dados que nos possibilitou fazer a seleção dos textos/discursos para que pudéssemos, então, contextualizá-los e, conseqüentemente, analisá-los e interpretá-los, obtendo, gradativamente, respostas que satisfizessem às questões norteadoras de nossa pesquisa, com um enfoque constante em todo o processo.

3.2. Constituição do *Corpus*

Para que pudéssemos constituir um *corpus* para este trabalho, foi preciso realizarmos gravações com equipamentos auditivos portáteis como gravador analógico e digital, *mp3*, para depois serem transportados para *CD's*. A partir daí, as gravações foram transcritas seguindo as orientações de Marcuschi (1998) e Preti (1998). Além desses equipamentos, aparelho de som e computador também foram utilizados.

Os textos/discursos gravados são frutos das conversações assimétricas das sessões de júri, uma vez que a “conversação é uma atividade interacional organizada, com propriedades estáveis e ordenadas, passíveis de serem analisadas como realizações de falantes e ouvintes” (MARCUSHI, 1990, apud SANTOS, 1999, p. 75).

As gravações aconteceram durante o mês de outubro de 2005 e outras no primeiro semestre de 2006. Foram realizadas na Oitava Vara Criminal da Comarca de Arapiraca-AL durante as sessões de júri popular.

Os textos/discursos foram selecionados para serem interpretados e analisados, como foi dito anteriormente. Para este momento, os discursos estudados foram dos seguintes retores: *do advogado de defesa*, principalmente, já que o gênero em foco é “defesa pública” e o *do promotor* que representa o Ministério Público. As falas da promotoria assumem, geralmente, um caráter acusativo, entretanto, também assumiram, em algumas situações, um caráter defensivo.

As conversações em tribunal de júri são institucionais por natureza, caracterizando um diálogo assimétrico, em que um indivíduo exerce poder sobre os demais, no caso, é o juiz o presidente da sessão quem estabelece quase todos os turnos do ambiente. Segundo uma tradição jurídica, os turnos são bem demarcados e os textos/discursos são materializados graficamente para constarem nos autos dos processos.

Este protocolo jurídico é a interação¹⁷ que acontece nessas ocasiões, sendo o juiz, portanto, o intermediador de todos os diálogos ali ocorridos por meio de frases proferidas como “*dada a palavra à defesa*”, ou “*dada a palavra ao MP*”, “*os jurados gostariam de fazer algum questionamento?*”.

Uma sessão de júri é composta pelos seguintes elementos envolvidos: Juiz – presidente do tribunal; advogado – particular ou defensor público quando o réu não dispõe de

17 - A interação que se realiza por meio da língua é observada por MELO, Deywid Wagner de. *Questões Interacionais em Tribunal de Júri*. Trabalho apresentado no ELFE - Encontro Nacional de Língua Falada e Escrita, 5, 20-24 nov./ 2006. Maceió/AL.

recursos para custear os honorários advocatícios, o Estado disponibiliza um profissional para defendê-lo, pois o direito é assegurado na Constituição, todos têm direito a se defender daquilo que for acusado; o promotor – representando o Ministério Público (o interesse coletivo); o réu ou a ré – o/a acusado(a); policiais quando se julgam necessários; os serventuários (escrivão ou escrevente e oficial); e o júri – constituído por pessoas comuns da sociedade, leigas ao direito, razão por que chamado júri popular; além desses, a platéia geralmente formada por familiares dos acusados, estudantes ou demais pessoas que por ali tenham interesse.

Elegemos o gênero “defesa pública”, que está inserido no Gênero retórico do Judiciário, como o nosso foco de análise, fazendo um estudo retórico, numa perspectiva de persuasão pelo discurso. Analisamos, assim, os elementos textual-discursivos, que persuadem o auditório, presentes no gênero *in focus*.

Este trabalho que consiste em dados autênticos através das análises e interpretações pode contribuir para que estudantes de Letras, de Direito, profissionais dessas áreas e outras afins possam melhor perceber o caráter persuasivo no texto/discurso do outro e assim possam utilizar no seu, pois o “homem usa a língua porque vive em comunidades, nas quais tem a necessidade de comunicar (...) de interagir socialmente por meio do seu discurso” (KOCH, 1984, p. 17). Uma sessão de júri ilustra isso muito bem, já que os indivíduos, como diz Marcuschi (1984, apud KOCH, 1984, p. 12), procuram “‘atingir a vontade’, envolver a subjetividade, os sentimentos, a temporalidade, buscando adesão e não criando certeza”, pois nessas sessões os participantes estão todo o tempo voltados ao intuito de envolver o outro, aderi-lo a sua verdade.

3.3. As análises

Para fazermos as análises, selecionamos as partes dos textos/discursos que nomeamos de fragmentos retóricos. São momentos em que o uso da língua é realizado de forma retórico-argumentativa. A partir daí, pudemos analisar e interpretar esses dados. Para isso, seguimos algumas orientações: a *priori*, há uma contextualização do fragmento, em seguida, fazemos uma reflexão a respeito da intenção do retor e situamos em qual parte do sistema retórico estaria localizado tal momento, encontrando-se no gênero judiciário e avaliando a relação dos argumentos entre si. No final de cada análise, fazemos um quadro-resumo, com elementos

lingüísticos e os argumentos mais recorrentes.

Além disso, buscamos algumas perguntas propostas por Reboul (2004) em suas análises, como “Quem? Quando? Contra o quê?”, dentre outras relacionadas ao retor, ao texto/discurso e ao auditório. Quanto à oralidade, baseamo-nos nos aspectos lingüísticos apontados por alguns autores como Marcuschi (1998, 2003) e Koch (1984, 2004). Além desses autores, fundamentamo-nos, também, em outros aqui citados e abordados anteriormente.

Tivemos cuidado ao selecionarmos tais trechos para que não desconstruíssemos o sentido proposto ou intencionado pelos falantes em suas proferições, pois o contexto é notadamente importante para a compreensão dos fatos em análise.

Foram feitas seis análises, sendo que as duas primeiras mostram a desenvoltura do advogado, representando a defesa da ré, as outras duas subseqüentes são da apresentação do promotor que representa o Ministério Público e as demais do advogado de defesa em outro julgamento. O MP é responsável para defender a coletividade, logo geralmente faz acusações, entretanto, pode assumir um caráter diferente tendo em vista o caso em análise. As análises perfazem as fases constituintes do Sistema Retórico (SR), quais sejam: *invenção, disposição (exórdio, narração, confirmação, digressão e peroração), elocução e ação*.

Assistimos a algumas sessões de júri completas, dentre elas, optamos por duas para selecionarmos os fragmentos para análise. O motivo que nos levou a escolher essas sessões foi pelo fato de uma tratar de infanticídio em que houve duas defesas: uma da Defesa propriamente dita realizada pelo Defensor Público e a outra do Ministério Público, representado pelo Promotor. O MP não acusou nessa sessão, e sim defendeu. A outra sessão foi escolhida aleatoriamente. Tratava de homicídio, ou seja, assassinato. Salientamos que no Brasil só vão a júri popular crimes contra a vida.

As sessões de júri são públicas, todavia, preferimos preservar os nomes dos envolvidos citados nos textos/discursos, pensando poder haver algum tipo de constrangimento com relação a esses participantes, aparecendo, portanto, somente as iniciais dos envolvidos.

Algumas padronizações foram adotadas: J para as falas do Juiz, presidente das sessões de júri; DP para Defesa Pública, representada pelo advogado e MP para o Ministério Público, representado pelo promotor.

Seguem os fragmentos retóricos que foram analisados e interpretados seguindo as orientações já citadas nesse trabalho.

3.3.1. Primeiro fragmento retórico de análise¹⁸

3.3.1.1. Considerações preliminares

No âmbito jurídico, há um protocolo que é seguido por um ritual bastante estruturado quanto aos momentos de fala de cada participante. O juiz, que é o presidente da sessão, intermedeia a fala de todos aqueles que devem se expressar. Assim sendo, após o interrogatório, quando há, e outras manifestações de linguagem do presidente da sessão, há uma ordem dos turnos: primeiro há a fala do promotor, MP, que pode ter uma duração de no máximo duas horas; logo em seguida é a vez do advogado, fazendo a defesa, tendo direito também a, no máximo, duas horas; após pode haver réplica da Promotoria e, conseqüentemente, tréplica para a Defesa, variando de acordo com o caso em julgamento. É o que vemos a seguir:

J – a defesa / a defesa terá também até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor [...]
DP – senhores presentes aqui... cumprimento a pessoa do Senhor P o qual tive o prazer de trabalhar no juizado especial aqui de Arapiraca... D. J... senhores membros do conselho de sentença... e:: por último – até invertendo a ordem - () os senhores serventuários a quem cumprimento na pessoa da A. e por motivo especial ESPECIAL tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... uma vez vive uma situação completamente inversa da situação em que a dona J. engravidou pela quarta vez em 1999 + ao contrário da A.... a dona J. não tinha o apoio de ninguém () por ter sido ela própria quem realizou o parto à noite em casa... e esse apoio não era só ou não/ essa falta de apoio não foi só / não foi tão somente em relação ao momento do parto... foi em relação a toda gravidez e antes da gravidez... uma vez eu ela já tinha sido...se não abandonada... deixada pelo marido que não retornou de São Paulo e que mesmo estando lá... não prestava a ela auxílio... nenhum tipo de auxílio... 30s (...)
a análise desse caso... a análise do processo e do julgamento pelo qual dona J. vai ser submetida engloba na verdade cinco aspectos... há o aspecto aspecto técnico mais junto com esse aspecto técnico é necessário também observar a participação do pai – e aí vai o primeiro momento - é necessário observar a conduta do estado em relação a dona J. e sua família aos seus filhos e ao fato que ocorreu... é necessário observar a () e a prole () em 1999 é necessário observar a própria situação que ela se encontrava e como quinto elemento é necessário observar a função da pena... tão bem exposta já pelo Dr. N.... ((promotor))(...)

Percebe-se uma relação assimétrica, nesse ambiente, entre o juiz e os demais participantes, quando ele convida a Defesa a se manifestar “a defesa / a defesa terá também

18 - O que estiver em negrito foi tomado para análise.

até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor”, ou seja, o presidente da sessão está passando/autorizando o turno ao advogado para que comece a fazer a defesa de sua cliente.

É possível perceber que o juiz, ao autorizar o turno à Defesa, utilizou o operador *também* confirmando que antes da Defesa alguém teve direito ao turno pelo mesmo tempo (máximo) de duração que o outro, no caso, a acusação – Ministério Público. Esse operador não estabelece somente idéia de adição, mas também de igualdade.

3.3.1.2. A Análise

Destacamos, *a priori*, o elemento dêitico utilizado pela Defesa no início de seu texto/discurso, o “*aqui*”, que aponta para as pessoas, auditório, aos quais se refere exatamente naquele momento, verificado no trecho “*senhores presentes aqui...*”

Este fragmento é a parte que inicia a fala da Defesa que, por sua vez, está inserido, obviamente, no gênero Defesa Pública, uma vez que o profissional que o profere representa o governo, além de ser uma exposição em um lugar público, tribunal de júri, não ocorrendo em segredo de justiça e as suas características de composição são impressas de forma que se infere ser uma defesa, verificadas nos elementos lingüísticos que aqui são apontados.

A partir da função hermenêutica da retórica, a interpretativa, pode-se inferir que a Defesa, ao proferir sua fala, buscou os argumentos nos “lugares” (ABREU, 2004) de inspiração. Inspirada, portanto, a Defesa nos lugares *do existente, da qualidade e da ordem* aborda a situação em que sua cliente se encontrava durante o estado gestacional, quando foi abandonada pelo seu marido e, conseqüentemente, pelo pai da criança da qual estava grávida, ou seja, a inexistência da figura do pai e/ou marido. Daí o argumento do *existente/inexistente*.

A expressão “*não ... tão somente*” estabelece uma relação de não exclusividade, ou seja, a idéia de que não apenas no momento do parto mas toda a gravidez a senhora esteve abandonada.

Sendo assim, o *lugar da qualidade* justifica-se pelo fato de a ré não possuir a figura do marido/pai ao seu lado durante o parto e a gravidez, quando a mulher se encontra fragilizada física e psicologicamente. Por conseguinte, tendo uma qualidade afetada desse estado de vida, não goza de um período puerpério saudável, portanto, de boa qualidade, necessária ao bem-estar da mulher e do bebê. Verifica-se isso ao dizer “*a dona J. não tinha o apoio de ninguém*”

(...) por ter sido ela própria quem realizou o parto à noite em casa (...) e esse apoio não era só ou não/ essa falta de apoio não foi só / **não foi tão somente** em relação ao momento do parto... foi em relação a toda gravidez e antes da gravidez... ”.

Quanto ao *lugar da ordem*, a Defesa procurou inverter a ordem dos cumprimentos dos presentes na cúpula do júri, rompendo, de uma certa forma, o protocolo jurídico. O que se pode inferir é que isso foi feito propositalmente, objetivando tecer uma comparação entre a sua cliente e a escritã, serventuária da justiça, pois o defensor compara-as ao proferir “*cumprimento na pessoa da A. e por motivo especial ESPECIAL tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... uma vez vive uma situação completamente inversa da situação em que a dona J.*”.

Esse cotejo entre as duas mulheres (ré e serventuária) reflete o *exórdio* da *Disposição do Sistema Retórico* (SR doravante) que, segundo Reboul (2004), é uma espécie de fala improvisada, que, por sua vez, mostra a intenção do retor (advogado), pretendendo provocar já no início da fala da Defesa uma reflexão a respeito das condições favoráveis ou não a uma gestante. Por isso, repete o termo “especial”, inclusive da segunda vez com um tom de voz alto, ratificando toda a sua intenção aqui já exposta, o que se relaciona à *Ação* do SR que se preocupa com os aspectos de impositação de voz e outros dessa natureza. Infere-se que tinha, nesse momento, a intenção de dar ênfase à palavra que inicia o argumento que segue sua defesa.

A Defesa modaliza seu texto/discurso com as expressões “*na verdade*” e “*é necessário...*”. A primeira refere-se quando o falante imprime seu ponto de vista pessoal, conforme Santos (1999), assumindo o enunciado; a segunda sugere a idéia de necessidade (CASTILHO & CASTILHO, 1994, apud SANTOS, 1999), ou seja, que é preciso atenção aos pontos que descreve para o auditório, além de chamar a atenção a cada vez que repete a expressão “*é necessário*”, indicando/guiando o que o júri deve observar. Ainda utiliza a expressão “*é necessário também*”, com o operador argumentativo “também” (KOCH, 1992), que estabelece a idéia de adição.

Inferimos que o cotejo entre as mulheres, os lugares de inspiração aos quais interpretamos que a Defesa foi buscar, bem como as modalizações textual-discursivas contribuíram para a função persuasiva da retórica, isto é, desde o início já é dado um ponto para constituição da defesa da ré. Baseamo-nos, também para tal inferência, no campo ao qual a retórica pertence, da probabilidade, da verossimilhança.

Essa análise bem como qualquer leitura retórica “não hesita em fazer juízos de valor,

em mostrar que tal argumento é forte ou fraco” (REBOUL, 2004). Além disso, salientamos que as partes do SR não aparecem de forma ordenada, como foi teorizada em capítulo anterior, mas colabora para a constituição do sentido almejado.

Com relação ao argumento que funda a estrutura do real, *a comparação*, usado pelo retor no momento de sua atuação, não estabelece uma relação de superioridade entre uma mulher (escrivã) com relação a outra (acusada), a estrutura comparativa é criada pela Defesa com certo propósito. Acredita-se que se pode inferir isso, de levar o auditório a refletir que quando um ser humano possui ao seu redor alguém/algo que lhe dê apoio, seja afetivo ou financeiro, as reações e atitudes desse indivíduo, causadas pela boa qualidade de vida, são bem diferentes de quem não possui.

Inexiste um conector de praxe que estabeleça a referida comparação, no entanto, ela é realizada por meio do recurso utilizado “lugar da ordem” que acaba estabelecendo o sentido de comparação entre as figuras no argumento envolvidas.

O *logos* é constituído no final deste fragmento, após a modalização “*na verdade*” que traz argumentos adicionados por meio dos operadores e modalizadores “*é necessário também*”, apresentando os seguintes argumentos: *a não participação do pai, a conduta da mãe, a prole, a situação e a pena.*

Esses argumentos, podemos compreender, contribuíram mesmo sem haver necessariamente algo a se rejeitar, para uma determinada *direção* que nada mais é que, naturalmente, a tentativa de absolvição da ré em julgamento, guiando, por meio da constituição dos argumentos, isto é, utilizando o *argumento de direção*, o objetivo almejado, tentando estabelecer uma determinada linha de raciocínio. Essa análise levou em consideração o Sistema Retórico (SR), identificando suas partes distribuídas no fragmento em foco.

3.3.1.2. Síntese dos elementos retóricos de análise

Os recursos retóricos utilizados no fragmento em análise aparecem a seguir em destaque:

Ex.: 1: – *a defesa / a defesa terá **também** até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor* – idéia de adição expressa pelo operador também.

Ex.: 2: ... *não foi tão somente em relação ao momento do parto... foi em relação a toda ...*- idéia de não exclusividade expressa por não... tão somente.

Ex.: 3 ... *engloba na verdade cinco aspectos...; ... é necessário observar a própria situação*

que...; é necessário também observar a conduta – Os três designam respectivamente: a) ponto de vista pessoal do falante, b) deôntica, idéia de necessidade e c) deôntica, idéia de necessidade e operador de adição.

Ex.: 4 *... a dona J. não tinha o apoio de ninguém (...) em relação ao momento do parto... foi em relação a toda gravidez e antes da gravidez... e ... tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... Os dois fragmentos explicam os lugares do Existente/Inexistente e da Qualidade/não qualidade e da ordem.*

Ex.: 5 *... situação em que a dona J. engravidou pela quarta vez em 1999 + ao contrário da A. a dona J. não tinha o apoio de ninguém - Argumento que funda a estrutura do real: a comparação*

Ex.: 6 *... cinco aspectos... há o aspecto aspecto técnico mais junto com esse aspecto técnico é necessário também observar a participação do pai – e aí vai o primeiro momento - logos – enunciação argumentativa propriamente dita.*

Ex.: 7 *é necessário também observar a participação do pai – (...) a conduta do estado em relação à dona J. e sua família aos seus filhos e ao fato que ocorreu... () e a prole () própria situação que ela se encontrava e como quinto elemento (...) a função da pena... argumento que se funda na estrutura do real: a Direção (argumento que leva a um determinado raciocínio)*

O momento retórico 1 especifica a apresentação do retor no momento da sua fala. Isso é viabilizado por meio dos operadores existentes nos exemplos 1 e 2, havendo uma linguagem modalizada pelo uso dos modalizadores: *na verdade, é necessário* e *é necessário também*, que aparece no exemplo 3. Os argumentos empregados tomam por base a idéia dos *lugares do existente/inexistente, da qualidade/não qualidade e da ordem*, a constituição do *logos* e os argumentos *de comparação* e *de direção*. Todas essas estratégias retóricas foram usadas no intuito de persuadir o auditório.

3.3.2. Segundo Fragmento Retórico de Análise¹⁹

3.3.2.1. Considerações preliminares

Este segundo fragmento aborda as condições do parto bem como a situação pós-parto da acusada, uma vez que se encontrava afetada psicologicamente. Narra alguns fatos, confirmando a problemática psíquica da ré, “*que no caso dela foi de Psicose pós parto...*”, baseando-se, assim, no campo da retórica, que é o do verossímil, do provável. É possível percebermos isso a seguir:

DP – (...) a criança é encontrada morta... essa gravidez se deu com dificuldades e o parto foi feito tão somente por ela... (ela) () não há como negar a autoria... não há como negar o ato praticado por ela 8s só que a forma como se deu a morte do recém-nascido também pesa em favor dela... veja a forma como se deu e não a morte do recém-nascido... a forma como se deu porque o LAUDO do exame cadavérico diz o seguinte... ((faz leitura do laudo médico)) (...)) ((de acordo com textos de pesquisas feitos a sites renomados na internet)) são fatores externos e... internamente... pessoalmente... subjetivamente todas apresentam a mes:ma / o mes:mo fator que é a alteração hormonal... uma descarga ou car:ga hormonal... os fatores que cercam esse estado de gravidez... os fatores que cercam a situação em que se deu o parto é que vai definir o que vai predispor a mulher a ter... humor deprimido... depressão pós parto ou psicose pós parto. Essa ultima dita que se trata de uma doença mental... Esses fatores externos em relação a J. são todos favoráveis a evidenciar que no caso dela foi de Psicose pós parto... evidentemente que quem poderia melhor informar isso seria o medico só que ela não foi submetida a tratamento medico... é a situação () onde () o momento em que ela foi levada pra casa () o momento em que durante todo o procedimento inicial antes de chegar aqui ela não foi submetida a esse tratamento... tudo que tem é a avidez dos fatores periféricos que vão levá-la ou não... que a levaram ou não a cair nessa situação de Psicose pós parto + apesar de ter tido essa gravidez indesejada... é necessário observar que ela não praticou aborto... + a morte do recém-nascido se deu após o parto... ela não interrompeu a gravidez... que então é um fator que novamente pesa a favor dela... (...)) o ato de violência corporal contra o menor... contra o recém-nascido também não foi praticado... + esse fato também há de pesar em favor dela + não há existência de crueldade... (...)) + todas essas circunstâncias levam + a um estado... a uma situação em que uma aplicação de pena a Dona J. no estado atual... seis anos depois. Seis anos e quatro meses depois... acabaria por penalizar não só ela... mas a própria família e os quatro filhos que aqui estiveram e o Jd vindo do atual relacionamento... + tecnicamente há um fato típico... tecnicamente há um crime... só que quanto a essas circunstâncias periféricas que a cercam o elemento no momento que ocorreu... no desenrolar dos fatos... a conduta da J.... o tratamento que ela tem dispensa aos filhos... o o Jsv teve aqui a oportunidade de dizer que toda noite ela vai cobrir os filhos... no momento em que respondeu essa pergunta... ela se virou pra mim e disse o seguinte “Dr. Eles são a minha vida” + o que há de evitar... o que não há é porque aplicar pena a essa senhora? Não há razão de ser... (...)) a aceitação de estado de doença mental... leva a isenção de pena... ela pratica a conduta mas não é penalizada... e essa é a tese que eu venho defender... de que naquele momento ela poderia estar nesse estado e poderia estar mesmo... volto a frisar... (...)) a defesa entende não haver como aplicar pena a dona J.... seja pelo estado de ()... seja

19 - O que estiver em negrito foi tomado para análise.

pela palavra do senhor promotor. Porque essa pena não tem nenhuma função. Porque ela já sofreu toda a represália necessária... retribuir o mau que ela causou com outro mal é aplicar-lhe uma pena que significa o segundo mal... ela já passou pelo mau da perda do filho. Que foi () por ela no dia... () trazer a ela consciência do ato que ela praticou e evitar que ela venha a praticar outros atos dessa natureza... o Senhor promotor mostrou e veja os senhores que também não é a função de uma possível pena que seria aplicada a ela... porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos... + Assim a defesa pede pelo reconhecimento da inimizabilidade da Dona J. e a conseqüente não aplicação de pena a ela [

Em sendo assim, podemos localizar este fragmento na *Narração e Confirmação da Disposição do Sistema Retórico*, ratificando que o fato aconteceu, a morte do bebê, mas busca fatos (argumentos) que amenizem esse ocorrido, como “*é necessário observar que ela não praticou aborto... (0,5s) a morte do recém-nascido se deu após o parto... ela não interrompeu a gravidez...*” e “*(...) o ato de violência corporal contra o menor... contra o recém-nascido também não foi praticado... (0,5s) esse fato também há de pesar em favor dela (0,5s) não há existência de crueldade...*” sempre dando ênfase à possibilidade de a acusada ser vítima de uma doença mental momentânea provocada pela reação dos hormônios.

Essas seriam espécies de provas (*Confirmação em SR*) que ela não tinha matado o bebê com o uso de violência e sim que a morte se deu por outros motivos descritos no restante do *corpus* deste trabalho, em anexo, livrando-a de ser responsável pela morte da criança.

3.3.2.2. Análise

A Defesa faz uso mais uma vez da modalização “*é necessário...*”, mostrando ao auditório – o júri – a necessidade de se seguir a idéia de que a acusada não tinha a intenção de abortar, pois se tivesse já teria cometido, logo o retor pretende com isso que o auditório adira a essa questão que favorece a almejada absolvição.

Além disso, o advogado constrói o *pathos* ao asseverar argumentos a favor da ré como “*ela não interrompeu a gravidez... que então é um fator que novamente pesa a favor dela...*”. E assevera, ainda, ao explicitar “*Esses fatores externos em relação a J. são todos favoráveis a evidenciar que no caso dela foi de Psicose pós-parto...*”, ou seja, embora não haja um laudo médico que respalde tal psicose, os fatores como a própria defesa explícita indicam com mais fundamento que a acusada realmente sofria da patologia psíquica.

O retor fez uso de operadores que chamam bastante atenção ao sentido que propõem em: “*não há como negar o ato praticado por ela (8s) só que a forma como se deu a morte do*

recém-nascido também pesa em favor dela...". A expressão "só que" dá uma idéia concessiva/adversativa, isto é, embora assuma que a acusada praticou o determinado ato, a maneira como o fez não levou necessariamente à morte da criança, isso de acordo com a função hermenêutica da retórica, como se dissesse "não é bem assim". Usou mais uma vez o operador "também" para adicionar um argumento, afirmando que é um ponto a favor da acusada.

Faz-se necessário destacarmos também a pausa no trecho em análise, uma pausa de "8s". Esse tempo em silêncio pode sugerir uma expectativa que a Defesa pode ter pretendido no intuito de chamar a atenção do auditório para que pudesse esperar o que vai ser enunciado e possa conceder ou contrastar, favorecendo no sentido de que a acusada não deve ser tão culpada.

Além desses elementos, há os advérbios modalizadores "internamente... pessoalmente... subjetivamente e tecnicamente" e os verbos "veja e acabaria". Os advérbios "delimitam o domínio dentro do qual o enunciado deve ser entendido" (KOCH, 1992), ou seja, por esses pontos de vista é que se deve olhar. No contexto, as percepções apontadas por esses elementos indicam um mesmo fim que é a questão da descarga hormonal sofrida pela ré.

Com relação aos verbos "veja" e "acabaria", aquele, no imperativo, indica o que o retor quer que o auditório observe exatamente a fim de constituir o sentido que propõe; este, no futuro do pretérito, induz a se inferir que é algo que não vai acontecer, o retor parte do ponto de que já considera que o júri não vai condenar a acusada e logo vem com o operador argumentativo, por excelência, "mas" que adverte para que caso o júri viesse a condená-la estaria penalizando não unicamente a acusada, mas seus outros filhos e, conseqüentemente, sua família, tendo em vista que ela já se encontra em plenas condições, recuperada, quanto ao possível distúrbio físico-psicológico.

Assim sendo, é possível também classificar esta parte deste momento na *Peroração* da *Disposição* do SR quando aponta para o fim da tese apresentada, sugerindo a *Paixão* (está relacionada ao *pathos*), da *Peroração*, que pode ter provocado no júri no intuito de que possa aderir ao que lhes fora proposto.

Há fatos que são recapitulados, da *Recapitulação* também da *Peroração*, com "a aceitação de estado de doença mental... leva a isenção de pena... ela pratica a conduta mas não é penalizada... e essa é a tese que eu venho defender... de que naquele momento ela poderia estar nesse estado e poderia estar mesmo... volto a frisar...", confirmando, ainda, a tese de que a acusada encontrava-se patologicamente afetada.

A partir disso, podemos inferir que o retor consegue atingir o caráter subjetivo do júri,

principalmente quando enuncia “*ela se virou pra mim e disse o seguinte ‘Dr. Eles são a minha vida’ (0,5s) o que há de evitar... o que não há é porque aplicar pena a essa senhora? Não há razão de ser...’*”. Atingir o subjetivo de um auditório é attingir o lado emocional do ser humano, que Aristóteles chama de argumentos persuasivos, neste caso, o *pathos* é construído, atingindo o campo dos sentimentos.

A Defesa conclui sua exposição, asseverando que aplicar uma pena a esta senhora seria aplicar-lhe um outro mal, tendo em vista que já cumpriu uma pena que foi o peso na consciência da perda do filho, além de ter sido presa e depois solta anteriormente, reiterando com o argumento de que já reconstituiu família, que condená-la estará condenando também toda a família (*argumento do desperdício*), concluindo assim de forma persuasiva ao falar da Família que tem um valor bastante assegurado pela sociedade, principalmente, pelas mulheres, enfocando naturalmente, em especial, aquelas presentes naquele júri.

Verifica-se, assim, que esse recurso retórico remete ao *argumento do desperdício*, isto é, aplicar uma pena à acusada seria aplicar uma pena também a seus filhos, a sua família. Logo, seria um desperdício, infringir a entidade da *Família*, constituindo, dessa forma, o *ethos* que trata das questões da moral e da ética. Pode-se inferir isso a partir do trecho: *Porque essa pena não tem nenhuma função. Porque ela já sofreu toda a represália necessária (...) porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos...*

Esse trecho alude ao argumento da superação que se funda na estrutura do real, uma vez que a acusada já conseguiu reconstituir-se enquanto mãe, enquanto mulher, reconstruiu uma família, superou o momento triste que lhe levara a cometer o triste ocorrido.

Esse trecho mostra também o *logos* que é constituído pela argumentação dos fatos explicitados, materializados “*porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos...*”.

O retor da Defesa faz o fechamento da sua fala com o pedido da não aplicação da pena pelo entendimento da não intenção do fato ocorrido: “*a defesa pede pelo reconhecimento da inimputabilidade da Dona J. e a conseqüente não aplicação de pena a ela*”, isto é, a Defesa sustenta o argumento do *desperdício e da finalidade*. Ao questionar para que serviria a pena para a acusada se uma das razões de se aplicar pena é de isolar para depois reintegrar a sociedade se a ré já se encontra totalmente integrada à sociedade, que valor teria a pena, seria desperdiçar uma aplicação da referida pena, verifica-se isso em “*retribuir o mau que ela causou com outro mal é aplicar-lhe uma pena que significa o segundo mal... ela já passou pelo mau da perda do filho (desperdício)*”.

Diante disso, é possível fazerem-se juízos de valor “*veja os senhores que também não*

é a função de uma possível pena pena que seria aplicada a ela... porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos...”, constituindo o logos – a argumentação em si – que é o fato de a ré já se encontrar cuidando de seus filhos enquanto uma boa mãe, remetendo ao argumento de finalidade.

3.3.2.3. Síntese dos elementos retóricos de análise

Os elementos retóricos recorrentes no fragmento em análise aparecem a seguir em destaque:

Ex. 1: *...é necessário observar que ela não praticou aborto....*: idéia de necessidade expressa pelo modalizador *necessário*.

Ex. 2: *... 8s só que a forma como se deu a morte do recém-nascido também pesa em favor dela...*: os operadores *só que* estabelecem uma relação de concessão ou mesmo de adversidade.

Ex. 3: *também pesa em favor dela... veja a forma como se deu e não a morte do recém-nascido...*: o operador *também*, que tem a idéia de adicionar, acrescenta um novo argumento.

Ex. 4: *são fatores externos e... internamente... pessoalmente... subjetivamente todas apresentam a mes:ma / o mes:mo fator que é a alteração hormonal...(...) tecnicamente há um fato típico...*: Os modalizadores *internamente, pessoalmente, subjetivamente e tecnicamente* delimitam o ponto de vista, isto é, dão ênfase ao que se pretende focar.

Ex. 5: *veja a forma como se deu e não a morte do recém-nascido... a forma como se deu porque o LAUDO do exame cadavérico diz o seguinte...*: A presença do outro é indicada ao chamar a atenção do auditório por meio do verbo *veja* no modo imperativo.

Ex. 6: *acabaria por penalizar não só ela... mas a própria família e os quatro filhos que aqui estiveram e o Jd vindo do atual relacionamento...*: partindo da contextualização, percebe-se que ao usar um verbo no futuro do pretérito, *acabaria*, estabelece uma idéia de suposição, modalizando, assim, o texto/discurso de forma a levar a descartar a possibilidade que é enunciada.

Ex. 7: *naquele momento ela poderia estar nesse estado e poderia estar mesmo... volto a frizar...*: o verbo *poderia* é um auxiliar modal que também está no futuro do pretérito do modo indicativo e estabelece uma idéia de possibilidade.

Ex. 8: *não há como negar o ato praticado por ela 8s só que a forma como se deu a morte do recém-nascido também pesa em favor dela...*: destacamos o tempo representado por *8s* que

indica uma pausa antes de uma concessão, a fim de enfatizar a oração concessiva que vai ser proferida logo após.

Ex. 9: ... *ela não interrompeu a gravidez... que então é um fator que novamente pesa a favor dela...* (...) “*Esses fatores externos em relação a J. são todos favoráveis a evidenciar que no caso dela foi de Psicose pós parto...: o logos é constituído por meio da materializada dos argumentos propriamente ditos.*

Ex. 10: ... *ela se virou pra mim e disse o seguinte ‘Dr. Eles são a minha vida’ (0,5s) o que há de evitar... o que não há é porque aplicar pena a essa senhora? Não há razão de ser...: é constituído o pathos que , por sua vez, atinge o caráter emocional do auditório.*

Ex. 11: *porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos...: constrói-se o ethos ao ganhar a confiança do auditório, no momento que alude à conservação da entidade Família, explicitando um argumento da superação, ao dizer que a mulher (acusada) se encontra cuidando dos filhos e lhes dedicando seus esforços, mesmo depois do crime que cometera.*

Ex. 12: ... *Porque essa pena não tem nenhuma função. Porque ela já sofreu toda a represália necessária (...): surge o argumento de finalidade, que se funda na estrutura do real, ao questionar que função teria a pena nesse caso, uma vez que a acusada já tinha sido punida pela sociedade.*

Ex. 13: ... *retribuir o mau que ela causou com outro mal é aplicar-lhe uma pena que significa o segundo mal... ela já passou pelo mau da perda do filho...: aparece o argumento do desperdício em se tratando, ainda, de aplicar uma pena à acusada, pois seria algo em vão, uma vez que se encontra reintegrada à sociedade.*

Este momento retórico 2 especifica a apresentação, ainda, do defensor público no momento da sua exposição oral. É viabilizado por meio dos operadores existentes nos exemplos de 1 a 7, havendo uma linguagem modalizada pelo uso dos modalizadores e operadores: *é necessário, só que, internamente, pessoalmente, e tecnicamente*, os verbos *veja, acabaria e poderia*. O exemplo 8 mostra a representação do tempo 8s e explicita seu propósito. Os argumentos empregados tomam por base a constituição do *logos*, do *pathos* e do *ethos*, além dos argumentos *de superação, de finalidade e do desperdício*. Todas essas estratégias retóricas foram usadas no intuito de persuadir o auditório.

3.3.3 Terceiro Fragmento Retórico de Análise²⁰

3.3.3.1. Considerações preliminares

O terceiro fragmento é um trecho da fala do Promotor que representa o Ministério Público que, geralmente, acusa. No entanto, diante do fato de ser um infanticídio nas circunstâncias fisiológicas e psicológicas da ré, o MP tomou a decisão de pedir pela absolvição ao invés da condenação, o que ele faz na sua exposição é esclarecer os fatos acerca de um crime dessa natureza do ponto de vista técnico e humanista. É o que podemos ver a seguir:

*MP – (...) em determinado período o povo... realmente .. às vezes acontece nessa nossa região nordestina... o homem sai à procura de recurso né isso? E e de deixa a família eh:: ao argumento de que vai tentar vencer na vida pra depois levá-los vem aquela aquela frase popular **o que os olhos não vêem o coração não sente** e termina esquecendo + esquece da família... é um fato... e o que é que acontece? a mulher () fica com aquele ônus com aquele fardo de sustentar e se erguer com a família e a ré aqui presente passou por essa situação... o companheiro foi a São Paulo pra trabalhar ou não porque é comum isso acontecer e ela ficou aguardando... mas... o / ela é humana é sujeita ((gaguejou)) **quem é de carne e osso sabe que o ser humano está sujeito a várias eh:: situações e ela por algum eh:: desses instintos falíveis que o ser humano está sujeito... teve um envolvimento amoroso com um um um vizinho e nesta neste neste envolvimento ela engravidou... então começou a vivenciar o drama né”” uma coisa que foi eventual esporádica que qualquer um ser humano está sujeito... ela começou a vivenciar também já uma crise moral interna a respeito da:: repugnância com que a sociedade enfrenta () principalmente falando sobre o aspecto feminino... e começou a vivenciar...***

*(...) Então... diz o seguinte um dos doutrinadores Roberto Silva Franco diz o seguinte olha... **o infanticídio é o crime da genitora... da () é por a mãe que se acha sob a influência do estado pós-operal... a respeito da situação do sujeito antigo que é a mãe... variam as leis... umas adotam o sistema psicológico e outros o fisiopsicológico... (...)** qual era / qual era o risco que ela estaria colocando pra sociedade né”” o o fato em si que a gente foi analisar... foi prejudicial a ela mesma né”” enquanto mãe... enquanto chefe de família né””(...) **qual é a função que tem a pena? Qual é a função social da pena de se punir... no caso... da ré aqui presente? Tenho varias concessões a considerar a retribuição... (...)** Então essa função de prevenção geral eu entendo um tanto quanto ineficaz por que? Porque as condições biológicas de cada mulher naquele momento do parto é que vão determinar... porque sé de sã consciência e depois de aflorado o instinto materno... ela não vai querer causar a morte do filho... mesmo quando ele não seja desejado né””(...) Cometeu esse desatino que qualquer um de nós está sujeito né”” quem pode dizer que não está sujeito a uma fraqueza? Todos estamos né”” é do ser humano é é da da natureza animal não é? **Agora o que a gente tem que ver que nessa situação especifica... ela já foi condenada pela própria consciência... ela foi atingida de forma tal que pra ela dentro do convívio né”” da sociedade do meio social em que ela realmente participava... ela chegou a ser até discriminada... que todos de antemão se apressaram a condená-la não é? E foi isso que aconteceu... então ela passou a ser rotulada como pessoa infiel e que não merecia o convívio de outras pessoas que se dizem de reputação***

20 - O que estiver em negrito foi tomado para análise.

elitada – como se nós pudéssemos fazer um julgamento a respeito da conduta de cada um dos seres humanos - então... ela já é uma pessoa discriminada dentro do meio em que vive... hoje está aqui fazendo parte dessa cena – todos aqui- né?

O texto/discurso do MP transparece a ideologia do povo nordestino que migra para a região sudeste, precisamente a cidade de São Paulo, em busca de melhoria de vida financeira, não obstante, nem sempre consegue se estabelecer e, às vezes, nem para a família volta, constituindo uma outra por lá.

3.3.3.2. Análise

A partir do dito popular “*o que os olhos não vêem o coração não sente*”, o indivíduo acaba por esquecer a família, daí o fato de a mulher, que sempre termina ficando em casa enquanto o marido viaja, tornar-se vulnerável a fatores diversos, quando pode ocasionar uma traição, algo esporádico, transitório, exatamente o que aconteceu com a ré em julgamento. Todavia, o MP levanta o seguinte argumento: “*ela é humana é sujeita ((gaguejou)) quem é de carne e osso sabe que o ser humano está sujeito a várias eh:: situações e ela por algum eh:: desses instintos falíveis que o ser humano está sujeito...*”, enuncia que o que aconteceu é algo que todo ser humano está sujeito a cometer. O retor vai à esfera do ideológico e subjetivismo humano, construindo o *logos* e o *pathos*.

O primeiro porque mostra a argumentação propriamente, partindo para a razão, a materialidade do ser humano, com um dos argumentos quase-lógicos, a *definição*, assim definindo a acusada como humana “*ela é humana é sujeita ((gaguejou)) quem é de carne e osso*”, sendo uma *definição* do tipo *descritiva* em que relaciona a questão de identidade. Ora, como a ré é definida de forma descritiva, constrói-se o *pathos* pelo fato de atingir o subjetivismo ou mesmo o ideológico quando profere “*que o ser humano está sujeito a várias eh:: situações e ela por algum eh:: desses instintos falíveis que o ser humano está sujeito...*”, podendo levar o auditório a refletir quanto à questão da traição da mulher, que pode acontecer com qualquer ser humano, independente do sexo.

O Promotor, uma vez que tenha se utilizado desse argumento, leva o júri a refletir sobre as fraquezas do ser humano, evoluindo, assim, para a persuasão do auditório, acrescentando sobre os constrangimentos sofridos pela senhora (acusada) na sociedade, o que pode fazer com que qualquer indivíduo que esteja no júri possa se lembrar de algo que lhe aconteceu ou com alguém próximo ao menos parecido com esse fato quando possa ter sofrido

repúdio por parte das demais pessoas, esse propósito é sugerido por essa fala do Promotor e que, cognitivamente, os constituintes do júri podem começar a refletir sobre o caso, tomando cuidado ao julgar a ré de forma impulsiva (*pathos*).

Além disso, utiliza-se a estratégia do *argumento de autoridade*, aludindo a uma citação de um autor/médico sobre ainda o estado da ré no momento do ocorrido “*Então... diz o seguinte um dos doutrinadores Roberto Silva franco diz o seguinte olha... o infanticídio é o crime da genitora... da () é por a mãe que se acha sob a influência do estado pós-operal... a respeito da situação do sujeito antigo que é a mãe... variam as leis... umas adotam o sistema psicológico e outros o fisiopsicológico... (...)*”. Assim, busca respaldo em alguém que possa ratificar o estado da mulher no período de gravidez, conseguindo passar uma segurança para o júri no intuito de absolvê-la, ou seja, é um argumento que está ligado ao *ethos* (confiança do auditório). Outro argumento também é recorrente: *a definição*, verificada ao ser enunciada a fala do autor (argumento de autoridade) quando define o crime infanticídio.

O trecho, que trata dos argumentos anteriores de *autoridade* e de *definição*, é introduzido por um operador argumentativo conclusivo “*então*”, fechando a idéia. Ainda chama a atenção do júri quando usa o marcador conversacional ou discursivo (CASTILHO, 1998) “*olha*”, dando um sentido não literal do verbo “olhar”, mesmo porque o que o retor está fazendo é uma proferição oral, portanto, seria ouvir, “ouça”, mas o propósito é outro, pois o marcador em uso sugere a idéia de “preste atenção ao que eu vou dizer”, criando uma expectativa no ouvinte.

O Promotor utiliza-se dos recursos retóricos *modalizadores interrogativos* que são as indagações feitas que evidenciam a função *heurística* da retórica, aquela que busca a descoberta. Ao se fazer uma pergunta, o que se quer é encontrar a resposta. Assim, o retor faz interrogações a fim de esclarecer ao júri, que é leigo do ponto de vista das leis, os pontos técnicos, intuindo que possam compreender e assim constituir sentido. Dessa forma, explora as seguintes perguntas: “*qual é a função que tem a pena? Qual é a função social da pena de se punir... no caso... da ré aqui presente?*”

A partir daí usa a figura da mãe como argumento, “*foi prejudicial a ela mesma né*” “*enquanto mãe... enquanto chefe de família né (...)*”, pretendendo a adesão do auditório, pois “a mãe” é uma entidade pela qual todo ser cristão preza, constituindo o *ethos*, pois aquele que for cristão, naturalmente, deverá preservar a figura da “mãe”.

Destacamos, também, o *modalizador atitudinal e proposicional*, “*eu entendo*”, pois tem o mesmo sentido de “eu creio”, “eu sei”, é a tomada de uma atitude, um posicionamento diante daquilo e, conseqüentemente, tal atitude é proposicional, pois avalia ou valoriza fatos e

estados de qualidade atribuídas a um referente (KOCH, 1992).

O orador fez uso também de um elemento dêitico “agora” ao proferir “*Agora o que a gente tem que ver que nessa situação específica... ela já foi condenada pela própria consciência...*”, isto é, chama os interlocutores, o auditório, a pensar juntos com a modalização da expressão “*a gente tem que...*”, no intuito de uma certa obrigatoriedade disfarçada, partindo da expressão “agora”, que não aponta necessariamente para o tempo, naquele momento, mas sim, é uma forma lingüística de chamar atenção a quem o retor se refere, no caso, o júri, buscando a adesão desses que compõem o referido auditório.

Este momento pode ser classificado no *Sistema Retórico* na parte da *Confirmação* pelos fatos que comprovam aquilo que foi dito, como o *argumento de autoridade* e a *Peroração* com a *Recapitulação* dos fatos a favor da ré, bem como a *Paixão* despertada pela figura da mãe. Todas essas partes estão inclusas na *Disposição*, a parte macro do *Sistema Retórico*.

3.3.3.3. Síntese dos elementos retóricos de análise

Podemos destacar os recursos retóricos utilizados, neste fragmento, a seguir:

Ex. 1: ... *o que os olhos não vêem o coração não sente...* – identificamos um adágio retirado da sabedoria popular para ser usado com um propósito retórico, enfatizando o fato de o indivíduo estar longe da família, o que leva ao esquecimento desta.

Ex. 2: ... *eu entendo um tanto quanto ineficaz ...* – aparece um modalizador atitudinal, *eu entendo*, como elemento que expressa o ponto de vista, a atitude diante do fato em foco, do falante, neste caso, do promotor de justiça que explicita seu entendimento com relação a uma prevenção geral quanto à questão biológica da mulher, compreendendo ser ineficaz, uma vez que serão as condições biológicas do momento da gravidez que vão determinar.

Ex. 3: ... *Então essa função de prevenção geral ...* – o operador *então* introduz uma idéia de conclusão.

Ex 4: ... *olha... o infanticídio é o crime da genitora... da () é por a mãe que se acha sob a influência do estado pós-operal..* – o verbo *olhar* na flexão *olha* tem a função de marcador conversacional e discursivo, ou seja, a intenção do falante não é que o auditório o olhe do ponto de vista literal, mas que preste atenção ao que ele profere.

Ex. 5: ... *Agora o que a gente tem que fazer nessa situação específica... ela já foi condenada pela própria consciência...* - o operador *agora* tem a função de elemento dêitico por apontar

para o momento a que se refere, no sentido literal, e também serve como um marcador conversacional e discursivo ao chamar o auditório a atenção para o aqui e agora. Há outros elementos que modalizam o trecho: ... *a gente tem que* ... – estabelecem uma idéia de obrigatoriedade.

Ex. 6: ... *qual é a função que tem a pena? Qual é a função social da pena de se punir... no caso... da ré aqui presente?* – o trecho é modalizado pelas interrogações representadas pela pontuação, são as chamadas perguntas retóricas que podem levar o auditório a refletir a respeito desses questionamentos, por meio da função heurística, descoberta.

Ex. 7: ... *ela é humana é sujeita ((gaguejou)) quem é de carne e osso...* – é uma argumentação propriamente dita, *logos*, construída pelo argumento quase-lógico: definição.

Ex. 8: ... *ser humano está sujeito a várias eh:: situações e ela por algum eh:: desses instintos falíveis que o ser humano está sujeito...* - é constituído o *pathos*, uma vez que o subjetivismo é atingido ao ser argumentado que todo ser humano é falível.

Ex. 9: ... *diz o seguinte um dos doutrinadores Roberto Silva franco diz o seguinte olha... o infanticídio é o crime da genitora... da ()* – aparece o argumento de autoridade que se funda na estrutura do real ao se fazer uma alusão a um autor sobre o assunto, infanticídio, que imprime respeito à referida citação. É possível, neste trecho, verificar outro argumento, a definição, argumento quase-lógico, quando é proferida a fala do autor: ... *infanticídio é o crime da genitora...*

Ex. 10: ... *enquanto mãe... enquanto chefe de família né (..)* – constitui-se o *ethos* por meio da figura da *mãe*, uma vez que a entidade *mãe* representa segurança, intuindo dessa forma, ganhar a confiança do auditório.

Verificamos que, dentre as várias estratégias retóricas utilizadas no fragmento em análise, os *marcadores e operadores* “olha”, “agora”, “então”, os *modalizadores* “eu entendo”, “a gente tem que”, e os argumentos de *definição descritiva* e *autoridade*, a constituição do *logos*, do *pathos* e o *ethos*, foram os recursos que mais se sobressaíram no propósito de conseguir a adesão do júri.

3.3.4 Quarto Fragmento Retórico de Análise²¹

3.3.4.1 Considerações preliminares

Este é o quarto fragmento retórico desta sessão, classificado na *Peroração (do SR)*, já que se encaminha à finalização da tese. O retor, mais uma vez, usa as interrogações, chamando o auditório mais fortemente pelo advérbio “*agora*”, que desperta o ouvinte a querer prestar atenção, buscando uma resposta para o que vai ser indagado: “... *agora / aí eu pergunto... então como se resolve essa causa?...*”. O termo em destaque é um elemento dêitico bem como um marcador discursivo que aponta e marca a situação real do momento, seguida do anúncio de uma indagação. Isso é aqui verificado:

MP – agora / aí eu pergunto... então como se resolve essa causa? Tecnicamente a conduta dela se ajusta a um tipo penal e é crime e deve ser punida... o resumo do tempo não pode ser utilizado como como razão para não punir... mas eu pergunto... e qual a solução? A solução é aplicar a justiça não é? E a justiça que os senhores vão fazer está atenta tão somente ao aspecto técnico não... os senhores estão aqui pra julgar de acordo com a consciência dos senhores () do que os senhores entendem na visão humanista do que é justo e do que é injusto... (...)
os senhores podem – já que vão julgar - dotados por uma consciência dos senhores dentro do contexto de uma visão humanista do que é justo e do que é injusto... que até mesmo com uma interpretação extensiva que é permitida pelo código em razão desse parágrafo 5º que diz que... ‘se a conduta já atingiu o próprio agente de uma forma tão grave que essa ação penal se torna desnecessária’... eu entendo que esse dispositivo se ajusta a ré e que não traz a necessidade da aplicação de uma pena... e qual seria a solução? A solução que eu entendo seria a absolvição... mas... os senhores tecnicamente vão julgar... eu estou aqui pra trazer o meu ponto de vista e possibilitar aos senhores um julgamento justo... eu não vou eh:: eu não eh vou fazer crítica nem vou querer mudar o pensamento de quem age de acordo com a sua consciência e diz não...

A pergunta também já se apresenta com uma idéia de conclusão, com o operador “então” no trecho “‘*então*’ como se resolve essa causa?”, e indaga, outras vezes, provocando no auditório a necessidade de se ter uma resposta, mas não uma resposta qualquer e sim aquela que é construída desde o início do texto/discurso, “*mas eu pergunto... e qual a solução? A solução é aplicar a justiça não é?*”. São as chamadas perguntas retóricas, finalizando a pergunta com os marcadores “*não é*”, ou seja, fazem-se as indagações mas não se quer necessariamente que haja respostas, servindo para dar uma direção, o ponto da questão por onde se quer que o auditório avalie.

21 - O que estiver em negrito foi tomado para análise.

3.3.4.2. Análise

Verificamos que o operador argumentativo por excelência “mas” em: “... *razão para não punir... mas eu pergunto... e qual a solução?...*”, estabelece uma idéia adversa entre os argumentos enunciados antes (... *razão para não punir...*) e depois (... *e qual é a solução?*) do operador.

Sendo assim, percebe-se que um outro recurso utilizado é o *argumento de direção*, pelo fato de as perguntas encaminharem as cogitações para uma certa linha de raciocínio, que são tendenciosas, podendo levar o júri a escolher a perspectiva humanista e não técnica para o caso em julgamento. O que se infere é que esse tipo de argumento é construído no decorrer das perguntas.

O modalizador “*tecnicamente*” delimita o ponto de vista que o falante quer mostrar ao auditório sobre as leis, todavia este falante modaliza o texto/discurso com os operadores “*tão somente*” que indicam uma alerta para o argumento mais forte e importante, que é aquele que diz de acordo com a consciência do júri, numa visão humanista já que a visão técnica não persuade, no máximo apenas convence, “... *de acordo com a consciência dos senhores...*”

O MP usa o operador de pressuposição “já” em: “*os senhores podem – já que vão julgar – dotados por uma consciência dos senhores dentro do contexto de uma visão humanista do que é justo e do que é injusto...*”, embora mais adiante a promotoria diga que quem escolhe são os senhores do júri, o Promotor parte do pressuposto de que devem julgar não na visão técnica; mas sim na concepção humanista.

É lançada a responsabilidade ao auditório – júri – para a decisão de fazer um julgamento baseado na visão humanista, tendo em vista todos os fatos levantados junto aos elementos subjetivos e emocionais e até mesmo ideológicos durante a fala do MP, sempre com o propósito de persuadir pelo discurso, levando o auditório a compreender e a acreditar naquilo que lhe fora apresentado e, conseqüentemente, possa até aderir ao propósito, no caso em análise, que é a absolvição da acusada.

Na questão de mostrar as visões técnica e humanista “(...) *E a justiça que os senhores vão fazer está atenta tão somente ao aspecto técnico não... os senhores estão aqui pra julgar de acordo com a consciência dos senhores () do que os senhores entendem na visão humanista do que é justo e do que é injusto (...)*”, infere-se que se fez uso do argumento que *dissocia uma noção*, aparecendo o par: *técnico/humanista* e um outro par *justo/injusto*. Além desses argumentos, aludem ao argumento de analogia ao proferir: “... *os senhores estão aqui*

*pra julgar de acordo com a consciência dos senhores (...) age de acordo com a sua consciência...”. A analogia pode ser constituída pela expressão “de acordo com”, mostrando que para resolverem o caso em análise devem estar conforme a consciência, sendo que esta já fora “preparada” pela constituição do *ethos* e do *logos*.*

Inferimos que ao ser proferido “*Tecnicamente a conduta dela se ajusta a um tipo penal e é crime e deve ser punida... o resumo do tempo não pode ser utilizado como como razão para não punir... mas eu pergunto... e qual a solução? A solução é aplicar a justiça não é? E a justiça que os senhores vão fazer está atenta tão somente ao aspecto técnico não... os senhores estão aqui pra julgar de acordo com a consciência dos senhores os enclames do que os senhores entendem na visão humanista do que é justo e do que é injusto... (...)*”, o *ethos* pode ser constituído por meio das expressões “não” que quebra com a seqüência do que é dito juntando-se com “tão somente”, materializando-se uma argumentação favorável a se ganhar a confiança do auditório, passando ao júri que é capaz de avaliar conforme sua consciência.

Ao mesmo tempo, constitui-se o *logos*: “*... que até mesmo com uma interpretação extensiva que é permitida pelo código em razão desse parágrafo 5º que diz que... ‘se a conduta já atingiu o próprio agente de uma forma tão grave que essa ação penal se torna desnecessária ... eu entendo que esse dispositivo se ajusta a ré e que não traz a necessidade da aplicação de uma pena... e qual seria a solução? A solução que eu entendo seria a absolvição...’*”. A argumentação é construída com o *argumento de autoridade* ao remeter o quinto parágrafo do código a que se refere. Em seguida, há a explicitude da intenção do retor (MP), ao utilizar os elementos egóticos “*eu entendo*” (duas vezes) mostrando e confirmando claramente a sua perspectiva, a sua intencionalidade, que é o pedido de absolvição da acusada.

3.3.4.3. Síntese dos elementos retóricos de análise

Destacamos os elementos lingüísticos de natureza retórica mais recorrentes nesse fragmento:

Ex. 1: “*... agora / aí eu pergunto... então como se resolve essa causa?...*” – o operador *agora* é um elemento dêitico bem como um marcador discursivo que aponta e marca a situação real.

Ex. 2: “*‘então’ como se resolve essa causa?’*” – o operador *então* apresenta uma idéia de conclusão.

Ex. 3: “*... A solução é aplicar a justiça não é?’*” – a indagação é marcada pelos elementos:

não é?, que funcionam como marcador conversacional.

Ex. 4: “*Tecnicamente a conduta dela se ajusta a um tipo penal...*” – o modalizador *tecnicamente* delimita o ponto de vista que o retor quer enfatizar.

Ex. 5: “... *está atenta tão somente ao aspecto técnico não...*” – o operador *tão somente* estabelece uma escala entre os argumentos, ou seja, que a atenção não será apenas sobre um aspecto, o técnico, e sim a outro, quiçá mais forte e importante, o aspecto humanista.

Ex. 6: “... *A solução que eu entendo seria a absolvição...*” – são usados elementos egóticos *eu entendo* para explicitar o ponto de vista do próprio retor.

Ex. 7: “*os senhores podem – já que vão julgar – dotados por uma consciência dos senhores...*” – o elemento *já* é um operador que estabelece a idéia de pressuposição.

Ex. 8: ... *mas eu pergunto... e qual a solução? A solução é aplicar a justiça não é?... e qual seria a solução? A solução que eu entendo seria a absolvição...* – surge através de indagações, perguntas retóricas, o argumento de direção, indicando o sentido que o retor quer que o auditório siga.

Ex. 9: *Tecnicamente a conduta (...) visão humanista do que é justo e do que é injusto...* – surgem os argumentos que dissociam uma noção com os pares: *técnico/humanista* e *justo/injusto*.

Ex. 10: *de acordo com a consciência dos senhores (...) age de acordo com a sua consciência...* – aparece o argumento de analogia estabelecido pela expressão *de acordo*.

Ex. 11: “*Tecnicamente a conduta dela se ajusta a um tipo penal e é crime e deve ser punida... (....) e qual a solução? a justiça que os senhores vão fazer está atenta tão somente ao aspecto técnico não...* - o *ethos* é constituído na medida que é transmitido ao júri a sua capacidade de avaliar, conforme sua consciência.

Ex. 12: ... *que esse dispositivo se ajusta a ré e que não traz a necessidade da aplicação de uma pena...* - constitui-se o *logos* pela argumentação assim expressa.

Ex. 13: “... *que até mesmo com uma interpretação extensiva que é permitida pelo código em razão desse parágrafo 5º que diz que... ‘se a conduta já atingiu o próprio agente de uma forma tão grave que essa ação penal se torna desnecessária ...* – o argumento de autoridade recorre no momento que é citado o parágrafo 5º do código, uma voz que revalida o que o retor havia proferido.

Percebemos que os recursos lingüísticos mais recorrentes no fragmento 4 foram: *agora, então, não é, mas, tecnicamente, tão somente, eu entendi, já* – operadores modalizadores e marcadores conversacionais e discursivos – e os argumentos: *de direção, que dissocia uma noção, de analogia, de autoridade, ethos e logos*. Todos esses recursos

colaboraram para a almejada persuasão do júri – o auditório.

3.3.5. Quinto Fragmento Retórico de Análise²²

3.3.5.1. Considerações preliminares

Este fragmento é um trecho da fala da defesa de outro julgamento, sendo este um caso de homicídio, isto é, de assassinato. É possível perceber duas funções retóricas logo de início que são a heurística, que se relaciona com a descoberta dos fatos e a hermenêutica, que está ligada à questão de interpretação, compreensão. No trecho “*Em relação ao processo propriamente dito... o que eu entendi como síntese da acusação... foi que de fato ocorreu homicídio e esse homicídio vitimou Ernani e que o autor foi Marcio...*”, verifica-se que diante do que a promotoria apresentou, tentou-se descobrir a verdade dos fatos, chegando às inferências possíveis, confirmadas por “*entendi*”, “*outra acusação que eu tirei*”, “*outra acusação que cheguei*”, “*entendi também*”. Verificamos isso a seguir:

*DPI Em relação ao processo propriamente dito... o que eu entendi como síntese da acusação... foi que de fato ocorreu homicídio e esse homicídio vitimou E. e que o autor foi M... não há como negar isso e outra situação que eu esclareci pra ele lá atrás é que não havia sequer a absolvição... foi de fato acusado da mesma maneira que o réu aqui fez por onde... outra a conclusão que eu tirei da acusação e se der concluído como encerrado o Doutor N... peço que me dê a oportunidade de corrigir... foi que houve um tiro... esse tiro foi de espingarda do tipo () soca tempero... esse tiro atingiu a vítima na região da cabeça... **mas também atingiu o punho esquerdo na região da cabeça foi do lado direito justamente () final e () da esquerda conforme o laudo do exame cadavérico... outra conclusão que eu cheguei também... ao ouvir a a a acusação é que não há dúvida em relação a ter ocorrido uma discussão entre eles... a dúvida que surge é quando M. afirma que o réu/ que a vítima estava armado com uma faca... tirando a circunstância da faca... a noção de **que houve uma discussão previa entre eles eu também entendi como concluído da acusação e entendi também que a acusação concluiu ou entendeu que os autos provam que o réu é uma pessoa violenta... que o réu é dado a intriga... que o réu é dado a confusão... e que inclusive a colocação a respeito do próprio convívio dentro do presídio e fazendo essas essas conclusões eu sou obrigado a concluir duas situações em relação a a a acusação... a primeira está na () total procedência ... total razão em relação a autoria do delito a () homicídio praticada por M... mas que a acusação nunca percebeu que não há surpre/ que não houve surpresa... que não houve nenhum recurso que possibilitou a auto defesa da vítima () 21s (...)**
Às vésperas da minha viagem... agora tá completando um ano... saindo da faculdade de Penedo... onde eu tinha aula... eu fui surpreendido com uma situação e eu fui ameaçado... o cidadão () a quatro metros de que iria me pegar de que iria me pegar e o cidadão tinha algumas intrigas na cidade de Penedo... e ate então eu morava lá... e desde***

então sempre que eu passo por esse cidadão... ele me encara... eu tento tirar a visão... mas de alguma maneira eu acabo encarando... outra situação engraçada nesse um ano... porque há dez dias atrás eu tava na barbearia cortando o cabelo e o infeliz corta o cabelo no mesmo lugar... e enquanto eu tava sentado na cadeira do barbeiro – e vai não vem eu tenho que chamar de barbeiro (por) que cabeleireiro é coisa/ é trauma sexual que tem uma brincadeira que a ente faz com ele... bate a porta da barbearia e diz... “cabeleireiro” e ele vêm à porta retrucar – enquanto eu cortava o cabelo... para um carro na porta e o cidadão diz... “venho já”... esse cidadão é exatamente aquele que me ameaçou há um ano atrás e é em razão de um processo que ele tinha sido o réu de uma ação de divórcio que eu ajuizei e a autora era uma aluna que me pediu pra ajuizar... ele ficou chateado... talvez porque eu deva ter colocado ele pra pagar pensão e não mas que de repente o barbeiro que conhecia a situação... conhecia essa certa ameaça que ele proferiu... se dirigiu a porta e ficou disfarçando entre eu e ele... tapando a visão dele em relação a mim e tapando a minha re/ a visão em relação a ele... então logo ele levantou... e bem depois eu perguntei ao barbeiro de nome Tido... por que o senhor ficou na frente? O senhor tá doido? Esse cara é cheio de intrigas por aqui... é dado a violento... batia nessa nessa na ex-mulher que que era era minha /que foi minha aluna... sabe-se lá o que ele é capaz de fazer? Você deveria se preocupar e espera atento a alguma situação por parte dele para evitar qualquer situação de agressão aqui dentro (gaguejou) da minha barbearia e ele não queria confusão... como dono do bar também não quer... quando ocorre homicídio lá dentro... doutor N. faz referencia a isso... era melhor eu ficar na frente... [

O retor utiliza os argumentos aditivos, estabelecidos pelos operadores “*mas também*” (KOCH, 1997), que acrescentam uma informação que indica o auditório para uma dada direção, rejeitando, de certa forma, a informação anterior “*esse tiro atingiu a vítima na região da cabeça...*”, pois isso pode implicar uma outra direção não desejada pela defesa, caso não houvesse a informação introduzida pelos operadores aditivos que encaminham o *argumento de direção* (REBOUL, 2004), desejado para a construção de um sentido almejado, que é o de que houve uma espécie de luta entre os envolvidos, ao tentarem se defender. Faz-se uso, inclusive, do modalizador adverbial (CASTILHO & CASTILO, 1994 apud SANTOS, 1999) “*justamente*”, que enfatiza o conteúdo do enunciado, asseverando o que proferiu.

3.3.5.2. Análise

A Defesa começa a sua atuação com o contra-argumento, uma vez que o Ministério Público já havia feito a acusação, por isso a estratégia dos *argumentos de direção, de adição e de modalização adverbial*.

Faz-se uso também dos *argumentos de analogia* (REBOUL, 2004) e, ao mesmo tempo, pode-se dizer, *de autoridade*, ao enunciar “*conforme o laudo do exame cadavérico...*”, quando se busca algo que melhor assegure o que se enuncia, pois o laudo é

algo que tem valor confiável e que está servindo de base para se dizer o que for dito, pois estes argumentos se fundam na estrutura do real que, por sua vez, utilizam-se do empirismo.

Esses são utilizados também os argumentos que *dissociam uma noção* com os pares *aparência/realidade* e *ato/pessoa* (REBOUL, 2004), pois ainda que a vítima tenha ido à morte, não implica dizer que não tenha feito nada que a levasse para tal, pois pelos fatos que se apresentam, a vítima contribuiu através dos seus atos para que houvesse uma discussão entre os dois envolvidos (vítima e acusado) que culminou na sua morte “*os autos provam que o réu é uma pessoa violenta... que o réu é dado a intriga... que o réu é dado a confusão... e que inclusive a colocação a respeito do próprio convívio dentro do presídio*”. Aparece mais um operador que marca um argumento que é mais forte em relação a outro que é o “*inclusive*”, enfocando que o convívio da vítima no presídio não era dos melhores, provocava confusões.

Diante disso, a defesa, por meio de elementos egocêntricos “*eu sou obrigado a concluir duas situações*”, estabelece conclusões que levam aos argumentos *de sucessão e causalidade* (REBOUL, 2004), por meio da modalização deôntica, de obrigatoriedade, buscando uma relação entre os fatos. Pode-se inferir isso em “*a primeira está na () total procedência ... total razão em relação a autoria do delito a () homicídio praticada por M. ... mas que a acusação nunca percebeu que não há surpre/ que não houve surpresa... que não houve nenhum recurso que possibilitou a auto defesa da vitima*”.

Dessa forma, o argumento estabelece, na verdade, um juízo de valor, diante do calor do efeito que surge a partir da causa ou vice-versa, aparecendo o *argumento pragmático* (REBOUL, 2004) que aprecia um ato ou acontecimento por meio das suas conseqüências sejam elas favoráveis ou não.

Em seguida, a defesa usa a estratégia da *digressão (da Disposição do SR)*, uma espécie de relaxamento que tem como intuito distrair o auditório a fim de deixá-lo piedoso ou mesmo indignado ou ainda para que possa ter uma percepção do caso em análise ainda não obtida: “*As vésperas da minha viagem... agora ta completando um ano... saindo da faculdade de Penedo... onde eu tinha aula... eu fui surpreendido com uma situação e eu fui ameaçado... o cidadão () a quatro metros (...)*”. Essa *digressão* é uma espécie de *ilustração* ou mesmo *exemplo* (REBOUL, 2004), usou um fato que, segundo o próprio, aconteceu em seu campo pessoal, no intuito de conscientizar um fato, reforçando a adesão do auditório.

Ainda se referindo ao SR, pode-se concluir que esse trecho em análise faz parte também da *Confirmação* que é a parte mais longa da *Disposição (SR)* em que acontece a refutação, isto é, os contra-argumentos da Defesa, atacando a acusação, naturalmente, “*não*

há dúvida em relação a ter ocorrido uma discussão entre eles... a dúvida que surge é quando M. afirma que o réu/ que a vítima estava armado com uma faca... tirando a circunstancia da faca... a noção de que houve uma discussão previa entre eles eu também entendi como concluído da acusação e entendi também que a acusação concluiu ou entendeu que os autos provam que o réu é uma pessoa violenta... que o réu é dado a intriga...”

3.3.5.3. Síntese dos elementos retóricos de análise

Os elementos utilizados para persuadir o auditório aparecem em destaque a seguir:

Ex. 1: *... mas também atingiu o punho esquerdo na região da cabeça foi do lado direito (...) eu cheguei também... ao ouvir a a a acusação é que não há dúvida em relação a ter ocorrido uma discussão entre eles...* – os elementos *mas também* e *também* são operadores argumentativos que unem argumentos numa mesma seqüência de idéias.

Ex. 2: *... foi do lado direito justamente () final e () da esquerda conforme* – o modalizador adverbial *Justamente* enfatiza o conteúdo do enunciado, asseverando-o.

Ex. 3: *... que o réu é dado a intriga... que o réu é dado a confusão... e que inclusive a colocação a respeito do próprio convívio dentro do presídio e fazendo...* – o operador argumentativo *inclusive* marca um argumento mais forte que o outro: convívio dentro do presídio, dado a intrigas, era uma pessoa violenta.

Ex. 4: *... eu sou obrigado a concluir duas situações em relação a a a acusação...* – os elementos egocêntricos e modalizadores do tipo deôntico *eu sou obrigado* estabelecem uma idéia de obrigatoriedade.

Ex. 5: *... conforme o laudo do exame cadavérico... outra conclusão que eu cheguei..* – *representa os argumentos de analogia e/ou autoridade*, argumento que se funda e que funda na/a estrutura do real respectivamente, usados para endossar o que se proferiu anteriormente.

Ex. 6: *... os autos provam que o réu é uma pessoa violenta... que o réu é dado a intriga... que o réu é dado a confusão... e que inclusive a colocação a respeito do próprio convívio dentro...* – surgem os argumentos que dissociam uma noção por meio dos *pares aparência/realidade* e *ato/pessoa* que explicam que, embora a vítima tenha chegado à morte, isso não implica que seja totalmente inocente, pois seus atos levaram a tal conseqüência.

Ex. 7: *... eu sou obrigado a concluir duas situações em relação a a a acusação... a primeira está na () total procedência ... total razão em relação a autoria do delito a () homicídio*

praticada por Marcio... mas que a acusação nunca percebeu que não há surpre/ que não houve surpresa... que não houve nenhum recurso que possibilitou a auto defesa da vitima ... – identificam-se os *argumentos de sucessão e causalidade* por meio dos fatos e, diante dessa relação de causa e sucessão, surge o *argumento pragmático* que aprecia um ato independentemente das conseqüências se positivas ou não.

Percebemos que os operadores e modalizadores recorrentes neste fragmento foram: *mas também, também, justamente, inclusive e eu sou obrigado*; e os argumentos, utilizados como estratégias foram: *argumento de analogia e/ou autoridade, os que dissociam uma noção com os pares aparência/realidade e ato/pessoa, os de sucessão e causalidade e o pragmático*. Salientamos que todos esses recursos lingüísticos são tidos como estratégias retóricas, que têm o intuito de persuadir, conseguir a adesão do auditório.

3.3.6. Sexto Fragmento Retórico de Análise²³

3.3.6.1. Considerações preliminares

Este momento de análise tem uma extensão bastante acentuada pelo fato de nele estar localizado o momento da *Disposição (do SR)* em que se estrutura a organização interna dos argumentos devido à contextualização do fragmento. Dentro da *Disposição* está a *narração* que se apresenta pela exposição dos fatos a seguir:

DP1 - Então... o tiro que atingiu a vitima... a bala que o atingiu na cabeça e no punho... e só pode ter atingido no punho se houve alguma reação por parte dele... reação essa que a própria acusação admitiu ter havido como que houve gesto de que a VÍTIma tentou afastar a espingarda... isso foi uma forma de tentar se defender? De fato é... foi uma forma feliz? Uma forma eficaz? Não... foi a maneira () quando viu essa forma eficaz ou não... por que essa forma de defesa... Tivesse sido eficaz o homicídio não teria havido/ (...) ((a acusação interrompe))
MP - Doutor A.[
DP1- pois não[
MP1 - perguntar se me permite só uma parte?[
DP- permi:to[
MP1 - bom... eu só queria esclarecer... (...) a respeito da prova testemunhal e da prova pericial... e quando eu comecei aí na frente dos jurados a relatar... a construir né? Aqui na minha mente também... também () que a cena do crime aí... em dado momento eu disse que o tiro foi circular... não foi isso? E bem circular na na na região temporal direita... e em dado momento eu falei aí que atingiu também o o o o o não foi isso? (...) mas eu quero até esclarecer... inicial e ter/ e eu que eu titubeei e que o senhor como inteligente que é me pegou no ato... é como aquele radar que a a a razão tá precisando mas foi isso que eu es/

23 - O que estiver em negrito foi tomado para análise.

queria esclarecer aí pra os jurados também na hora de julgar né? Muito obrigado [MP1 – a vontade eu preciso esclarecer então o que o Doutor N. está colocando... porque ele estava afirmando que a versão que a conclusão que melhor se chegaria é de que os projéteis ou projetis... como alguns preferem (...) então o que eu entendi é que os peritos retiraram os anexos que ficaram presos ou ficaram alojados no crânio da vítima... então Doutor N. esteja pecando e espero que o pecado esteja com o senhor e não comigo nesse momento e quando o laudo continua diz assim... que a vítima apresenta fratura circular uniforme no eixo temporal direito confirmando o local do tiro... hemorragia intracraniana-bilateral com lesão transfixante entre ambos os hemisférios cerebrais (...) o que afasta a possibilidade da vítima ter levantado a mão pra segurar o miolo... a vítima deve ter levantado a mão pra tentar se defender... defesa essa que foi inútil + e o que que acontece se tem de conclusão... a conclusão é que a vítima TENTOU se defender... infelizmente de maneira ineficaz... mas pode tentar e foi atrás () e feito e tentou inutilmente esboçar uma reação de defesa... quem consegue tentar uma esboa/ quem consegue tentar esboçar uma reação de defesa não estava impossibilitado de se defender e um outro detalhe aí tem () prudência de sentido contrário ao escolhido aqui pelo M. ... segundo o que eu disse antes... de que havia motivos pra vítima esperar reação por parte do M. ... que havia motivos pra vítima tentar evitar essa reação... e esse motivo era o comportamento agressivo dele... era intrigas anteriores... era o fato de ele ser agredido pelo M. com uma tapa e vem a calhar outra qualificação que o Doutor N. deu pra vítima quando ele disse que a vítima foi ingênua e ingenuidade era ter se atentado pelo o fato ... mas quando tinha ingenuidade pelo fato que poderia e PODERIA ser esse atentado uma possível agressão... não se pode falar isso não... nessa impossibilidade de defesa... e se os senhores me permitem eu gostaria de ler duas decisões do tribunal de justiça de Minas Gerais... onde diz o seguinte as decisões tomadas pelos desembargadores...]

Foi um homicídio... recurso que impossibili/ que dificultou a defesa da vítima... sendo o crime cometido no calor de uma discussão que já vinha ocorrido entre os envolvidos sem qualquer () e ele se confirmou na qualificadora da surpresa... em outro caso a ação de réu era previsível ao ofendido... (...) Esclarecido isso... uma outra circunstância nesse processo e essa circunstância vai ficar a cargo da Doutora I. C. que da mesma forma que () de ontem... é importante discutir o porquê desta agressão (...) Dra. I. seja bem-vinda ao plenário e fique a vontade [

DP2 - Bem... das provas em que encontram nos autos... podemos tirar uma grande conclusão... a acusação... ela veio a contento... foi brilhante... mas () Doutor N. o grande psicólogo que faz sua análise em todo depoimento das testemunhas e a () é que a vítima não e:ra um anjin:ho ... não e:ra um santo... a vítima era uma pessoa agressiva... como foi dito por sua esposa em depoimento... era uma pessoa que gostava de confusão e que tinha desafetos SIM com o réu... desafetos esse dito por sua mãe:: que/ foi/ eh:::/ culminou três agressões... três agressões... desafeto esse que no dia do crime foi / eh:: chegou as vias de fato... ao falecimento da vítima... mas... que só chegou a esse ponto depois de uma agressão da vítima... de um tapa... e qual é o homem? Qual é o homem aqui presente que gosta de apanhar de outro homem? Qual é? Qual é o homem? Quem bate esquece... mas quem apanha... não... isso é o que eu gostaria de dizer aqui presente... e assim queria que todos nós nos colocássemos na situação de nosso bairro... de nossa comunidade... aonde a gente vive... uma pessoa agressiva... uma pessoa que está sempre zoando... senhoras e senhores”” existe alguém assim na comunidade de vocês... no bairro em que moram... pessoas que despertam chateações... pessoas que brigam... pessoas que ofendem a sua moral a sua dignidade... pessoas que não deixa... que impedem o seu crescimento... o seu convívio... e esse sentimento que vai nascendo dentro do ser humano que convive com pessoas dessa índole é um sentimento de ira... um sentimento de cólera... um sentimento revolta e o réu... o réu teve esse esse sentimento dentro dele... sentimento esse que nasceu durante a convivência com a vítima... como foi demonstrado... tudo que eu estou falando está/ conta nos autos... foi demonstrado pelas testemunhas... que esse sentimento foi nascendo e levando a chegar a posição que ele chegou infelizmente a morte da vítima... será que essas circunstâncias não são relevantes? É lógico que sim... uma pessoa que cresce em determinada comunidade... que trabalha e que: convive com pessoas lhe chateando... com pessoas/ com uma pessoa que/

*aborrecendo... e era isso que a vítima fazia com o réu... a vítima ao contrário do que foi dito pelos pelos pelos promotores... a vítima não era uma pessoa de boa índole... a vítima era uma pessoa SIM agressiva... arengueira... uma pessoa que prejudicava o convívio da sociedade... uma pessoa que tentou bater na filha da da vit/ vítima / sendo assim (...)
 Ora senhoras e senhores”” qual seria a nossa reação? Qual seria o sentimento (que) teriam por uma pessoa que vivia nos agredindo por um desafeto... que nos levasse a humilhação... a discussão... as tapas? como foi no caso ali...o sentimento seria de raiva. De ódio... a vítima não era humana... a vítima gostava de brigar... gostava de confusão e por varias vezes ofendeu o réu... qual o homem - como já foi dito – gosta de apanhar? Quem conseguiria viver com alguém zoando de você? Será que esses motivos não são relevantes? É lógico que sim... a moral e a dignidade do réu foram feridas em todas as discussões... nascendo daí um sentimento de ra/ ira... de cólera... responsável pela dominação do delito... dessa forma a defesa vem destacar a relevância moral dos fatos... o réu cometeu um homicídio levado por motivos relevantes e valores morais [22s*

Como é perceptível, nesse turno da Defesa, houve uma interrupção, aceita pelo falante, quando o promotor (MP) lhe pediu para poder fazer um esclarecimento. Identifica-se isso pela estrutura conversacional disposta no início do fragmento. Houve uma quebra do protocolo ao ser a Defesa interrompida, quando a acusação poderia usar o momento da réplica para se expressar a respeito do que a Defesa tinha enunciado, tratando-se do que o MP tinha proferido anteriormente em relação ao caso em julgamento, “*bom... eu só queria esclarecer... (...) a respeito da prova testemunhal e da prova pericial...*”(MP)

3.3.6.2. Análise

A Defesa inicia seu turno evocando as funções hermenêutica e heurística da Retórica, ao proferir supostas conclusões com os questionamentos que buscavam a compreensão dos fatos em questão. Percebe-se isso com o operador conclusivo “então” que inicia sua fala “*Então... o tiro que atingiu a vítima... a bala que o atingiu na cabeça e no punho... e só pode ter atingido no punho se houve alguma reação por parte dele...*”(DP1). Faz uso também da construção do verbo auxiliar “*pode*” mais infinitivo (KOCH, 1984, apud SANTOS, 1999) para indicar uma probabilidade, modalizando o texto/discurso, podendo obter o acordo do auditório dessa idéia.

Esse argumento faz uso também das perguntas retóricas clássicas, as modalidades interrogativas (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005), como “*isso foi uma forma de tentar se defender? De fato é... foi uma forma feliz? Uma forma eficaz? Não... foi a maneira ()*” em que não busca uma resposta do auditório mesmo porque o próprio falante responde, e sim, é o que é possível inferir, que indica uma direção que é proposta ao júri, marcando um

argumento de direção (REBOUL, 2004).

A Defesa utilizou-se, também, do contra-argumento ao expor uma outra versão refutando o que o MP tinha apresentado “... *eu preciso esclarecer então o que o Doutor N. está colocando... porque ele estava afirmando que a versão que a conclusão que melhor se chegaria é de que os projéteis ou projetis... como alguns preferem (...) então o que eu entendi é que os peritos retiraram os anexos que ficaram presos ou ficaram alojados no crânio da vítima... então Doutor N. esteja pecando e espero que o pecado esteja com o senhor e não comigo nesse momento e quando o laudo continua diz assim...*” (DP1).

Modaliza seu texto/discurso com a expressão “*eu preciso*”, indicando retoricamente mais que necessidade, ou seja, quase que obrigatoriedade. Além dos elementos egóticos “*eu entendi*” que denunciam, mais uma vez, a função hermenêutica, seqüência com o argumento de autoridade (REBOUL, 2004), ao aludir ao laudo médico da vítima.

Destacamos, também, os marcadores conversacionais do promotor nos finais das interrogações “... *a construir né?*,” ... *não foi isso?*” que materializam a interação que estabelece lingüisticamente com a Defesa, mais especificamente com o júri nesse momento. Esses elementos são do tipo esclarecedores (MACEDO e SILVA, 1987, apud CASTILHO, 1998), verificados assim pela intenção explicitada pelo falante “*não foi isso? (...) mas eu quero até esclarecer... inicial e ter/ e eu que eu titubeei e que o senhor como inteligente que é me pegou no ato... é como aquele radar*”.

O *logos* constituiu-se a partir da função heurística (descoberta), chegando a Defesa à conclusão de que a vítima tentou defender-se, segundo informações do falante, que afirma ter havido discussão entre a tal vítima e o acusado, em que no calor dessa discussão aconteceu o pior. O texto/discurso é modalizado pelos termos “*infelizmente*” e “*inutilmente*” (SANTOS, 1999) que imprimem o ponto de vista do falante que, neste caso, pode-se inferir que houve uma defesa ineficaz por parte da vítima, levando-a à morte. Dessa forma, percebe-se a constituição do *logos*: (...) *o que afasta a possibilidade da vítima ter levantado a mão pra segurar o miolo... a vítima deve ter levantado a mão pra tentar se defender... defesa essa que foi inútil + e o que que acontece se tem de conclusão... a conclusão é que a vítima TENTOU se defender... infelizmente de maneira ineficaz... mas pode tentar e foi atrás () e feito e tentou inutilmente esboçar uma reação de defesa... quem consegue tentar uma esboa/ quem consegue tentar esboçar uma reação de defesa não estava impossibilitado de se defender*”

Verifica-se uma modalidade quase-asseverativa dos termos verbais “... *deve ter levantado...*” que relacionam a idéia de possibilidade sobre o conteúdo, mas não assume por completo o que profere. Todavia, a probabilidade que o enunciado denuncia, contribui,

podemos inferir isso, para construção de uma defesa baseada, no *argumento de analogia* que é proferido ao fazer jurisprudência: “*os senhores me permitem eu gostaria de ler duas decisões do tribunal de justiça de Minas Gerais... onde diz o seguinte as decisões tomadas pelos desembargadores... Foi um homicídio... recurso que impossibi/ que dificultou a defesa da vítima... sendo o crime cometido no calor de uma discussão que já vinha ocorrido entre os envolvidos sem qualquer () e ele se confirmou na qualificadora da surpresa... em outro caso a ação de réu era previsível ao ofendido...*”

Essa analogia remete à história dos fatos em julgamento com outra histórica que tem algo em comum e, por isso, é citada, trazendo decisões tomadas em outras instâncias maiores na área do direito/justiça “*decisões tomadas pelos desembargadores...*”. A analogia também mostra o argumento de *ato/pessoa*, abordando que o fato ocorrido era de se esperar diante da situação e do histórico da vítima, ou seja, relaciona as ações da vítima por ela praticadas. Sendo assim, almeja-se, caso o réu seja condenado, a uma pena menor, do ponto de vista jurídico, considerando esses fatos levantados “*o crime cometido no calor de uma discussão*”.

É dado andamento à atuação da Defesa com a segunda advogada que é chamada pelo Defensor com uma outra perspectiva. Ainda iniciando seu turno com o argumento *ato/pessoa*, utiliza adjetivações acompanhadas por advérbio de negação para caracterizar a vítima, contribuindo para uma desqualificação do indivíduo, de forma a poder levar a se inferir que era uma pessoa violenta que “plantou” sua própria morte, “() *é que a vitima não e:ra um anjin:ho ... não e:ra um santo... a vítima era uma pessoa agressiva...*” e ainda “*... como foi dito por sua esposa em depoimento... era uma pessoa que gostava de confusão e que tinha desafetos SIM com o réu... desafetos esse dito por sua mãe:: que...*”, seguindo com o argumento de autoridade que alude ao depoimento da mulher e da mãe da vítima “*... como foi dito por sua esposa em depoimento...*” e “*... desafetos esse dito por sua mãe:: que...*”, buscando, dessa forma, o endosso daquilo que se está proferindo. Esse momento encaixa-se na *Confirmação da Disposição do SR*.

A partir daí, adentra a outra perspectiva de defesa com a constituição do *pathos* pelas indagações: “*que só chegou a esse ponto depois de uma agressão da vítima... de um tapa... e qual é o homem? Qual é o homem aqui presente que gosta de apanhar de outro homem? Qual é? Qual é o homem? Quem bate esquece... mas quem apanha... não... isso é o que eu gostaria de dizer aqui presente...*”, podendo, assim, atingir o caráter ideológico do júri, aludindo às questões orgulhosas e consideradas respeitadas ou mesmo morais pela sociedade machista.

Continua evocando o júri a se colocar na situação de ter em sua comunidade alguém

do tipo da personalidade da vítima que fere a moral e a dignidade, atrapalhando o convívio em sua sociedade. Aparece nesse contexto o uso do artifício da repetição para dar ênfase ao conteúdo proferido: “*um sentimento de ira... um sentimento de cólera... um sentimento revolta e o réu... o réu teve esse esse sentimento dentro dele... sentimento esse que nasceu durante a convivência com a vítima... como foi demonstrado... tudo que eu estou falando está/ conta nos autos... foi demonstrado pelas testemunhas...*”. Repete-se a expressão “*sentimento*” que estabelece o argumento de causalidade e sucessão, isto é, com as provocações (causa) de um sujeito com tais características que podem levar aos referidos sentimentos com suas respectivas conseqüências.

Destacamos que a Defesa, em alguns momentos, apresenta-se bastante enfática ao imposter sua voz de forma bem asseverativa por meio da expressão “*é lógico*” e do advérbio de afirmação “SIM” em que este é pronunciado com a intensidade de voz alta, abordando a violência narrada da vítima.

Por fim, podemos inferir que, neste momento, está localizada a *peroração* (da *Disposição do SR*), que se aproxima do fim do texto/discurso, concluindo o intuito da adesão. Sustenta, assim, a idéia da moral e do convívio em sociedade, partindo, de uma certa forma, para a constituição do *ethos*, uma vez que parte para as questões relativas à moral: “*a moral e a dignidade do réu foram feridas em todas as discussões... nascendo daí um sentimento de ra/ ira... de cólera... responsável pela dominação do delito... dessa forma a defesa vem destacar a relevância moral dos fatos... o réu cometeu um homicídio levado por motivos relevantes e valores morais [22s*”.

Além de uma possível constituição do *ethos*, uma atenção ao *pathos* por, de repente, poder instigar um sentimento de indignação no auditório ao tratar do convívio em sociedade, uma ofensa provocada à dignidade, explicitada por meio da argumentação propriamente dita, podendo evocar o *logos* ali construído.

3.3.6.3. Síntese dos elementos retóricos de análise

Podemos recapitular os elementos lingüísticos que ajudaram na estrutura retórica desse fragmento:

Ex. 1: ... *Então... o tiro que atingiu a vítima... a bala que o atingiu na cabeça e no punho...* – o operador *então* estabelece a idéia de conclusão.

Ex. 2: ... e só pode ter atingido no punho se houve alguma reação por parte dele... e ... eu preciso esclarecer então o que o ... – nesses dois trechos, percebemos que a expressão *só pode*, no primeiro, estabelece uma modalização de obrigatoriedade, e, no segundo, *eu preciso* estabelece uma modalização de necessidade.

Ex. 3: ... então o que eu entendi é que os peritos retiraram os ... – eu entendi, elemento egótico que explicita a função hermenêutica, interpretativa.

Ex. 4: ... De fato é... foi uma forma feliz? Uma forma eficaz? e ... a construir né?; atingiu também o o o o o não foi isso?... – são perguntas retóricas, modalidades interrogativas; aparecem também os marcadores esclarecedores do tipo conversacional: *né?*, *não foi isso?*.

Ex. 5: ... é que a vitima não e:ra um anjin:ho ... não e:ra um santo... – as adjetivações irônicas desqualificam o indivíduo.

Ex. 6: ... É lógico que sim... a moral e a dignidade do réu foram feridas ; a vitima era uma pessoa SIM agressiva... arengueira.. – as expressões *é lógico* e *sim* asseveram a intensidade do que é dito.

Ex. 7: ... eu preciso esclarecer então o que o Doutor N. está colocando... porque ele estava afirmando que a versão que a conclusão que melhor se chegaria é de que os projéteis ou projetis... e “... como foi dito por sua esposa em depoimento...e ... desafetos esse dito por sua mãe:: que... – há dois trechos, o primeiro é um *contra-argumento*; o segundo é um *argumento de autoridade*, representado pelo discurso indireto da mãe.

Ex. 8: ... se os senhores me permitem eu gostaria de ler duas decisões do tribunal de justiça de Minas Gerais... onde diz o seguinte as decisões tomadas pelos desembargadores... Foi um homicídio... recurso... – expressa-se um argumento de analogia.

Ex. 9: ... um sentimento revolta e o réu... o réu teve esse esse sentimento dentro dele... sentimento esse que nasceu durante a convivência com a vitima... como foi demonstrado... – verifica-se um argumento de causa e consequência.

Ex. 10: ... esse motivo era o comportamento agressivo dele... era intrigas anteriores... era o fato de ele ser agredido pelo M. com uma tapa e vem a calhar.. – expressa-se o argumento de relação ato/pessoa.

Ex 11: (...) o que afasta a possibilidade da vítima ter levantado a mão pra segurar o miolo... a vitima deve ter levantado a mão pra tentar se defender... – é uma argumentação propriamente dita – o *logos*.

Ex. 12: ... a moral e a dignidade do réu foram feridas em todas as discussões... – é constituído o *ethos* pela alusão feita à moral.

Verificamos, assim, que neste fragmento, os elementos que mais se destacaram foram os operadores e modalizadores, como *então, só pode, eu preciso*, os elementos egóticos *eu entendi*, marcadores discursivos *né?, foi isso?*, as modalidades interrogativas como *... foi uma forma feliz?*, dentre outras; além dos argumentos de *autoridade* e de *analogia*, a constituição do *ethos*, do *pathos* e do *logos*. Destacamos que todos esses recursos estruturaram a intencionalidade retórica do fragmento em análise

4. Considerações Finais

Os trabalhos da Nova Retórica muito contribuíram para a análise e o entendimento do gênero “defesa pública”, pelo fato de ela possibilitar o conhecimento dos momentos e das funções retóricas, da composição do auditório, do acordo entre o retor e os que assistem à argumentação dos fatos, dentre outras pontuações, o que nos permitiu chegar à execução de seis análises de fragmentos composicionais do *corpus* investigado. Salientamos que o gênero “defesa pública” tem técnicas argumentativas que realmente persuadem o interlocutor.

Nas análises, a que procedemos, foi possível verificarmos as injunções de estilo, ideologia, subjetividade, extensão e léxico que circunscrevem, como diz Reboul (2004, p. 143), o pensamento nos textos/discursos do gênero “defesa pública” das sessões de júri em foco.

Dentre os elementos lingüísticos que foram explorados como recursos retóricos, enfocamos, como se pôde perceber, as modalidades com os operadores modais e argumentativos, conforme foram teorizados em capítulo anterior. Dentre esses operadores, surgiram nessas análises, com mais recorrência: “mas”, “então”, “tão somente”, “também”, “mas também”, “já”, “só” e “inclusive”.

Das modalidades destacadas, as deônticas, que imprimem necessidade ou obrigatoriedade, foram bastante recorrentes, “é necessário”, “eu sou obrigado”; os advérbios também apareceram com elevada frequência, muitas vezes para delimitar o sentido do que se queria expor, isto é, são modalizadores epistêmicos, como, “internamente”, “subjetivamente”, “tecnicamente”, ou outros no intuito de darem ênfase a um certo conteúdo como “justamente”.

Ainda foram recorrentes, dentre as modalidades, expressões como “na verdade” que também imprimiam o ponto de vista do retor. Além dessas, verbos como “veja”, no imperativo, que considerava o interlocutor (auditório), chamando-o atenção de forma persuasiva, e “acabaria”, no futuro do pretérito, estabelecendo uma idéia suposta, partindo, assim, o falante que o profere já do que considera como certo, tendo ali seus objetivos; e também “poderia”, um modalizador modal que faz uso de polidez, tratando suavemente daquele ponto em foco.

Destacamos, como foram verificados, outros recursos lingüísticos usados a favor da persuasão como os marcadores conversacionais e/ou discursivos, “olha”, e elementos dêiticos,

“agora”, “aqui” e até mesmo elementos prosódicos como pausas, “8s”. Esses elementos pelo caráter multifuncional e versátil que têm, muitas vezes, eram usados, simultaneamente, como marcador e como elemento dêitico, no intuito de poder contribuir para a construção do sentido persuasivo. Salientamos que não exploramos mais vezes os mesmos elementos lingüísticos, ainda quando foram reutilizados, bem como outros de mesma categoria para que as análises não tornassem exaustivas e não excessivamente informativas. Assim, exploramos o equivalente que se mostrava suficiente para tal.

Localizamos os trechos dos textos/discursos em análise que remetiam às partes do Sistema Retórico como a *invenção*, a *disposição*, a *elocução* e a *ação*, com suas fases internas, mostrando a intencionalidade de cada uma delas, o momento quando apareciam. Estudamos, também, a construção dos argumentos feitas pelos retores no momento de sua desenvoltura. Verificamos que os quatro tipos de argumentos apontados por Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) foram recursados, sendo que os mais recorrentes foram aqueles que *fundavam e se fundavam na estrutura do real*, mas também apareceram os *quase lógicos* e os *que distinguem uma noção*.

Dentre os argumentos utilizados dessa tipologia destacam-se: *sucessão e causalidade*, *argumento pragmático*, *de finalidade*, *desperdício*, *direção e superação* e *de autoridade* entre os que *se fundam a estrutura do real*; o exemplo, *ilustração*, *comparação e analogia* entre os que *fundam a estrutura do real*; dos *quase lógicos*, apareceu a *definição*; e dos que *dissociam uma noção*, os *pares aparência/realidade* e outros *pares* identificados como “técnico/humanista” e “justo/injusto”.

Além desses argumentos, o *ethos*, o *pathos* e o *logos* naturalmente foram construídos no discorrer da atuação dos retores, surgindo entre os argumentos de *definição*, *direção*, *analogia*, *desperdício* e outros. Apareceram também os argumentos inspirados nos lugares, como os argumentos da *qualidade*, da *ordem* e do *existente*.

As perguntas retóricas também foram elementos bastante utilizados no intuito de atingir o auditório – o júri –, fazendo-se uso da função heurística que trata da descoberta, no caso, as indagações, muitas vezes, tinham um propósito maior de descobrir não necessariamente fatos da questão em julgamento, mas de poder levar a um direcionamento o raciocínio, intuindo a adesão do júri.

Os variados recursos lingüísticos utilizados pelos retores na sua desenvoltura de defesa, como podemos verificar, foram verdadeiras estratégias e técnicas de persuasão, partindo da argumentação propriamente (*logos*), fazendo-se juízos de valor como consequência, preservando fatores éticos (*ethos*), porque a retórica também é ética, como

dissemos ao teorizá-la no primeiro capítulo, e atingindo, quando possível, o caráter subjetivo do auditório, com o propósito de poder conseguir sua adesão ao que lhe fora apresentado.

Em nenhum momento nesse trabalho, procuramos valorar os retores quanto a sua atuação em comparação a outros, apenas o fenômeno retórico nos textos/discursos que foram estudados, como se apresentaram, a relação entre os argumentos ali constituídos, se fortes ou fracos de argumentos com relação a outros no mesmo trecho em análise através de elementos lingüísticos.

Inferimos, assim, que as quatro funções retóricas, desde a *hermenêutica* – a interpretativa –, a *heurística* – a descoberta –, a *pedagógica*, e a *persuasiva* estiveram juntas e muitas vezes imbricadas em todos os textos/discursos, analisados nesta pesquisa e que foi possível perceber que a pedagógica pode ser bastante exaltada se hermenêuticamente entendermos que, ao fazermos uma análise retórica, podemos aprender e observar as estratégias usadas nos textos/discursos dos outros, que têm intuito de persuadir, e poderemos utilizar tais recursos nos nossos, podendo, dessa forma, sermos também persuasivos.

A hermenêutica contribuiu consideravelmente para que se pudesse interpretar os dados na perspectiva retórica, levando em consideração a construção e a estrutura de um texto/discurso retórico, levando-nos a enxergar os recursos lingüísticos que construíam sentido conforme o retor os proferia, além de propormos a relação estabelecida entre os argumentos na estrutura interna e externa dos textos/discursos.

Sendo assim, pudemos ter como respostas que o gênero “defesa pública” existente no tribunal de júri deu-se obviamente pela fala da Defesa – o advogado – seja defensor público ou advogado particular, mas também por meio do Ministério Público, representado pelo Promotor que tem como função acusar, todavia, caso este entenda diferente, poderá defender também, como se constatou em algumas análises deste trabalho.

O gênero “defesa pública” apresenta-se estruturado conforme a seqüência dos fatos proferidos, como tratamos do texto/discurso oral, construindo a idéia defensiva, explicitando fatos que sejam a favor de uma absolvição. A ordem dos argumentos propõe uma construção lógica semântica que intui persuadir. Trata-se de uma defesa de natureza pública pelo fato de ser realizada por figuras que representam o Poder Público – O Defensor e/ou Ministério Públicos (Promotor) –, além de ser proferida num ambiente público, nos salões dos Fóruns de Direito, já que se trata de um crime contra a vida. Os elementos argumentativos, de que esse gênero se serve, foram mostrados nas análises, dentre eles, os *operadores* e *modalizadores*, além dos argumentos e sua tipologia que mais destacamos ao serem estudados.

Com relação ao valor social do gênero em estudo, é notória a sua importância, uma

vez que todo sujeito, para poder defender-se de algo quando acusado, necessita, independentemente de sua inocência ou não, de uma Defesa, mesmo porque é assegurado pela Constituição o direito de se defender. Ainda, se o acusado não possuir recursos financeiros para custear os honorários advocatícios, o Estado deverá disponibilizar um profissional (o Defensor) para defendê-lo. Além disso, em muitas situações do dia-a-dia, o indivíduo precisa defender-se, por meio do seu discurso, das mais variadas ocasiões recorrentes.

Em se tratando da colaboração deste trabalho para o ensino da língua portuguesa, acreditamos que possa contribuir no ensino dos operadores argumentativos, dos tempos e modos verbais, dos advérbios, dentre outras categorias gramaticais. Além disso, este trabalho pode ajudar na construção das produções textuais dos alunos, enfatizando a utilização da língua através da argumentação, partindo da perspectiva retórica, buscando-se, assim, a persuasão do interlocutor/auditório.

Por meio das análises feitas no *corpus* adotado, este trabalho pretendeu ajudar na compreensão retórica dos textos/discursos dos falantes e, como consequência, na possível eficácia da atuação, ao articular-se também enquanto falante/retor. De alguma forma, almejamos contribuir para uma mais bem elaborada desenvoltura do jogo lingüístico, extrapolando o meio judiciário, em que o sujeito cotidianamente está inserido, na complexidade das relações humanas.

5. Referências

ABREU, Antônio Soares. *A arte de argumentar: gerenciando razão e emoção*. 7 ed. Cotia: Ateliê Editorial, 2004.

BAKHTIN, Mikhael. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BRETTON, Phillippe. *Argumentação na comunicação*. São Paulo: Ed. da Universidade do Sagrado Coração (EDUSC), 1999.

BRONCKART, Jean Paul. *Estudos do texto e discurso*. In Revista Virtual de Estudos da Linguagem. Disponível em <http://paginas.terra.com.br/educação/revel/edicoes> em 22 de janeiro de 2007.

CASTILHO, Ataliba Teixeira (2005). *Estudos da língua falada – análise da conversação*. In Revista Virtual de Estudos da Linguagem. Disponível em <http://paginas.terra.com.br/educação/revel/edicoes> em 22 de janeiro de 2007.

_____. *A língua falada no ensino de português*. São Paulo: Contexto, 1998.

DAMIÃO, Regina Todedo, HENRIQUES, Antonio. *Curso de português jurídico*. São Paulo: Atlas, 2000.

EMANUELE, Pietro, PLEBE, Armando. *Manual de retórica*. São Paulo: Martins Fontes. 1992.

ESPÍNDOLA, Luciene, SILVA, Joseli Maria da. (org). *Argumentação na língua: da pressuposição aos topoi*. João Pessoa: EDUFPB, 2004.

FÁVERO, Leonor Lopes et alii. *Oralidade e escrita: perspectiva para o ensino de língua materna*. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

JESUS, Damásio Evangelista de. *Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, ed.19, 1997.

KOCH, Ingedore Grunfield Villaça. *Argumentação e linguagem*. São Paulo: Cortez, 1984.

_____. *A inter-ação pela linguagem*. São Paulo: Contexto, 1992.

_____. *Desvendando os segredos do texto*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. (2003). *Linguística Textual*. In Revista Virtual de Estudos da Linguagem. Disponível em <http://paginas.terra.com.br/educação/revel/edicoes> em 10 de agosto de 2006

_____. *Introdução à Linguística Textual*. São Paulo: Cortez, 2005.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Maria de Andrade. *Fundamentos da metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. *Análise da Conversação*. 4.ed. São Paulo: Ática, 1998.

_____. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MOSCA, Lineide do Lago Salvador. *Retóricas de ontem e de hoje*. 3. ed. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2004.

MELO, Deywid Wagner de. *Questões Interacionais em Tribunal de Júri*. Apresentação oral – Sessão Coordenada no V ELFE (Encontro Nacional de Língua Falada e Escrita), Maceió em novembro, 2006.

_____. *A retextualização das audiências da 8ª vara criminal da Comarca de Arapiraca-AL*, 2005, 39f. Trabalho de Conclusão do Curso (Curso de Letras), Faculdade de Formação de Professores de Arapiraca, Fundação Universidade Estadual de Alagoas.

PACHECO, Gustavo de Brito Freire. *Retórica e Nova retórica: A tradição grega e a Teoria da argumentação de Chaim Perelman*. Disponível em <<http://www.puc-rio.br/sobrepucc/depto/direito>>. Acessado em 14 de julho de 2005.

PERELMAN, Chain, OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PEDROSA, Cleide E. Faye. Marcas da oralidade na mídia impressa. In: MOURA, Denilda (org). *Oralidade e escrita: Estudos sobre a oralidade e os usos da língua*, 2003. Maceió: Edufal, p.178-181.

PRETI, Dino. *Estudos da língua falada: variações e confrontos*. São Paulo: Humanas, 1998. p.179-208.

RAMOS, Miguel Guilherme. *Linguagem e argumentação na produção escrita de vestibulandos*. Natal, 2006. Dissertação (Mestre em Estudos da Linguagem). Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SANTOS, Maria Francisca Oliveira. *As relações de poder: Análise do Discurso*. Curitiba: HD Livros, 1999.

_____. *A interação em sala de aula*. Recife: Bagaço, 2002.

SILVA, Hayla Thami da et alii. *Operadores argumentativos: uma proposta produtiva de ensino*. Disponível em <www.filologia.org.br>, Acessado em 15 de março de 2007.

SILVEIRA, Maria Inez Matoso. *Análise de gênero textual concepção Sócio-Retórica*. Maceió: Edufal, 2005.

SOUZA, Mirella D'arc de Melo Cahú Arcoverde. *A construção do sentido no tribunal de júri*. In MOURA, Denilda (org). *Oralidade e escrita: Estudos sobre a oralidade e os usos da língua*, 2003. Maceió: Edufal, p. 352-356.

6. ANEXOS

Anexo 1

Critérios de Transcrição, segundo Marcuschi (1998) e Preti (1998)

Incompreensão de palavras ou segmentos ()
Hipótese do que se ouviu (hipótese)
Truncamento brusco: quando alguém é cortado pelo parceiro ou quando o falante corta uma unidade; /
Entoação enfática MAIÚSCULA
Prolongamento de vogal e consoantes :: podendo aumentar para ::: ou mais
Interrogação ?
Qualquer pausa como: ponto-e-vírgula, vírgula, ponto final e dois pontos. Usam-se reticências ...
Comentários descritivos do transcritor ((minúsculas))
Comentários que quebram a seqüência temática da exposição; desvio temático - -
Sobreposição de vozes: usa-se a partir do ponto que começa a outra fala [
Indicação de que a fala foi tomada ou interrompida em determinado ponto (...)
Falas simultâneas: dois falantes ao mesmo tempo [[
Sinais de pausa + para cada 0,5s para pausa além de 1,5s indica-se o tempo
Sinais de entoação: aspas duplas correspondem mais ou menos ao ponto de interrogação ""
Para Repetições, duplica-se a parte repetida
Pausa preenchida, hesitação ou sinais de atenção Eh, ah, oh, ih, ahã, mhm, unh
Citações “ citação”
Iniciais maiúsculas: Para nomes próprios ou siglas
Não se usa ponto de exclamação

Anexo 2

Sinais Estabelecidos para a Transcrição

OCORRÊNCIAS	SINAIS
Incompreensão de palavras ou segmentos	()
Hipótese do que se ouviu	(hipótese)
Truncamento brusco: quando alguém é cortado pelo parceiro ou quando o falante corta uma unidade;	/
Entoação enfática	MAIÚSCULA
Prolongamento de vogal e consoantes	::podendo aumentar para :::ou mais
Interrogação	?
Qualquer pausa como: ponto-e-vírgula, vírgula, ponto final e dois pontos. Usam-se reticências	...
Comentários descritivos do transcritor	((minúsculas))
Comentários que quebram a seqüência temática da exposição; desvio temático	- -
Sobreposição de vozes: usa-se a partir do ponto que começa a outra fala	[
Indicação de que a fala foi tomada ou interrompida em determinado ponto	(...)
Falas simultâneas: dois falantes ao mesmo tempo	[[
Sinais de pausa	+ para cada 0,5s para pausa além de 1,5s indica-se o tempo
Sinais de entonação: aspas duplas correspondem mais ou menos ao ponto de interrogação	””
Repetições	Duplica-se a parte repetida
Pausa preenchida, hesitação ou sinais de atenção	Eh,ah, oh, ih, ahã, mhm,unh
Citações	“ citação”
Iniciais maiúsculas:	Para nomes próprios ou siglas
Não há ponto de exclamação	

Anexo 3

Quadro: Tipologia dos Argumentos, fundamentado em Reboul (2004)

Tipologia dos Argumentos		
1 – Argumentos quase lógicos	Contradições e incompatibilidade: o ridículo	
	Identidade e regra de justiça	
	Quase matemáticos: transitividade, dilema, etc	
	Definição	Normativa, descritiva, condensada e oratória
2 – Argumentos que se fundam na estrutura do real	Sucessão, causalidade, argumento pragmático	
	Finalidade: argumento de desperdício, de direção, de superação	
	Coexistência: argumento de autoridade, argumento "ad hominem"	Prosopopéia
3 – Argumentam que fundam a estrutura do real	Exemplo, ilustração, modelo	
	Comparação e argumento do sacrifício	
	Analogia e metáfora	
4 – Argumentos que dissociam uma noção	Absurdo ou "distinguo"	
	O par aparência-realidade	
	Outros pares	

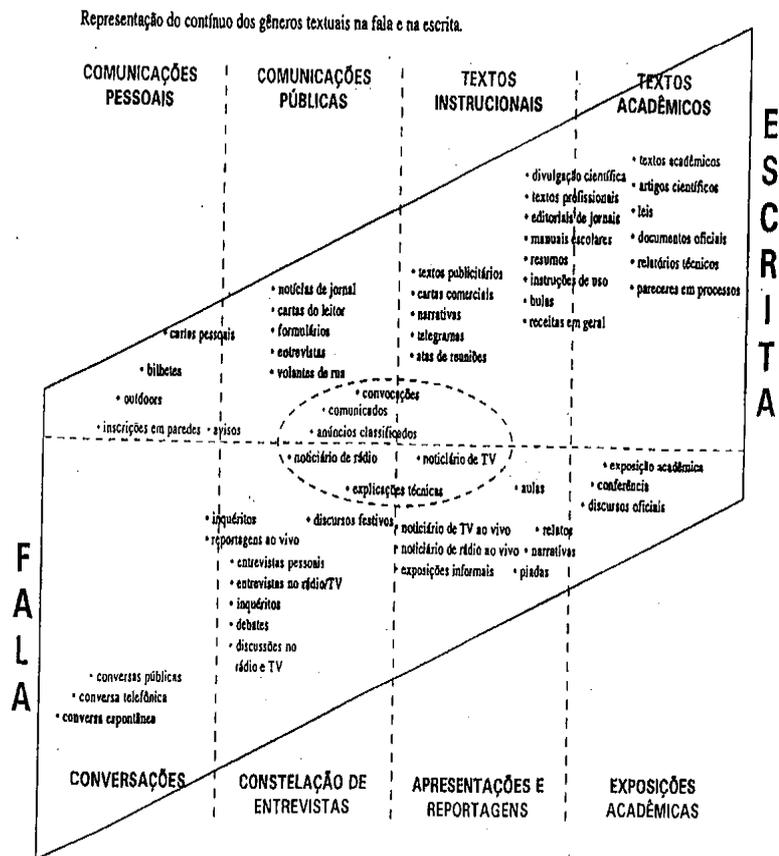
Anexo 4

Quadro-Resumo do Sistema Retórico, baseado em Reboul (2004, p. 41).

Partes do Sistema Retórico		
Invenção	(busca de argumentos)	
Disposição (espécie de plano-tipo)	Exórdio	
	Narração	
	Confirmação	
	Peroração	Amplificação
		Paixão
Recapitulação		
Elocação	(escrita do texto)	
Ação	(voz, gestos, respiração)	

Anexo 5

Gráfico do continuum tipológico de Marcuschi (2003, p. 41)



Anexo 6

SESSÃO DE JÚRI: *INFANTICÍDIO.*

ARQUIVO: *FALA DA DEFESA.*

DURAÇÃO: 36min e 53s

Os falantes são indicados pelas siglas J para Juiz e D para a Defesa.

J - a defesa / a defesa terá também até duas horas para apresentar a sua parte... com a palavra o Doutor Defensor [

D - 8s já posso desejar boa tarde a todos (são)12h05min... Doutor () mais uma vez eu tenho o prazer de estar ao seu lado e faço questão de novamente dizer que fui muito bem recebido na oitava vara da comarca de Arapiraca e que ao contrário da impressão inicial que eu tinha quando pedi transferência para Arapiraca... não tenho mais intenção de voltar a trabalhar interino () Dr. Neto () promotor de justiça que mais uma vez me coloca numa situação extremamente difícil... principalmente pela aula que acaba de proferir... cumprimento e agradeço ao () por ter representado a minha pessoa () senhores presentes aqui... cumprimento a pessoa do Senhor Paulo o qual tive o prazer de trabalhar no juizado especial aqui de Arapiraca... Dona Josinete... senhores membros do conselho de sentença... e:: por último – até invertendo a ordem – () os senhores serventuários a quem cumprimento na pessoa da Amélia e por motivo especial ESPECIAL tanto na inversão da ordem em cumprimentar os senhores serventuários em último lugar e especial pelo seu estado de gravidez e por esse estado de gravidez... uma vez vive uma situação completamente inversa da situação em que a dona Josinete engravidou pela 4º vez em 1999 + ao contrário da Amélia... a dona Josinete não tinha o apoio de ninguém () por ter sido ela própria quem realizou o parto à noite em casa... e esse apoio não era só ou não/ essa falta de apoio não foi só / não foi tão somente em relação ao momento do parto... foi em relação a toda gravidez e antes da gravidez... uma vez ela já tinha sido...se não abandonada... deixada pelo marido que não retornou de São Paulo e que mesmo estando lá... não prestava a ela auxílio... nenhum tipo de auxílio... 30s como diz o Dr. Neto “esse caso é: de difícil julgamento” até por se tratar de um caso raro raro () e () inexperiente em relação a um crime de infanticídio...no caso esse crime de infanticídio e em relação ao próprio conhecimento de todo + o momento que envolve a gravidez e pra minha sorte... no último domingo / os meus pais chegaram de Minas Gerais... vieram me visitar... foram no dia 2 dia do meu aniversário e eu digo sorte porque eu tive quando anteontem poder conversar com a minha mãe sobre de que maneira a gravidez afeta a mulher e somente ontem eu pude saber... tomei conhecimento... não sei se me alegro não sei se me entristeço... que durante os trinta primeiros dias de minha vida a minha mãe chorava todos os dias comigo nos braços sem saber o que fazer e segundo ela esse fato justamente por toda a alteração física que ela sofreu em razão da gravidez... toda a carga e descarga hormonal por que passa a mulher e aí eu preciso também dizer que:: novamente essa gravidez da qual me refiro... a gravidez da minha mãe... também se deu em situações diversas das quatro gravidez da dona Josinete + ela tinha o apoio emocional... o apoio do marido... tinha uma boa estabilidade financeira... tinha o apoio da família... tinha o apoio social... tinha todo e qualquer tipo de apoio que se pode esperar naquele estado... naquele momento... a análise desse caso... a análise do processo e do julgamento pelo qual dona Josinete vai ser submetida engloba na verdade cinco aspectos... há o aspecto aspecto técnico mais junto com esse aspecto técnico é necessário também observar a participação do pai – e aí vai o primeiro momento - é

necessário observar a conduta do estado em relação a dona Josinete e sua família aos seus filhos e ao fato que ocorreu... é necessário observar a () e a prole () em 1999 é necessário observar a própria situação que ela se encontrava e como 5º elemento é necessário observar a função da pena... tão bem exposta já pelo Dr. Neto...

A análise desse caso () a do comportamento do pai dos outros três filhos da dona Josinete e os senhores tiveram a oportunidade de conhecê-los... a mais nova que é inclusive / realizou o sorteio com o nome dos jurados... o filho mais velho é o Josinaldo... aquele que depôs e a Thayse filha de 10 anos que acabou não sendo ouvida + o pai desses três filhos é o mesmo homem e foi quem a abandonou... a deixou em busca de melhores condições em São Paulo e que não retornou... além de não retornar... não lhe prestava o devido auxílio mesmo antes da gravidez que ela veio a ter + é necessário observar também a conduta desse pai do recém-nascido que não está mais aqui + que o recém-nascido que () como disse o promotor foi fruto de um relacionamento extraconjugal... extraconjugal na medida em que ela era casada mas não extraconjugal na medida em que ela já não estava mais com o marido + e esse pai do recém-nascido também não exerceu as suas funções... também não assumiu o seu dever e também não quis saber do da sua responsabilidade pra com o filho... é interessante e necessário também analisarmos que um filho não se faz só... a responsabilidade que ela tinha de cuidar desse filho também era do pai e a resposta do pai chega ao ponto de fazer obrigá-los a () tempo há um delito no código penal chamado de abandono material que é a não dispensa dos bens necessários ao sustento da prole... e isso não foi feito pelo pai dos três filhos que aqui estiveram e nesse momento entra a análise do estado da conduta do estado em relação ao presente caso os fatos se passaram em 1999... deste então... tem-se conhecimento que a partir da denúncia que o pai o pai dos três filhos que aqui estão... havia ido pra São Paulo e não prestava auxílio em relação a esse pai não houve nenhuma atuação total na busca de chamá-lo a sua responsabilidade e em momento algum supriu qualquer tipo de ameaça ou qualquer indício que poderia vir a responder pelo crime de abandono material... e mesmo em estado no atuante relatório () dos três filhos aqui souberam... também não prestou durante seis anos qualquer tipo de auxílio a Josinete. Um dos que /um dos jurados teve a oportunidade de perguntar se ela fez algum tipo de tratamento e ela respondeu que não... o folhear dos autos mostraria que não existe se quer uma avaliação social por parte do conselho tutelar ou qualquer outro órgão da proteção da criança e do adolescente a respeito da situação em que estavam essas crianças quando foi vindo mais de uma vez está dissolvente está dissolvente no momento em que ela é solta por que a delegacia de Arapiraca não tinha condições de higiene () a requerer a liberdade... que é a dona Josinete... +

Bom. A fase por parte do pai... a fase por parte do estado + e logo depois estamos representando o estado + os senhores na função de julgar + o juiz com a função de presidir o julgamento... o Dr. promotor com a função de exercer a acusação e eu também representando o estado através da defensoria publica. Uma vez que ela não tinha condições de constituir o profissional e esse estado... que até o momento se manteve inerte... foi ouvido... possivelmente continuou a a a omissão em relação a dona Josinete + eu gostaria de esperá-lo mais eu não consigo divulgar de imediato nenhuma coluna do estado em relação a melhoria da situação da vida dela ou dos filhos que simplesmente foi por esforço próprio... por dedicação própria aos filhos eles / esses filhos se encontraram em boas condições de saúde... educação ()

por ter 11 anos e cursar a 5º serie que não teve uma reprovação... a Thayse que não foi ouvida tem 10 anos e disse que tá na 4º serie + isso evidencia o cuidado que ela tem com esses filhos 9s a razão do processo e observando esses aspectos periféricos... a conduta do pai... a apresentação do caso... a situação que se encontrava o filho antes e após o parto

naquele lugar... todos esses elementos em verdade estão favoráveis a ela... + e todos esses elementos refletem na análise do processo sob a lógica da Dona Josinete 8s e talvez fosse necessário mais do que um profissional de advocacia... um profissional do governo... mas (sim) um médico para explicar toda a descarga hormonal que passa a mulher durante a gravidez e pela qual ela passou... e ela está nessa agravada por todas essas dificuldades que as quais ela passava... como forma de elucidar essa descarga hormonal e a alteração que isso traz na () da mulher... basta lembrar que () virou moda ... a TPM... mostra tanto que a descarga hormonal e as transformações pelas quais o corpo da mulher passa são muito menores do que a situação de uma gravidez e de um parto...

já se percebe em boa parte das mulheres uma alteração de humor... uma alteração no estado psíquico... alteração de comportamento... que é a agravada no momento em que aquele estado é muito maior com a () eu tive a dificuldade até de buscar na internet e os sites que tratam desse assunto chegam a dizer que 80% das mulheres que sofrem de algum tipo de... que os sites chamam... e que aqui a ciência médica chama... de humor deprimido e: essa categoria de humor deprimido é dividida pelos médicos em três subcategorias / em três espécies... existe o tipo que a internet chama de TRISTEZA MATERNA + que está atestada pela ansiedade... pela agonia... pela sensação de não saber o que fazer... pelo que se pode chamar de uma leve depressão... + existe um segundo momento de humor deprimido e agora uma expressão reconhecida dita de Depressão pós parto... em comparação com o humor deprimido... é uma categoria que essas alterações psicológicas são mais ... são mais nítidas e uma última espécie de humor deprimido é dita de Psicose pós parto... + existe a Tristeza Materna... Depressão pós parto e Psicose pós parto... essa Psicose pós parto é dita de uma espécie de doença mental... o que vai definir... o que vai predispor a mulher a ter ou não alguma dessas espécies de humor deprimido segundo se consta no () e na () da internet são fatores externos e... internamente... pessoalmente... subjetivamente todas apresentam a mesma / o mesmo fator que é a alteração hormonal... uma descarga ou carga hormonal... os fatores que cercam esse estado de gravidez... os fatores que cercam a situação em que se deu o parto é que vai definir o que vai predispor a mulher a ter... humor deprimido... depressão pós parto ou psicose pós parto. Essa última dita que se trata de uma doença mental...

Esses fatores externos em relação a Josinete são todos favoráveis a evidenciar que no caso dela foi de Psicose pós parto... evidentemente que quem poderia melhor informar isso seria o médico só que ela não foi submetida a tratamento médico... é a situação () onde () o momento em que ela foi levada pra casa () o momento em que durante todo o procedimento inicial antes de chegar aqui ela não foi submetida a esse tratamento... tudo que tem é a avidez dos fatores periféricos que vão levá-la ou não... que a levaram ou não a cair nessa situação de Psicose pós parto + apesar de ter tido essa gravidez indesejada... é necessário observar que ela não praticou aborto... + a morte do recém-nascido se deu após o parto... ela não interrompeu a gravidez... que então é um fator que novamente pesa a favor dela... e não só o fato de ter uma gravidez indesejada... não só o fato de ela ter passado por necessidades... não a levaram a praticar o ato abortivo e essa não () abortivo aliciada a conduta dela enquanto mãe para com os outros três filhos... + avalizem o depoimento dela quando ela diz que praticou o ato sem saber... a frase dela 23s a frase que ela proferiu durante o interrogatório dela foi porque não pensava em fazer o que fez + mais pra isso () existem algo concreto e leve a afirmar que ela não pensava em fazer... é impossível defender por causa do exame... aliás essa não prática de aborto... essa conduta materna carinhosa... presente para com os filhos... leva a traçar o perfil psicológico dela... que pode e que () reafirmar que ela realmente não pensava fazer o que fez... 12s o fato que os senhores vão

julgar aconteceu no dia 7 de junho de 1999 12s consta no processo as certidões de nascimento do filho da Dona Josinete o primeiro / a primeira é da Thayse... nascida em 1995... o Josival... nascido em 1994... a Jaine... a menor que sorteou o nome dos senhores... nasceu em 1998...

Mas há um parto enviou aquele que seria na verdade um quinto filho dela chamado de Jardiel Junior Ruan da Silva nascido em 7 de junho de 2000 e Jardiel há um ano após o parto e os senhores vão julgar... o nascimento de Jardiel se deu a partir do momento que ela constituiu uma nova família com o companheiro que está ao seu lado hoje... ou seja... numa situação também diversa daquela vivenciada por ela quando do nascimento do recém-nascido hoje morto... nessa situação que ela encontrou apoio do atual companheiro... nessa situação em que ela não estava abandonada... nessa situação em que ela não estava isolada... ela teve o filho da mesma forma que teve os demais... cuida desse filho com o mesmo carinho que cuida dos demais + o nascimento desse filho APÓS A MOR-TE desse recém-nascido... mostra novamente a inexistência de uma predisposição por parte dela em praticar o ato em quando se fala que não havia predisposição por parte dela em praticar o ato... está... em outras palavras... afirmando o que ela afirmou aqui... que não pensava em fazer o que fez + o próprio arrependimento pra o sofrimento por que passa a Dona Josinete... é tamanho a ponto dela afirmar que visitou o túmulo do recém-nascido várias vezes... que também indica que não havia uma predisposição por parte dela em rejeitá-lo 15s

todas essas circunstâncias 7s nos levam a seguinte situação... havia essa gravidez... a criança é encontrada morta... essa gravidez se deu com dificuldades e o parto foi feito tão somente por ela... (ela) não se tocou que não há como negar a autoria... não há como negar o ato praticado por ela 8s só que a forma como se deu a morte do recém-nascido também pesa em favor dela... veja a forma como se deu a morte do recém-nascido... a forma como se deu porque o LAUDO do exame cadavérico diz o seguinte... “cadáver de recém-nascido em estado de rigidez... apresentando placenta e cordão umbilical íntegro e entre parênteses NÃO HÁ LIGADURA... presença de escoriações na região de () esquerda... parte do tórax... abdômen... glúteos... coxa e perna” nada mais justo de interesse médico legal ao exame extenso do cadáver... julgando os peritos... dispensável a exploração da () concluindo tendo o recém-nascido falecido consequência de choque hipovolêmico... hemorragia aguda... + a perda de sangue que lhe causou a morte... o recém-nascido... essa perda de sangue não foi por nenhum ato de violência praticado por ela mais foi porque... como constata o laudo... não houve ligadura do cordão umbilical... ele então perde sangue perde sangue pelo cordão umbilical e essa é a causa da morte... o ato de violência praticado por ela foi colocar... foi jogar o recém-nascido na fossa e a palavra pode ser de uma carga negativa muito grande... agora o ato de violência corporal contra o menor... contra o recém-nascido também não foi praticado... + esse fato também há de pesar em favor dela + não há existência de crueldade... não age de forma a trazer ao recém-nascido um sofrimento a mais do que esse que já é muito grave que é a perda de sangue que leva a morte... + todas essas circunstâncias levam + a um estado... a uma situação em que uma aplicação de pena a Dona Josinete no estado atual... seis anos depois. Seis anos e quatro meses depois... acabaria por penalizar não só ela... mais a própria família e os quatro filhos que aqui estiveram e o Jardiel vindo do atual relacionamento... + tecnicamente há um fato típico... tecnicamente há um crime... só que quanto a essas circunstâncias periféricas que a cercam o elemento no momento que ocorreu... no desenrolar dos fatos... a conduta da Josinete... o tratamento que ela tem dispensa aos filhos... o o Josival teve aqui a oportunidade de dizer que toda noite ela vai cobrir os filhos... no momento em que respondeu essa pergunta... ela se virou pra mim e disse o seguinte “Dr. Eles são a minha vida” + o que há de evitar... o que não há é porque

aplicar pena a essa senhora? Não há razão de ser... pra isso 8s um pouco de dúvida... é como não aplicar a pena a ela se realmente houve a conduta e se essa conduta é típica... ou seja... infringe com o artigo do código penal + diz o artigo 26 do mesmo código penal + que é isento de pena / é isento de pena o agente que por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou atrasado... veja esse tópico... doença mental incompleto ou atrasado... era ao tempo da ação inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito + os fatos que cercam / cercaram a gravidez da Dona Josinete + nos permitem no MÍNIMO cogitar a ocorrência dessa doença mental... dessa psicose pós-parto... todos os fatores internos... abandono pelo marido... dificuldades financeiras... e isso eu posso afirmar que eu ouvi da boca dela... já ela TRABALHOU inclusive no dia do parto já com nove meses de gestação e ainda teve que trabalhar na roça pra manter a... o abandono familiar + o parto realizado na maneira solitária 9s são fatores que levam a o agravamento desse humor deprimido por que passa a mulher e consegue ver no mínimo cogitar numa possível doença mental que a tenha atingido e a cogitar porque ela não foi submetida a um exame médico e ainda mais 6 anos após eu também não tenho como dizer como ocorreu essa doença mental... onde existem elementos que levam a cogitar... a supor a existência dela e existido que tendo existido essa doença mental. A dona Josinete é isenta de pena... porque... ao tempo da ação era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito... (isso) nos leva novamente a frase proferida por ela de que não pensava em fazer o que fez... não pensar em fazer o que fez... significa não entender o que estava fazendo e não desejar o que estava fazendo... o que reforça o indício de uma doença mental que acometeu naquele momento... e por doença mental não se entende uma causa duradoura. Mas uma causa nesse momento transitória... aquela situação exterior pela qual ela passou... as dificuldades que a atingiram e mais essa alteração proporcionada pelo estado pós-operal... a levaram a esse estado de inconsciência... ou a levou a esse estado de inconsciência... tecnicamente + nessa situação... a dona Josinete seria IN-DIS-PU-TÁ-VEL é mesmo termo utilizado pelos menores que também praticam conduta típica... mas não são PENALIZADOS... + vocês já tiveram a oportunidade de receber cópias das alegações finais apresentadas pela defensoria pública 10s vou pedir aos senhores que acompanhe comigo a leitura do trecho de tudo que já foi dito aqui por o Doutor Juiz. É o penúltimo parágrafo da segunda folha... + esse parágrafo que minha colega defensora fez... foi transferido de um texto de um livro e esse livro diz o seguinte. No que se refere ao estado pós-operal... podem apresentar-se quatro hipóteses no que se profere a esse estado de transformação psíquica por que passa a mulher no momento do parto... não produz nenhuma alteração são 20% / 80% que sofrem alguma alteração (e) os outros 20% das mulheres não... A hipótese *b* acarretar-se perturbações psicossomáticas que são a causa da violência contra o filho...

Uma letra *c* provoca-lhe doença mental...

E uma letra *d* provocou-se perturbação mental diminuindo-lhe a capacidade de entendimento...

8s a leitura desse trecho demonstra a possibilidade então de ter ocorrido esse estado de doença mental a Dona Josinete e a aceitação de estado de doença mental... leva a isenção de pena... ela pratica a conduta mas não é penalizada... e essa é a tese que eu venho defender... de que naquele momento ela poderia estar nesse estado e poderia estar mesmo... volto a frisar... é porque ela não foi submetida ao competente exame... eu não posso afirmar que ela estava... por isso afirmo só que ela poderia estar... só que essa possibilidade é reforçada por todos esses aspectos... abandono pelo pai... a não presença do estado... os cuidados que ela tem com a prole... atualmente e que ela tinha anteriormente... o fato de não ter planejado e não ter realizado o aborto... o fato de ter tido um filho um ano depois e dele estar tratando... dele estar cuidando com tanto carinho e por ter () uma situação inversa () situação que tinha o apoio do companheiro... apoio a todo momento da gravidez do recém-nascido que

aqui não se encontra + e () no instante conhecimento de um ato perigoso... a defesa entende não haver como aplicar pena a dona Josinete... seja pelo estado de ()... seja pela palavra do senhor promotor. Porque essa pena não tem nenhuma função. Porque ela já sofreu toda a represália necessária... retribuir o mau que ela causou com outro mal é aplicar-lhe uma pena que significa o segundo mal... ela já passou pelo mau da perda do filho. Que foi () por ela no dia... () trazer a ela consciência do ato que ela praticou e evitar que ela venha a praticar outros atos dessa natureza... o Senhor promotor mostrou e veja os senhores que também não é a função de uma possível pena pena que seria aplicada a ela... porque ela já se encontra cuidando dos filhos... dedicando os seus esforços em função desses filhos... + Assim a defesa pede pelo reconhecimento da inimizabilidade da Dona Josinete e a conseqüente não aplicação de pena a ela [

Anexo 7

JÚRI: INFANTICÍDIO

ARQUIVO: FALA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MP (PROMOTOR)

DURAÇÃO: 42:28

MP – Que os senhores estão aqui pra:: mais um julgamento na nossa comarca + em Arapiraca tem sido contabilizada e uma coisa até inusitada porque às vezes quando a gente diz o pessoal fica: eh:: vamos dizer assim... ssurpreso... aqui... o índice de violência é relativamente alto dentro do contexto do nosso estado... mas... os jurados têm vindo aqui e têm feito justiça que em nenhum outro lugar têm feito... e eu tinha falado isso/ nós falamos isso na reunião que nós tivemos com o Prefeito semana passada... ele ficou até assim:: surpreso eh::com uma boa surpresa... mas na/ isso é uma realidade aqui em Arapiraca...tem sido feito justiça continuamente... tem vindo pra cá o jurado comprometido com:: a verdade de de:: esclarecer e de sair daqui com a consciência tranqüila de que fez um julgamento isento e que contribuiu com a nossa paz e pouco da contribuição na parcela de cada um para a paz social...

Pronto... ai nós estamos hoje aqui com um processo que é raro se ver no na vida a fora... o chamado infanticídio... e o que é um infanticídio? Né”” o infanticídio nada mais é do que a morte de alguém em determinadas circunstâncias... então... se nós tivéssemos... no caso... por exemplo... a () da conduta da ré aqui presente... esta esta ação psicológica a ela foi submetida... esta reação... não é”” que:: se sobrepôs ao instinto materno na hora do parto... nós estaríamos falando de um homicídio... matar um filho... matar qualquer pessoa... é homicídio ... crime que deve ser punido pela nossa lei com uma pena elevada... mas em razão de determinadas circunstâncias... aí tem que se analisar a situação... vivenciada pela pessoa... naquele momento em que estava eh:: na prática daquela daquela conduta ((alguém tosse))/

Bom... da prova dos autos ((o)) que é que a gente tem aqui? Analisando os autos tecnicamente... não há o que se discutir qual foi a autoria... a ré aqui presente confessou que matou o filho... que havia parte... então a gente tem que analisar a nossa avaliação técnica... as circunstâncias do crime... se pensa só matar alguÉM... esta conduta praticada iria ser punida com uma pena de reclusão de 6 a 20 anos... mas a outro tipo penal que foi colocado pelo legislador que diz... “matar sob a influência do estado pós-operal o próprio filho durante o parto ou logo em seguida.../ a pena... detenção de 2 a 6 anos... já é uma pena que leva em consideração aquele estado de afeição psicológica que a mãe perdendo... se depara numa situação como esta... e que isto não é uma coisa assim/ uma ação que se faz de uma presunção sem a vivencia fática não é um convívio às vezes do dia a dia... às vezes e falível e ninguém estar acima né”” de de determinadas situações que podem ser vivenciadas... nos temos no nosso dia a dia isso aí... pessoas que após ter o filho desconhece não e’? / nós temos na vida animal o instinto materno... e o instinto materno as demora a aflorar no ser humano... instintos outros se sobrepõe naquele ato em razão da própria eh eh eh vivência do do fato... às vezes você está diante de um animal irracional em que é a a a fêmea começa a parir e por algum outro motivo ela tenta devorar né isso? A sua cria? Por quê? Porque ela é um instinto... o instinto dela como um ser... aquilo é uma parte de si que se se:: eh:: desligou e ela naquela irracionalidade né”” possuída pela aquela irracionalidade... ela tenta trazer de volta para si +: as vezes antes que isso aconteça... aflora

o outro instinto que é o instinto materno aí é o instinto da proteção né” de de de possibilitar a sobrevivência da espécie e de até mesmo atuar como agressão a quem quer que se aproxime (quem) quer que sente macular a integridade daquele ser que ela entende como parte dela.../ então... em função disso é que se faz uma construção () a respeito desse chamado homicídio privilegiado... em razão dessa situação eh eh eh:: por que passa a mulher... e eu bolei aqui para os senhores eh eh eh: algumas considerações em respeito ao estado pós-operal... mas ... eu vou me ater por enquanto aos autos...

Aí o que foi que aconteceu na verdade? A ré aqui presente... casada... com filhos com o marido convivendo... em determinado período o povo realmente às vezes acontece nessa nossa região nordestina... o homem sai à procura de recurso né isso? E e de deixa a família eh:: ao argumento de que vai tentar vencer na vida pra depois levá-los ou pra trazer alguma melhoria financeira... um sai e:: às vezes quando acontece a saída... vem aquela aquela frase popular “o que os olhos não vêem o coração não sente” e termina esquecendo + esquece da família... é um fato... e o que é que acontece? a mulher () fica com aquele ônus com aquele fardo de sustentar e se erguer com a família e a ré aqui presente passou por essa situação... o companheiro foi a São Paulo pra trabalhar ou não porque é comum isso acontecer e ela ficou aguardando... mas... o / ela é humana é sujeita ((gaguejou)) quem é de carne e osso sabe que o ser humano está sujeito a várias eh:: situações e ela por algum eh::: desses instintos falíveis que o ser humano está sujeito... teve um envolvimento amoroso com um um um vizinho e nesta neste neste envolvimento ela engravidou...

Então começou a vivenciar o drama né” uma coisa que foi eventual esporádica que qualquer um ser humano esta sujeito... ela começou a vivenciar também já uma crise moral interna a respeito da:: repugnância com que a sociedade enfrenta () principalmente falando sobre o aspecto feminino... e começou a vivenciar... então... aquilo ali foi se evolunando a na consciência dela e:: tentou durante um tempo omitir né” esconder dos outros aquela situação mas... é inevitável que isso viesse a público... o fato do marido estar fora já pela presunção de de que havia um relacionamento extraconjugal... ele tomou conhecimento ... veio e foi embora... e ela ficou naquele drama moral e tenso... e passando por essa situação... durante o parto que foi eh:: realizado na própria residência dela na madrugada... durante / logo em seguida do parto pegou a criança ainda com o cordão umbilical e jogou na fossa da casa do vizinho...

Esses são os fatos que os senhores estão aqui para julgar... certo/ e jogou... levou à morte... não há o que se discutir a respeito de se ela/ se nasceu com vida ou não porque... porque nasceu com vida é recém-nascido. Nasceu sem vida estaria tratando de um aborto... de um feto... mas ele veio a vida e faleceu em seguida em razão da hemorragia pelo próprio cordão umbilical e esse está o laudo pericial aqui:: do exame do corpo de/ do exame cardíaco da vítima... é o fato de que os senhores têm como a materialidade delitiva...

Bom... então a respeito de todo esse DRAMA os vizinhos chegaram... tomaram conhecimento... ALguém deve ter visto... como a ré disse num dos seus depoimentos... “alguém deve ter visto” e um / como a testemunha falou no veredicto... foi um dos que queria tirar a criança de lá do da fossa... mas não deixaram porque já estava falecida e chamaram o bombeiro... o bombeiro levou pro IML a a testemunha que estava aqui presente compareceu... depois providenciaram esse evidentemente providenciou o sepultamento... ela alguns dias depois se arrependeu... agora todo esse fato é que vai servir dentro do contexto para possibilitar os julgamentos dos senhores...

aí eu vou ler pros senhores aqui... sobre o aspecto médico doutrinário... médico legal... o que é que se fala a respeito desse chamado estado pós-operal... o que é que venha a ser isso? Que coisa é essa inusitada que a gente não vê no nosso dia-a-dia polêmico? Ninguém nem aqui na justiça pra gente fazer uma avaliação segura do que venha a ser isso? Então... diz o seguinte um dos doutrinadores Roberto Silva Franco diz o seguinte olha... o infanticídio é o crime da genitora... da () é por a mãe que se acha sob a influência do estado pós-operal... a respeito da situação do sujeito antigo que é a mãe... variam as leis... umas adotam o sistema psicológico e outros o fisiopsicológico... o primeiro acerta-se no motivo de honra + ambos tem () penagem antigo... isto é... na gravidez fora do matrimônio. A solteira... a viúva... a casada com o esposo de impotência grande... quando é imperioso ocultar o fruto da concepção... o que faz uma mulher viver ((um)) estado de angústia e tormento moral. O segundo sistema ao () não se finge ao motivo. Mas ela encontra o desequilíbrio físico e psicológico... psíquico... melhor dizendo... oriundo do parto... conquanto não desconheça que o móvel pode entrar no complexo desencadeante desse desequilíbrio... adotou o último a nossa lei já que envolve o estado pós-operal... o estado pós-operal é um fenômeno que não é bem defendido e é por vezes confundido por perturbações da saúde mental... inclusive aqui...

Os jurados né” fizeram perguntas do tipo teve exame? É doente mental? Não foi isso? Mas o estado pós-operal não é doença mental é uma é uma:: é um desequilíbrio psíquico momentâneo em razão daquela circunstância do parto... e perturbações da saúde mental... sendo até negada a sua existência por alguns por alguns aut / autores... merece que é transcrita a explicação de dois autores já citados... nesse inclui os casos em que a mulher mentalmente sã... mas abalada pela dor física do fenômeno obstétrico... fatigada... elevada... sacudida pela emoção... venha sofrer o colapso do senso moral... uma liberação de impulsos maldosos: chegando por isso a matar o próprio filho... de um lado não é alienação mental... nem é semi-alienação... De outro tão pouco se pode dizer que é uma frieza de cálculo... uma ausência de emoção... uma pura cruel crueldade... que caracteriza / caracterizaria o homicídio. Mas a situação intermediária eu devo dizer que é até normal... a mulher que sob o trauma da parturição e dominada por elementos psicológicos peculiares... se defronta com o produto talvez não indesejável e temido das suas entranhas ... um caso desse que tem hoje aqui... responde a esse caso por infanticídio e este é tecnicamente o tema abordado... então... toda aquela construção de defesa doutrinária que se topa fazer desta situação né” especial em que a mulher se depara no momento do parto... isto aí é fazer uma interpretação favorável a ela... para evitar que ela responda por homicídio... simples que daria uma pena de 6 a 20 anos... mas... naquelas condições em razão dela não ter conseguido opriMIR aquelas aqueles desequilíbrio momentâneo que lhe acometeu... aquela situação vem de forma a minorar as conseqüências do ato que ela praticou... e naquelas circunstâncias vai sofrer uma pena... não como qualquer um outro que comete um crime qualquer / matar alguém qualquer... porque ela naquelas circunstancias estava né” eh:: de uma forma atípica cometida por uma situação psicológica momentânea que lhe impossibilitou () em partes de se auto determinar... então... em razão disso é que o legislador entendeu que nesses casos responde por crime... porque é um crime contra a vida... matar alguém... mas a pena vai ser de 2 a 6 anos... e é uma pena de detenção... o que é uma pena de detenção? O regime inicial... é o semi-aberto ... a pessoa trabalha durante o dia se recolhe a noite... ou então... até mesmo o regime aberto... cumprir somente condições...comparecer:: pra prestar serviços à comunidade assim por diante... esse é o aspecto técnico do que é um infanticídio e está sendo colocado hoje para os senhores... saibam que nesse Brasil a fora os senhores vão Hoje () um ônus de um chamamento... com todos os jurados que tem um caso de infanticídio p/ julgar... não comum né” não é comum

os senhores está diante de um fato como esse... e foi interessante até ver a a a a responsabilidade e a participação desses senhores em fazer indagações pertinentes... para que facilitem a sua avaliação pra um julgamento justo... não é isso? /

Bom... estas são as considerações técnicas a respeito do fato... do fato praticado e ajustando esse fato à norma... o fato que ela praticou... a conduta que ela praticou... pode ser entendida como uma conduta criminosa? Pode ... é homicídio? É... mas é um homicídio em determinadas circunstâncias né” que vem aminorar aquela conduta... que vem a abrandar o rigor com que se deve eh::averiguar... com que se deve punir aquele quadro... e em razão disso foi que o legislador estabeleceu no artigo uma um tipo penal exclusivo pra essa situação em que o mesmo se encontra... mas tem outros aspectos também a serem analisados... e tem o aspecto técnico... e tecnicamente foi o ministério público através do promotor que oficiava na época... não poderia deixar de instalar o inquérito... deixar de instalar a ação penal... o fato é típico...o fato praticado encontra uma um ajuste a uma norma que inclui aquela conduta e o fato deveria ser levado ao julgamento... e o juiz que deve conhecê-la na técnica... então aos jurados... porque o infanticídio é um crime contra a vida... é um crime doloso contra a vida... e nesse crime doloso contra a vida o único juiz competente para julgar é a sociedade através dos senhores aqui... os jurados... bom... só que esse é o aspecto técnico + e nós deveremos nossa avaliação fazer () de todas as as matrizes certo? Além desse crime do estado pós-operal o promotor entendeu que havia também a presença da chamada ocultação de cadáver... como ela... logo em seguida após o parto... matou o filho... aí ele entendeu que é... em jogando o filho lá na fossa... era com a intenção de ocultar aquele crime que ela praticou e que em razão disso deve também responder pelo crime de ocultação de cadáver que dá detenção de 1 a 3 anos... só que ele entendeu que nessas circunstâncias ela a viu dentro de um único contexto que foi uma conduta única... o fato de... logo em seguida após o parto... ((gaguejou)) na forma em que estava... jogou o filho... o recém-nascido... lá na fossa... ela aqui com uma única conduta... e com esta única conduta... ela praticou dois crimes. E em razão de uma única conduta... ter praticado dois crimes... aí ele entendeu o seguinte... que reconhecido o crime ocultação de cadáver. Ela deve responder somente por um dos crimes e acrescentando a pena em um sexto... certo? Então... por exemplo... os senhores reconhecendo que ela matou sob o efeito do estado pós-operal... sofreria uma pena de 2 a 6 anos... que vai se efetuar em torno de 2 anos em razão das circunstâncias do comportamento dela que ela nunca foi envolvida em crime e não se pode entender aflora a culpabilidade do ato que os outros elementos como. Conduta social... eh:... antecedentes... que isso possa DESfavorecê-la... então a pena deve se situar em os senhores entendendo que SE condenar em dois anos acrescido de um sexto em razão da ocultação de cadáver... se os senhores reconhecerem que no caso houve a pretensão de ocultação de cadáver... mas aí... nós temos que analisar os aspectos ((os)) neutros... do pronto uma das testemunhas viu... foi ao orelhão... ligou para a polícia... ligou para o corpo de bombeiros... o corpo de bombeiros chegou... a policia chegou... e em chegando... a ré estava na casa da mãe dela... daí foi pra casa... o desequilíbrio emocional depois foi pra casa da mãe que é natural esse arrependimento posterior né”” é próprio do do ser humano... e a polícia prendeu...

Passou um tempo presa... Então os senhores sabem e depois foi colocada em liberdade em razão até mesmo da:: nossa estrutura policial não ter condições adequadas pra receber a a a a mulher naquelas circunstâncias que a gente tem nessa Delegacia Regional e até mesmo porque ela não estaria... em respondendo em liberdade... colocando em risco o meio social... qual era / qual era o risco que ela estaria colocando pra sociedade né”” o o fato em si que a gente foi analisar... foi prejudicial a ela mesma né”” enquanto mãe... enquanto

chefe de família né””

Bom... então nós teríamos que analisar o fato... os senhores estão aqui de acordo com / de acordo com a nossa constituição e a nosso código penal pra julgar de acordo com a consciência e () da justiça o aspecto técnico não poderia ser analisado... por exemplo... o juiz não poderia chegar e absolver... por que? Porque ele não é um juiz competente para analisar o fato aqui agora ... qual é a função que tem a pena? Qual é a função social da pena de se punir... no caso... da ré aqui presente? Tenho várias concessões a considerar a retribuição... a pena é a retribuição pelo mal praticado é um mal certo? Com retribuição a / outro mal... a: pena também tem uma função de prevenção geral... a prevenção geral negativa... teria fim de que? Punindo a ré aqui presente isso servisse como um alerta de quem está lá fora e pretende agir de maNEIRA... é uma intimidação a quem possivelmente pode vir a delinquir em situações como essa. Aí eu pergunto... mas se a mulher chega e comete esse desatino em função de um trauma psicológico momentâneo... como é que a prevenção geral pode chegar a intimidar? A mulher a / nós temos a razão pra a avaliar o que é certo e o que é errado e nos conduzir de acordo com o que é certo e nessas circunstâncias... cada ser humano vai agir de acordo com a sua capacidade de reação a esse aspecto psicológico que você vai se deparar naquele momento. Então essa função de prevenção geral eu entendo um tanto quanto ineficaz por que? Porque as condições biológicas de cada mulher naquele momento do parto é que vão determinar... porque se de são consciência e depois de aflorado o instinto materno... ela não vai querer causar a morte do filho... mesmo quando ele não seja desejado né”” quando de de é uma coisa programada... em razão de uma de um envolvimento extra conjugal... mas... aquelas circunstâncias foi de forma tal atingindo a consciência dela que provocou esse desequilíbrio e é um fato médico é um fato psicológico que consegue identificar eh: com alguma frequência...

Bom... e a prevenção especial qual seria? A de eliminar do convívio social a pessoa que precisa passar por uma avaliação... para depois ser reiterada... recuperada... daí eu pergunto... no caso específico eu não entendo que se ajuste a pena não... porque ela cometeu esse fato em 1999... depois... já teve outros filhos... hoje cuida da sua família... e NADA PODE nos levar a pressupor que ela venha a delinquir de novo... pode até vir porque o ser humano é falível... mas há uma previsão... a uma possibilidade de se entender a reiteração da sua conduta? Não... ela está integrada ao meio social? Está... agora está reintegrada ao meio social ROTULADA né”” porque nós temos aqui uma situação de desigualdade não é? O chefe da família desapareceu. A ré ficou e assumiu todo aquele encargo de de cuidar da sua família não é? Cometeu esse desatino que qualquer um de nós está sujeito né”” quem pode dizer que não está sujeito a uma fraqueza? Todos estamos né”” é do ser humano é é da natureza animal não é? Agora o que a gente tem que ver que nessa situação específica... ela já foi condenada pela própria consciência... ela foi atingida de forma tal que pra ela dentro do convívio né”” da sociedade do meio social em que ela realmente participava... ela chegou a ser até discriminada... que todos de antemão se apressaram a condená-la não é? E foi isso que aconteceu... então ela passou a ser rotulada como pessoa infiel e que não merecia o convívio de outras pessoas que se dizem de reputação elitada – como se nós pudéssemos fazer um julgamento a respeito da conduta de cada um dos seres humanos - então... ela já é uma pessoa discriminada dentro do meio em que vive... hoje está aqui fazendo parte dessa cena – todos aqui- né?

Pra o julgamento... EU não queria estar diante de uma situação como essa eh:: mas a a pela pela evolução do próprio processo é inevitável... ela passou por um constrangimento aqui perante dos filhos... isso fica / fixou na mente de cada um deles... isso não se apaga assim

tão simplesmente não é? Eu até mesmo pedi ali ao magistrado ali na hora pra não fazer com / fazer perguntas a respeito da dessa relação com esse irmão falecido... por quê? Porque era querer eh eh eh até mesmo uma cena constrangedora... e o ministério público acatou né”... eu tentei até evitar que os menores viessem prestar um testemunho... mas a defesa achou importante e eu e eu entendo que é importante pra falar sobre eh: sobre o comportamento dela enquanto mãe não é? Isso que é importante...

agora / aí eu pergunto... então como se resolve essa causa? Tecnicamente a conduta dela se ajusta a um tipo penal e é crime e deve ser punida... o resumo do tempo não pode ser utilizado como como razão para não punir... mas eu pergunto... e qual a solução? A solução é aplicar a justiça não é? E a justiça que os senhores vão fazer está atenta tão somente ao aspecto técnico não... os senhores estão aqui pra julgar de acordo com a consciência dos senhores os () do que os senhores entendem na visão humanista do que é justo e do que é injusto...

E é em função desta própria avaliação que os senhores vão fazer o julgamento... e eu entendo que a ré já passou por esse linchamento moral... durante esse período... no meio em que vive na própria consciência... eu não entendo que a pena aqui vá cumprir nenhuma função social... beneficiar o nosso convívio... por quê? Porque a própria consciência dela e o meio em que ela vive já já se encarregou de fazer essa esse tipo de julgamento e de procurar trazer na pessoa da ré essa reflexão a respeito do comportamento que adotou... tanto é que ela já teve filhos posteriores e não passou por esse drama né”... isso foi em razão de um fato atípico que qualquer um de nós está sujeito... mas que no caso específico dela tem que considerar esses essas outras condicionais...

Aí os senhores estão tendo uma idéia de como é a nossa legislação + e ela é + farta e que pode ser utilizada em nossa interpretação... ela diz o seguinte aqui no aspecto + no que diz ao homicídio... vejam bem o que diz o parágrafo 5º do artigo 121 que diz matar alguém + na hipótese de homicídio culposo quando essa morte provocada em alguém é resultante de uma ausência de vontade ou não quis matar... mas por uma observância do cuidado ia dirigindo o veículo e em excesso de velocidade virou o carro e morreu o filho dele que estava dentro do carro... a morte do filho foi causada pela imprudência do condutor que tinha relação de parentesco... por exemplo... o pai em relação ao filho e o pai vai responder a um processo por homicídio culposo... sujeito a uma pena... mas o que é que a lei traz como solução justa para o caso? Ela diz o seguinte... que na hipótese de homicídio culposo o juiz poderá deixar de aplicar a pena... o crime existe... o fato é criminoso... mas o juiz pode deixar de aplicar a pena se as conseqüências da infração já atingirem o próprio agente de uma forma tão grave que essa ação penal torna-se desnecessária... aí eu pergunto... como é? Em sede de interpretação pra os estudantes de direito que aqui estão... interpretação extensiva pra ver trazer de daquela forma lá muito embora prevista () do aspecto doloso... mas que ela () interpretação pra trazer pra tentar aplicar esse esse dispositivo legal de forma analógica trazer pra um caso semelhante em que as conseqüências já atingiram ela de forma tão grave que hoje a gente entende desnecessária qualquer aplicação de pena...essa interpretação analógica extensiva que vem pra favorecer o réu... ela pode ser adotada dentro do nosso código penal... então eu entendo que o fato é criminoso e que pode ser trazido ao julgamento dos juízes competentes que são os senhores que estão aqui hoje...

agora eu também entendo que em razão das circunstâncias que envolve os fatos eu entendo porque até mesmo no código penal quando fala “o fato é criminoso foi condenado” então eu entendi que a conduta se ajustou se ajustou a uma norma e que aquela conduta é

antijurídica... é ilícita ... aí nós vamos analisar agora a aplicação da pena correta? É o que é suficiente pra reprovar o crime aí nessa suficiência é que a gente vai entender quanto eles devem aplicar a pena... se deve ser o mínimo se deve ser o máximo...se deve ser sopesada essa esse quando e se ela é também necessÁRIA suficientemente e necessária para reprovar aquela conduta aí eu pergunto... eu digo aos senhores com toda a sinceridade... tecnicamente o fato é criminoso se ajusta a um tipo penal... ela estava possuída por o estado pós-operal em razão de um desequilíbrio psicológico até mesmo motivado por essa relação extraconjugual... é um fato eu entendo que sim... e até mesmo esse estado pós-operal na nossa legislação ele é muito abrangente ele dá margem pra você possa ajustar... e ISSO ao invés de vir pra trazer e excluir dela a aplicação de uma pena ela deixar de responder pelo crime... isso vem de forma a amplificar o próprio crime do infanticídio que é um homicídio numa forma privilegiada com uma pena menor... agora ...em razão dessas circunstâncias dos atos que envolveram né” e e e essa esse julgamento quer nos demonstrar pros senhores eu analisando a pena a ser aplicado sob o aspecto de uma função social que essa senhora venha a cumprir eu não consigo deslumbrar nenhum sentido prático e objetivo que venha de forma a a trazer benefício pra nossa sociedade... pra ré e a família dela... então eu entendo que os senhores podem – já que vão julgar – dotados por uma consciência dos senhores dentro do contexto de uma visão humanista do que é justo e do que é injusto... que até mesmo com uma interpretação extensiva que é permitida pelo código em razão desse parágrafo 5º que diz que... ‘se a conduta já atingiu o próprio agente de uma forma tão grave que essa ação penal se torna desnecessária’... eu entendo que esse dispositivo se ajusta a ré e que não traz a necessidade da aplicação de uma pena... e qual seria a solução? A solução que eu entendo seria a absolvição... mas... os senhores tecnicamente vão julgar... eu estou aqui pra trazer o meu ponto de vista e possibilitar aos senhores um julgamento justo... eu não vou eh:: eu não eh vou fazer crítica nem vou querer mudar o pensamento de quem age de acordo com a sua consciência e diz não...

O fato se ajusta a uma norma e ela deve ser punida + e se ela for punida vai ser punida em que? No regime aberto... a dois anos de detenção e que não vai ser excluída do seu convívio familiar e que o juiz vai substituir essa pena por prestação de serviço à comunidade... pra os senhores vêem que até mesmo condenando a ré não vai ser excluída do meio social né” vai prestar serviço a comunidade vai cumprir uma função... agora eu entendo que enquanto cumprir a função... eu entendo que a função da pena nesse caso esteja destinada a uma chamada prevenção geral que é aquela de intimidar e a uma prevenção especial que é aquela de re-inserir de re-socializar a recuperar a pessoa que praticou o fato... aí eu pergunto... recuperar de quê? Ela já/ ela conseguiu né/ ela conseguiu sair do fundo do poço sustentou a sua família né” eeeenfrentou toda uma discriminação social e está aí sobrevivendo e criando seus filhos... então eu entendo que a função social da pena / EU na minha visão / não vai trazer nenhum benefício desse aspecto / nesse caso específico... em razão disso eu deixo os jurados perguntar... quem entender de de de condenar não está agindo de desacordo com a lei... está agindo rigorosamente dentro da lei... e quem entender que absolver estará analisando o aspecto sobre “o ato é crime”... mas o aspecto da análise da culpabilidade pra se aplicar uma pena nesse caso específico é ineficaz nós estaríamos absolvendo... estaríamos fazendo justiça baseado na sua consciência desprezando o laudo técnico normativo certo? Então em razão disso eu espero ter trazido aos senhores o ponto de vista do Ministério Público... possibilitando dentro da minha humilde colocação... espero ter ao invés de confundido a cabeça dos senhores... ter trazido uma mensagem que possa esclarecer a maneira que os senhores vão julgar né? Que na verdade os senhores são os juízes e nós estamos aqui não é pra querer vender o peixe / é pra querer trazer pra os senhores condições de um julgamento justo... os senhores saber como como foi como deve ser E SE

posicionar de acordo com esse entendimento e eu espero dentro dessa humilde participação ter trazido essa contribuição...

em razão disso o Ministério Público deixa a cargo dos jurados um julgamento justo como tem sido aqui nesta comarca de Arapiraca né? O o o o procedimento do nosso corpo de jurados muito obrigado... e se for preciso... *a posteriore* alguma explanação algum esclarecimento a respeito é só fazer a pergunta... a pergunta que os senhores fizer a a a ré / as testemunhas podem depois também ser feito... tanto aos promotores como a defesa pra esclarecer algum ponto... e nós estaremos aqui à disposição SEM NENHUM JUIZ () pra perguntar... agora não/ através do presidente evidente porque os senhores não podem manifestar qual é o posicionamento por pena de anular o julgamento... mas em razão disso eu espero ter trazido o meu ponto de vista do Ministério Público e agradecendo a paciência né” de ouvir a nossa () muito obrigado[

Anexo 8

SESSÃO DE JÚRI: HOMICÍDIO.

ARQUIVO: FALA DA DEFESA.

DURAÇÃO: 43 min E 08s

OS FALANTES SÃO INDCADOS POR AS SIGLAS D1 (para defesa Dr. André), D2 (para a defesa Dr^a. Ireni), A (para acusação) e J para o (Juiz)

D1- Senhor Promotor de Justiça a quem eu saúdo e parabenizo pela acusação... juntamente com o Marcos... na função de estagiário... e os membros do conselho de sentença... os verdadeiros juízes desse processo... os serventuários... força pública... Márcio Gomes na posição de acusado... cumprimentando o público e na pessoa da sua esposa do Márcio e dos meus alunos aqui estudantes do curso de direito do CESAMA e aí esclarecendo aqui a brincadeira que a professora fez quando diante dos jurados... nada contra os estudantes do CESAMA mas foi talvez foi estratégia ou ou qualquer outra sentido... mas nada pessoal... nada contra ele + ter visto Marcos atuando hoje aqui no tribunal do júri me fez voltar ao tempo a anos e meio atrás... quando eu cheguei a Alagoas para atuar como defensor público... porque naquela ocasião... ate em então... eu nunca tinha subido nos tribunais para defender ninguém e em três semanas apenas atuando na Comarca de Piaçabuçu... havia uma sessão no tribunal do júri... onde cinco julgamentos iam serem realizados e esses cinco julgamentos... quatro deles os advogados rodopiaram ao mandado e de repente quatro caíram no meu colo... eu tive que fazer a defesa desse cidadão sem nunca ter realizado ato similar... e ontem quando eu conversava com a agora Dr^a. Ireni e Dr^a. Claudía que também foi minha auxiliar hoje... e em orgulho porque se formaram na última semana e eu () por acabar perdendo as duas companheiras... essas duas estagiárias... mas ganho colegas de profissão e Marcos () ligeiramente ocorreu () quando mais do que nunca eu realmente tremi e tremia quando estava vindo pra frente dos jurados... talvez você tenha passado pela mesma situação hoje e eu vou fazer uma brincadeira contigo () de que eu teria orientado o acusado a dizer isso ou aquilo () e eu posso constatar que a primeira coisa que eu disse e se ele quer se manifestar ou queira ficar calado () e não foi diferente com o Márcio presente a sua esposa e alguns agentes penitenciários que puderam ver isso e foi ate uma surpresa pra mim porque na data em que eu vou ficar calado e chegou aqui e acabou dizendo de maneira grossa...de maneira trucada ou não... mas disse...[

Em relação ao processo propriamente dito... o que eu entendi como síntese da acusação... foi que de fato ocorreu homicídio e esse homicídio vitimou Ernani e que o autor foi Márcio... não há como negar isso e outra situação que eu esclareci pra ele lá atrás é que não havia sequer a absolvição... foi de fato acusado da mesma maneira que o réu aqui fez por onde... outra a conclusão que eu tirei da acusação e se der concluído como encerrado o Doutor Neto... peço que me dê a oportunidade de corrigir... foi que houve um tiro... esse tiro foi de espingarda do tipo () soca tempero... esse tiro atingiu a vítima na região da cabeça... mas também atingiu o punho esquerdo na região da cabeça foi do lado direito justamente () final e () da esquerda conforme o laudo do exame cadavérico... outra conclusão que eu cheguei também... ao ouvir a a acusação é que não há duvida em relação a ter ocorrido uma discussão entre eles... a duvida que surge é quando Márcio afirma que o réu/ que a vítima estava armado com uma faca... tirando a circunstância da faca... a noção de que houve uma discussão previa entre eles eu também entendi como concluído da acusação e entendi também que a acusação concluiu ou entendeu que os autos provam que o réu é uma pessoa violenta... que o réu é dado a intriga... que o réu é dado a confusão... e que inclusive ou não a colocação a respeito do próprio convívio dentro do presídio e fazendo essas essas conclusões eu sou obrigado a concluir duas

situações em relação a a acusação... a primeira está na () total procedência ... total razão em relação a autoria do delito a () homicídio praticada por Márcio... mas que a acusação nunca percebeu que não há surpre/ que não houve surpresa... que não houve nenhum recurso que possibilitou a auto defesa da vitima () 21s estava conversando agora pouco com o Dr. Neto que diz que ontem praticamente não dormiu em razão do trio elétrico em Palmeira e eu conversei com ele só que praticamente era quarta-feira de carnaval e eu fiz essa brincadeira porque no ano passado... na quinta – feira as vésperas do carnaval... havia uma audiência designada e: eu não compareci as duas audiências... quem compareceu foi apenas a a Dr^a. Claudia... e o pedido que eu fiz a ela era a não comparecer é de aquela quinta já era carnaval e eu () sozinho...[

As vésperas da minha viagem... agora tá completando um ano... saindo da faculdade de Penedo... onde eu tinha aula... eu fui surpreendido com uma situação e eu fui ameaçado... o cidadão () a quatro metros de que iria me pegar de que iria me pegar e o cidadão tinha algumas intrigas na cidade de Penedo... e ate então eu morava lá... e desde então sempre que eu passo por esse cidadão... ele me encara... eu tento tirar a visão... mas de alguma maneira eu acabo encarando... outra situação engraçada nesse um ano... porque há dez dias atrás eu tava na barbearia cortando o cabelo e o infeliz corta o cabelo no mesmo lugar... e enquanto eu tava sentado na cadeira do barbeiro – e vai não vem eu tenho que chamar de barbeiro (por que cabeleireiro é coisa/ é trauma sexual que tem uma brincadeira que a ente faz com ele... bate a porta da barbearia e diz... “cabeleireiro” e ele vêm à porta retrucar – enquanto eu cortava o cabelo... para um carro na porta e o cidadão diz... “venho já”... esse cidadão é exatamente aquele que me ameaçou há um ano atrás e é em razão de um processo que ele tinha sido o réu de uma ação de divórcio que eu ajuizei e a autora era uma aluna que me pediu pra ajuizar... ele ficou chateado... talvez porque eu deva ter colocado ele pra pagar pensão e não mas que de repente o barbeiro que conhecia a situação... conhecia essa certa ameaça que ele proferiu... se dirigiu a porta e ficou disfarçando entre eu e ele... tapando a visão dele em relação a mim e tapando a minha re/ a visão em relação a ele... então logo ele levantou... e bem depois eu perguntei ao barbeiro de nome Tido... por que o senhor ficou na frente? O senhor tá doido? Esse cara é cheio de intrigas por aqui... é dado a violento... batia nessa nessa na ex-mulher que que era era minha /que foi minha aluna... sabe-se lá o que ele é capaz de fazer? Você deveria se preocupar e esperar atento a alguma situação por parte dele para evitar qualquer situação de agressão aqui dentro (gaguejou) da minha barbearia e ele não queria confusão... como dono do bar também não quer... quando ocorre homicídio lá dentro... doutor Neto faz referencia a isso... era melhor eu ficar na frente... [

Esse fato traz uma noção no processo de hoje... a noção de que havendo um um desentendimento anterior é de se esperar por parte desse que foi ameaçado... desse que foi agredido ou a do agressor uma reação instantânea ou ou posterior mas o desentendimento anterior gera uma possibilidade de reação... e se esperava a reação... por essa essa que reação devia ser esperada... que não se pode falar em surpresa... como um recurso que possibilita a vitima de se defender... quando havia possibilidade de a vítima imaginar que seria atacada. E no caso dos autos ainda há uma outra agravante... a discussão entre eles... eu vou ler... já no depoimento não tinha se dado... somente no dia do fato logo depois o Marcos vai buscar a espingarda em casa e retorna pra agredir...pra ceifar a vida da vítima... assim a discussão entre eles já tinha ocorrido antes... por um motivo banal que era o o ter colocado... o Márcio ter colocado fogo no ninho de galinha... mas já havia mais uma idéia de intriga... a falta de convívio entre eles era anterior e mais um motivo pra se esperar a agressão por parte do Márcio é o fato de que quando o Ernani morreu... o Márcio é uma pessoa violenta... ele não ia nunca imaginar isso e testemunhas dizem que sim... depois dizem que não e agora no

presídio ele vem tendo comportamento violento... como narrou o promotor... mas eu estou falando de uma sessão... que alguém intrigado com outra pessoa... dita como violento... poderia ou não poderia esperar uma reação... poderia e deveria esperar uma resposta para aquela intriga... que eu confesso que veio... veio através do tiro que ceifou a vida do Ernani... e a defesa vem aqui hoje pra dizer que o Márcio deve de fato ter tido... não como uma surpresa... mas como uma situação que a vítima não tinha como se defender... porque a defesa da vítima ocorreu... não só se podia esperar... como a defesa ocorreu e o exame cadavérico diz isso... eu deveria registrar que o exame cadavérico diz o seguinte... que houve tiro por parte da defesa... muito possivelmente de perto... o laudo não diz isso...mas pela conclusão aqui chegou e esse tiro pegou na região do temporal a DIREITA a gente ver aqui o laudo... mas que também existem indícios de lesão no punho esquerdo e que essa lesão foi causada na região anterior e varou pela região posterior... e quando o Doutor Neto falou sobre isso... ele dirigiu a seguinte frase aí em entrevista a emissora que a vítima tentou INUTILMENTE esboçar reação de defesa... quem tenta esboçar uma reação de defesa e se tiver conseguido ou não e se tiver conseguido a defesa... não teria ocorrido... não estava impossibilitado de se defender... essa defesa já foi ineficaz... de fato a defesa foi ineficaz e o Ernani já está morto... só a defesa recorreu e aí por indícios constantes... não se pode falar em surpresa na reação do Márcio porque a vitima deveria esperar essa reação... tanto porque existem brigas anteriores... como porque houve intriga naquele dia... houve discussão entre eles... como porque considera-se o Márcio uma pessoa violenta e fatalmente reagiria ... ou por que houve uma tentativa de defesa e que uma circunstância muito especial nessa nessa qualificadora que traz essa impossibilidade de defesa porque a qualificadora começa dizendo que o crime tem uma pena maior for praticado com traição... mediante () ou dissimulada essas três forma tem como pano de fundo - tem como base - uma situação em que a vitima não tinha como esperar... não tinha como suspeitar onde havia uma dissimulação... um ato fAL::so... uma falsa aproximação de amizade com intenção de vir a agredi-la... e aí a lei continua dizendo... que a traição é () ou dissimulação... põe qualquer qualquer outro meio que impossibilite a defesa e se houve qualquer outro meio tenho me próximo da traição () ou da dissimulação e o que significa que esse meio tem que ser um meio inespera::do... e que não ocorreu nessas circunstâncias... + () a testemunha Gildvan Gildvan Protácio diz que... afirma que tanto o Márcio como o indiciado se conheciam... mas nunca se davam bem e Márcio é uma pessoa que gosta de muita confusão...

Posteriormente o Gildvan... como diz aqui nos autos modificou seu depoimento poucos meses depois da presença de Márcio () de fato vai se perdendo na memória... mas depois do seu depoimento... apenas em relação ao comportamento do Márcio quando diz que já faz pouco tempo que nada se sabe sobre o comportamento da vítima do acusado... agora ele confirma a outra informação em relação a ter havido celera entre eles momentos antes quando disse que ouviu dizer que o motivo da agressão feita pelo acusado foi em decorrência de ter recebido um tapa da vítima + essa mesma situação é firmada pela mãe do Márcio que... quem poderia pensar:: a mãe do Márcio na função de genitora tem todo o interesse de defender o filho e só traria pra cá circunstância que o beneficiasse, ainda assim o que ela diz é confirmar as discussões anteriores... inclusive confirmação da agressão do ninho de galinha e a agressão da vítima e a tia...mas se a mãe do Márcio tinha razão de vir aqui e defender o filho... a esposa da vítima ou ex-esposa da vítima agora viúva... não tinha razão nenhuma pra vir a a juízo e dizer o que disse em relação ao marido... e em relação ao marido ela disse... que não sabe... que não sabe dizer o motivo que levou o acusado a assassinar seu marido... mas ouviu dizer que houve discussão entre ambos... não sabe dizer o motivo da discussão... que a vítima falecera na casa de outra companheira... por isso que ela não sabe o motivo... a vítima não tava em cãs... tava na casa de uma outra mulher + que não sabe dizer quantos projéteis foram disparados contra a vítima... que não sabe dizer que o acusado era criador de casos ou

confusões... então a relação máxima ela nada diz ou desdiz e diz que seu marido VÍTIMA gostava de criar confusões... pode imaginar que a mãe do Márcio tinha razões de vir ao juízo simplesmente defender o filho... não se pode tirar valor ao depoimento da viúva... que vem em juízo dizer contra o marido... em relação ao seu comportamento... e tendo esse raciocínio... quando se percebe que de fato houve discussão... havia intrigas entre eles e mesmo se considerando Márcio uma pessoa violenta... como em depoimento pedido e como o comportamento dele no presídio de hoje retrata... ((eleva o tom de voz)) A VÍTIMA TAMBÉM era dada a esse tipo de comportamento... na informação da própria esposa... no que leva a crer que por mais banal que tenha sido a discussão... que não se sabe o motivo dele... tanto que se pode afirmar se foi banal ou não... mas as testemunhas dizem que chegou a haver agressão física... constituiu de um tapa contra o Márcio... a vítima dava todos os motivos pra ESperar que podia ser agredida... a começar pela questão de que o Márcio era tido como violento e a mesma situação que o barbeiro lá em Penedo colocou pra mim... que eu tomasse cuidado que ele era cheio de intriga na cidade... daquela mulher () em relação ao cidadão no laudo + no laudo cadavérico em relação as lesões que a vítima apresentava... diz o seguinte... que foi feita uma inspeção externa e a vítima apresentava escoriações na região frontal à direita... na região () na região temporal à direita e está com projeteis alojados na região da carcaça craniana... por isso que o promotor disse que foi a tese da lesão que causou a morte da vítima... o tiro foi pela ca/ o tiro foi na cabeça... mas a incerteza () que a lesão foi na região temporal DIREITA e o laudo continua dizendo que há também lesão perto () ou seja... da mesma natureza da lesão da cabeça... e algo provocada provocada pelo mesmo instrumento... disparo da arma na região ANterior do punho esquerdo com saída na região posterior... [

Então... o tiro que atingiu a vítima... a bala que o atingiu na cabeça e no punho... e só pode ter atingido no punho se houve alguma reação por parte dele... reação essa que a própria acusação admitiu ter havido como que houve gesto de que a VÍTIMA tentou afastar a espingarda... isso foi uma forma de tentar se defender? De fato é... foi uma forma feliz? Uma forma eficaz? Não... foi a maneira () quando viu essa forma eficaz ou não... por que essa forma de defesa... Tivesse sido eficaz o homicídio não teria havido/ (...) ((a acusação interrompe))

A - Doutor André[

D1- pois não[

A- perguntar se me permite só uma parte?[

D1- permi:to[

A- bom... eu só queria esclarecer... quando eu cheguei aos jurados eu tinha / eu disse que fui dormir duas horas ... o processo () a respeito da prova testemunhal e da prova pericial... e quando eu comecei aí na frente dos jurados a relatar... a construir né? Aqui na minha mente também... também () que a cena do crime aí... em dado momento eu disse que o tiro foi circular... não foi isso? E bem circular na na na região temporal direita... e em dado momento eu falei aí que atingiu também o o o o () não foi isso? Entrando na região anterior saindo na região posterior... aí:: até mesmo quando eu comecei a construir essa essa versão eu fiquei em dúvida... e vossa excelência ela viu... e também eu fiquei na dúvida... aí até eu coloquei... vou questionar aqui esta cena... que eu tenho direito de questionar... só que daí o Doutor André começou falar aí e eu comecei a esclarecer pra mim mesmo e eu quero esclarecer isso porque que fique bem posto que eu não tinha intenção de chegar aí e levar uma inverdade...

Oh... ai eu vinha raciocinando... se na no laudo da tēpora né” na região temporal direita... o perito descreve que ficou um círculo bem fe:ito... então realmente aí não poderia ter significado na frente a a a mão do do::: da vítima... até mesmo porque se ficasse () a mão direita ai o tiro teria que ter entrado na região posterior e saído na região anterior pra depois

chegar na cabeça... mas como ela tanto fixo:u... aí o que foi que aconteceu? A/ o círculo está perfeito na região temporal direita... mas aí o o laudo diz que tanto fixou saiu do lado esquerdo e a mão dele foi do lado esquerdo... o que é que significa isso... que entrou na região anterior que é essa e saiu na região posterior que é essa aqui... aí eu pergunto:... não pode construir essa versão? Pode... ate mesmo porque está de acordo com os autos... ele colocou a mão esquerda aqui pra pegar o resto do miolo que ia caindo e ainda transfixou em toda a região anterior tanto a posterior... porque essa duvida vive aí e eu acho que os senhores notaram que eu fiquei tentando unh:: entender... e eu fiquei assim o tempo todo matutando aqui construindo... eu acho que esta é mais condizente com a realidade e espero ter dado o meu ponto de vista... não sei se foi... se encontra aos rumores ((riso sem graça)) da sua tese ... mas eu quero até esclarecer... inicial e ter/ e eu que eu titubeei e que o senhor como inteligentes que é me pegou no ato... é como aquele radar que a a a razão ta precisando mas foi isso que eu es/ queria esclarecer aí pra os jurados também na hora de julgar né? Muito obrigado [

D1 – a vontade [

Eu preciso esclarecer então o que o Doutor Neto está colocando... porque ele estava afirmando que a versão que a conclusão que melhor se chegaria é de que os projéteis ou projetis... como alguns preferem... atravessaram o crânio da vítima e tendo atravessado o crânio da vítima atingiu o punho esquerdo onde a vítima foi segurar os miolos... só que Doutor neto eu entendo diferente... em minha / eu/ na minha faculdade eu não tive medicina legal e foi uma falha da faculdade... de fato não teve... mesmo com toda a bomba da Universidade Federal em Minas... mas eu não tive medicina legal e em área alias de direito de base... mas... o que o laudo diz é que... vítima apresenta escoriações na região frontal... lesão corporal... lesão céfalo () na região temporal direita por traz da cabeça... ficando os projeteis alojados na cavidade craniana... sendo retirado nesse anexo... sendo retirado pegue em anexo... então o que eu entendi é que os peritos retiraram os anexos que ficaram presos ou ficaram alojados no crânio da vitima... então ((gaguejou)) Doutor Neto esteja pecando e espero que o pecado esteja com o senhor e não comigo nesse momento e quando o laudo continua diz assim... que a vítima apresenta fratura circular uniforme no eixo temporal direito confirmando o local do tiro... hemorragia intracraniana-bilateral com lesão transfixante entre ambos os hemisférios cerebrais... isso me faz lembrar da historinha que minha mãe contava quando eu era criança pra me incentivar a estudar... por causa do () que eu era canhoto... eu sou canhoto e ela dizia que canhoto era mais inteligente porque usa os dois lados do cérebro, não sei se aqui em alagoas tem esse tipo de de de de::: cultura popular ou credence... lá em Minas tinha e ela dizia isso... que eu era mais inteligentes do que os meus irmãos porque eu usava os dois lados do cérebro () e aí na aula de () na na /e na aula de biologia do 2º grau eu estava presente... o cérebro tem uma região com um hemisfério de um lado e de outro e não é uma marca única... e que o perito disse aqui é que o projétil... o chumbo... varou o crânio... atingiu UM lado da massa craniana do cérebro... do hemisfério cerebral e chegou ao outro... mas o perito não está dizendo que o projétil varou do ouro lado da cabeça... esta dizendo que houve lesão externa nos dois lados do crânio... houve lesão dos dois lados do hemisfério cerebral... o que afasta a possibilidade da vítima ter levantado a mão pra segurar o miolo... a vítima deve ter levantado a mão pra tentar se defender... defesa essa que foi inútil + e o que que acontece se tem de conclusão... a conclusão é que a vítima TENTou se defender... infelizmente de maneira ineficaz... mas pode tentar e foi atrás () e feito e tentou inutilmente esboçar uma reação de defesa... quem consegue tentar uma esboa/ quem consegue tentar esboçar uma reação de defesa não estava impossibilitado de se defender e um outro detalhe aí tem () prudência de sentido contrario ao escolhido aqui pelo Márcio... segundo o que eu disse antes... de que havia motivos pra vitima esperar reação por parte do Márcio... que havia motivos pra vítima tentar evitar essa reação... e esse motivo era o comportamento agressivo

dele... era intrigas anteriores... era o fato de ele ser agredido pelo Márcio com uma tapa e vem a calhar outra qualificação que o Doutor Neto deu pra vítima quando ele disse que a vítima foi ingênua e ingenuidade era ter se atentado pelo o fato ... mas quando tinha ingenuidade pelo fato que poderia e PODERIA ser esse atentado uma possível agressão... não se pode falar isso não... nessa impossibilidade de defesa... e se os senhores me permitem eu gostaria de ler duas decisões do tribunal de justiça de Minas Gerais... e o fato de Minas... porque o de alagoas não cumpriu com os () na internet e o de Minas cumpriu () trabalho... onde diz o seguinte as decisões tomadas pelos desembargadores... [

Foi um homicídio... recurso que impossibili/ que dificultou a defesa da vítima... sendo o crime cometido no calor de uma discussão que já vinha ocorrido entre os envolvidos sem qualquer () e ele se confirmou na qualificadora da surpresa... em outro caso a ação de réu era previsível ao ofendido...

Em outra decisão o tribunal vai mais além diz... qualificadora exclusão... é o que a defesa pretende hoje... se houve discussão anterior – e aí entra um adjetivo... entra um advérbio de tempo aqui – AINDA que breve ((elevou tom de voz))... ou seja... a na função mesmo que irrisória... bem como que ele já havia tentado escapar e o acusado e vítima não se davam bem... com desentendimentos já ocorridos () autos narram... não se configura surpresa como recurso que impossibilitou a defesa da vítima e por fim / e o livro traz em outra situação e que a surpresa para qualificar é indiciosa I-NES-PE-RA-DA para a vítima... por circunstância em que vítima poderia esperar uma agressão... não se pode falar em surpresa nem em impossibilidade de defesa... de sua parte... essa outra possibilidade fica onde () outra surpresa ou porque houve a reação com punho onde onde ficaram marcas... e os projéteis chegaram a perfurá-lo de um lado a outro + [

Esclarecido isso... uma outra circunstância nesse processo e essa circunstância vai ficar a cargo da Doutora Ireni Carla que da mesma forma que () de ontem... é importante discutir o porquê desta agressão... até agora nós só discutimos como essa essa agressão... esse homicídio ocorreu... se foi em possibilidade de defesa ou não... mas agora é hora de discutir por que... e ela vai trazer pros senhores fundamentos que mostram que o Márcio não tem razão de alegar... como tentou aqui... alegar legítima defesa com a história da faca... mas fundamentos são esses que mostram também que havia motivação que se não lhe explica... que não se justifica o homicídio pelo menos até anula a situação do Márcio... [

Ireni seja bem vinda ao plenário e fique a vontade [

D2 - primeiramente eu gostaria de agradecer o Doutor Silas... ao Doutor Neto e ao Doutor André pela oportunidade... (gostaria) de cumprimentar ao conselho de sentença... juízes de fato aqui presentes... e a todos que deram presença aqui no plenário em nome do Doutor Lucindo [

Bem... das provas em que encontram nos autos... podemos tirar uma grande conclusão... a acusação... ela veio a contento... foi brilhante... mas () Doutor Neto grande psicólogo que faz sua análise em todo depoimento das testemunhas e a () é que a vítima não era um anjinho... não era um santo... a vítima era uma pessoa agressiva... como foi dito por sua esposa em depoimento... era uma pessoa que gostava de confusão e que tinha desafetos SIM com o réu... desafetos esse dito por sua mãe:: que/ foi/ eh:::/ culminou três agressões... três agressões... desafeto esse que no dia do crime foi / eh:: chegou as vias de fato... ao falecimento da vítima... mas... que só chegou a esse ponto depois de uma agressão da vítima... de um tapa... e qual é o homem? Qual é o homem aqui presente que gosta de apanhar de outro homem? Qual é? Qual é o homem? Quem bate? Esquece... mas quem apanha... não... isso é o que eu gostaria de dizer aqui presente... e assim queria que todos nós nos colocássemos na situação de nosso bairro... de nossa comunidade... aonde a gente vive... uma pessoa agressiva... uma pessoa que está sempre zoando... senhoras e senhores”” existe

alguém assim na comunidade de vocês... no bairro em que moram... pessoas que despertam chateações... pessoas que brigam... pessoas que ofendem a sua moral a sua dignidade... pessoas que não deixa... que impedem o seu crescimento... o seu convívio... e esse sentimento que vai nascendo dentro do ser humano que convive com pessoas dessa índole é um sentimento de ira... um sentimento de cólera... um sentimento revolta e o réu... o réu teve esse esse sentimento dentro dele... sentimento esse que nasceu durante a convivência com a vítima... como foi demonstrado... tudo que eu estou falando está/ conta nos autos... foi demonstrado pelas testemunhas... que esse sentimento foi nascendo e levando a chegar a posição que ele chegou infelizmente a morte da vítima... será que essas circunstâncias não são relevantes? É lógico que sim... uma pessoa que cresce em determinada comunidade... que trabalha e que: convive com pessoas lhe chateando... com pessoas/ com uma pessoa que/ aborrecendo... e era isso que a vítima fazia com o réu... a vítima ao contrário do que foi dito pelos pelos pelos promotores... a vítima não era uma pessoa de boa índole... a vítima era uma pessoa SIM agressiva... arengueira... uma pessoa que prejudicava o convívio da sociedade... uma pessoa que tentou bater na filha da da vit/ vítima / sendo assim (...) ((Dr. André interrompe))

D1 – Doutora Ireni” me permita só lembrar que essa vítima é a mesma pessoa que primeiramente trouxe a intriga com o réu... em razão de um simples ninho com ovos de galinha[

D2 – um simples ninho com ovos de galinha... que a filha da vítima foi tocar fogo sem saber que ali tinha uma galinha chocando o:vos e: a vítima foi agredi-la... o réu tentando defende-la interferiu na discussão... foi quando aconteceu o primeiro desafeto entre ambos... a parti daí vocês começam a ver a índole da vitima que não era uma pessoa santa... que não era um homem[

Ora senhoras e senhores”” qual seria a nossa reação? Qual seria o sentimento (que) teriam por uma pessoa que vivia nos agredindo por um desafeto... que nos levasse a humilhação... a discussão... as tapas? como foi no caso ali...o sentimento seria de raiva. De ódio... a vítima não era humana... a vítima gostava de brigar... gostava de confusão e por várias vezes ofendeu o réu... qual o homem - como já foi dito – gosta de apanhar? Quem conseguiria viver com alguém zoando de você? Será que esses motivos não são relevantes? É lógico que sim... a moral e a dignidade d réu foram feridas em todas as discussões... nascendo daí um sentimento de ra/ ira... de cólera... responsável pela dominação do delito... dessa forma a defesa vem destacar a relevância moral dos fatos... p réu cometeu um homicídio levado por motivos relevantes e valores morais [

22s

D1 – intensificando então a tese de defesa... não sei se se o Doutor neto vai a réplica... eu preciso aproveitar essa oportunidade... o que a defesa tá apresentando são duas circunstâncias... tidas como/ tidas como periféricas... são versões que não influem na absolvição ou na condenação do réu... realmente confesso que não influi na materialidade do delito... na duvida quanto a morte da vítima... mas tem um () no modo como foi realizado... como foi praticado o homicídio e influenciam também o motivo porque ele praticou esse homicídio...

Então a tese de defesa leva uma realização aos senhores... que o motivo que levou o réu a ceifar a vida do Ernani era um motivo tido... não como inútil... não como fútil... mas um motivo com importância e a importância: defendida aqui pela doutora Ireni... é a importância da sequên:cia de agressões () na tentativa de agressão () em relação a tia... havia discussões anteriores... como tem dito a mãe do Márcio e houve agressão no dia do fato com uma tapa que ele levou... e ai a relevância está exatamente nesse sentimento humano de revolta... em relação a sucessivas agressões sofridas... e ela não podia esperar do homem... que ele () a ponto de revelá-lo e a () em relação do que houve... que o réu não () nenhum recurso de um

modo de praticar o crime... que não permitiu nenhuma defesa ao acusado... quando eu tive a oportunidade de esclarecer... e espero ter esclarecido... essa impossibilidade de defesa do outro... tanto em razão de que não há surpresa e pelas circunstâncias e características pessoais de cada um deles... como porque houve () reação caracterizada no exame cadavérico com a lesão no punho da vítima[

8s

J – concluída a exposição à defesa... pergunto:: ao Doutor promotor se ele deseja usar a réplica... não havendo necessidade ou: não fazendo uso da réplica... eu pergunto aos senhores jurados se querem algum esclarecimento e se tem alguma dúvida:... para que nós possamos esclarecer e passar então as questões a fazer a visitação que será depois debatida no conselho na sala secreta... mais alguma dúvida?]

Doutor:: André''... por gentileza... eu gostaria que o senhor /apenas o senhor apresentasse aqui a questão da sua apresentação... seria legítima defesa? Ou ((os 17 segundos restantes foram em voz baixa, não sendo capaz a sua compreensão))...